

CR\$:50.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), importância essa destinada as obras de complementação da nova Escola Normal de Caitité, e requisitada pelo ofício nº 579 do Sr. Dr. Aloysio da Costa Short, Secretário da Educação e Cultura do Estado da Bahia, e correrá por conta do convênio entre o Ministério da Educação e Cultura e o Estado da Bahia para reaparelhamento do sistema escolar do Estado. O ofício acima referido está datada de 21 de outubro de 1955.///

Salvador, 21 de Outubro de 1955

João Vieira Teixeira

João Vieira Teixeira.

Selado c/ Cr.16,50

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SURTO

EM 21 DE 10 DE 1955

Aloysio da Costa Short
Ins. Peter do INEP

© PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. Nº 5083/54-INEP

CR\$:50.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), importância essa destinada as obras de complementação da nova Escola Normal de Caitité, e requisitada pelo ofício s/n, de data de 10 de novembro de 1955, do Sr. Dr. Aloysio da Costa Short, Secretário da Educação e Cultura do Estado da Bahia, e correrá por conta do convênio entre o Ministério da Educação e Cultura e o Estado da Bahia para reaparelhamento do sistema escolar do Estado. //P/

Salvador, 10 de Novembro de 1955
Aloysio da Costa Short

Aloysio da Costa Short.

Poder Público.

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA
EM 10 DE 11 DE 1955

Paulo Augusto
Inc. Peter do INEP

• PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM A INTERMEDIÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.003 / 54 - INEP

CR\$:150.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) por conta dos reparos das Escolas Classes nº 1, 2 e 3 do Centro Educacional Carneiro Ribeiro, conforme orçamentos aprovados pelo Exmº. Sr. Diretor do INEP.///

Salvador, 11 de Novembro de 1955

Francisco Adriano Mendes de Vas

Empresa Nacional de Engenharia Ltda.

Selado c/ Cr.46,50

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

EM 11 DE 11 DE 1955

Instituto de INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, EM FOR-
ME DO PROC. Nº 5.063/54-INEP

CR\$:50.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) importância essa destinada às obras de reparos das Escolas rurais de Suape (dupla) e Ilha das Fontes, em Madre de Deus, nesta Capital, e requisitada pelo ofício s/n, de data de 18 de novembro de 1955, do Sr. Dr. Aloysio da Costa Short, Secretário da Educação e Cultura do Estado da Bahia, e correrá por conta do convênio entre o Ministério da Educação e Cultura e o Estado da Bahia para reaparelhamento do sistema escolar do Estado.///

Salvador, 18 de Novembro de 1955

Alberto José Bandeira de Melo

Alberto José Bandeira de Melo.
Oficial de Expediente.

Poder Público.

ATESTADO A EX T A DO PAGAMENTO

EM 18 DE 11 DE 1955

Carlos Augusto
Inspector do INEP

ME O 2007 5051-54 INEP
O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM ATRIBUIÇÃO DE FOLHAS DE
VOTACAO DE PAGAMENTO DE PRECATORIO
ME O 2007 5051-54 INEP

CR\$.117.187,80

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do INEP na Bahia, a importância supra de CR\$.117.187,80 (cento e dezessete mil cento e oitenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao pagamento dos serviços de reparos das Escolas Classes nºs. 1, 2 e 3 do Centro Educacional Carneiro Ribeiro, conforme orçamentos aprovados pelo Exm^o. Sr. Diretor do INEP.///

Salvador, 25 de Novembro de 1950

Francisco Theodoro Pereira das Neves

Francisco Theodoro Pereira das Neves.

Selado e/ 8:37,50

Declaro que os serviços foram executados.



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR
ME O PROC. Nº 5.083/54-INEP

CR\$:50.000,00

RECEBI do Engenheiro Hildarico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), correspondente aos serviços do muro nos terrenos do Instituto Pestalozzi, conforme orçamento autorizado pelo Exm^o. Sr. Secretário da Educação e Cultura, para ser executado a conta do Convênio para reparos de prédios escolares do Estado.///

Salvador, 7 de Setembro de 1955
Hamilton Nolasco

Hamilton Nolasco.

Selado c/ Cr.16,50

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos Augusto
 O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
 TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
 ME O PROC. N.º 5063/54 - INEP

CR\$:150.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), correspondente aos serviços de reparos das Escolas Classes n.ºs. 1, 2 e 3 do Centro Educacional Carneiro Ribeiro, conforme orçamentos aprovados pelo Exm.º Sr. Diretor do INEP.///

Salvador, 10 de Setembro de 1955
Francisco Mendes Aires de Azevedo

Empresa Nacional de Engenharia Ltda.

Selado c/ @:46,50

ATESTO A EX. T. A. DO PAGAMENTO DEBIDA

EM 10 DE 12 DE 1955

[Handwritten Signature]
Inspector do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FEITO EM
COM AUTORIZAÇÃO DO PA
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ME O 2200 N. 5053/54

CR\$:50.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), correspondente aos serviços de muro nos terrenos do Instituto Pestalozzi, conforme orçamento autorizado pelo Exm^o. Sr. Secretário da Educação e Cultura, para ser executado à conta do Convênio para reparos de prédios escolares do Estado.///

Salvador, 23 de dezembro de 1955

Hamilton Nolasco

Hamilton Nolasco.

Selado c/ 16,50

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos Eduardo

O PRESENTE PAGAMENTO FOI RECEBIDO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SETOR
ME O PROC. N.º 5063/54. INEP

CR\$:100.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:100.000,00 (cem mil cruzeiros), correspondente aos serviços de reparos das Escolas Classes n.ºs. 1, 2 e 3 do Centro Educacional Carneiro Ribeiro, conforme orçamentos aprovados pelo Exm.º Sr. Diretor do INEP.///

Salvador, 23 de fevereiro de 1955
Francisco Anderson Pereira dos Santos

Empresa Nacional de Engenharia Ltda.

Selado c/ Cr.31,50

Declaro que os serviços foram executados.



O PRESENTE PAGAMENTO FOI REALIZADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. DIRETOR
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO - Nº 5063/54 - INEP

10

IIª VIA

CR\$:100.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:100.000,00 (cem mil cruzeiros), correspondente aos serviços de reparos das Escolas Classes n.ºs. 1, 2 e 3 do Centro Educacional Carneiro Ribeiro, conforme orçamentos aprovados pelo Ex.º Sr. Diretor do INEP.///

Salvador,

28 de Setembro de 1955
Francisco Adriano Pereira dos Reis

Empresa Nacional de Engenharia Ltda.

Selado c/ Cr.31,50

ATESTO A EX T. A. DO PAGAMENTO

EM 28 DE 12 DE 1955

Inspetor do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI RECEBIDO
COM AUTORIZAÇÃO DO EX.º SR. DIRETOR
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ME O 9307 - 5063/54 INEP

CR\$:17.200,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:17.200,00 (dezesete mil e duzentos cruzeiros), correspondente ao saldo dos serviços de reparos das Escolas Classes N^{os}. 1, 2 e 3 do Centro Educacional Carneiro Ribeiro, conforme orçamentos aprovados pelo Exm^o. Sr. Diretor do INEP.///

Salvador, 10 de janeiro de 1956
Francisco Assis Pereira dos Santos

Empresa Nacional de Engenharia Ltda.

Selado c/ Cr.7,50

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO EM LITRA

EM 10 DE 01 1956


Ins^{pe}tor do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXM^o SR. MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CÔRPOR
ME O PROC N 5063/54-INEP

CR\$:114.972,20

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:114.972,20 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao pagamento do saldo dos serviços de muro nos terrenos do Instituto Pestalozzi, conforme orçamento autorizado pelo Exm^o. Sr. Secretário da Educação e Cultura, para ser executado à conta do Convênio para reparos de prédios escolares do Estado.///

Salvador, 7 de Fevereiro de 1956
Hamilton Nolasco

Hamilton Nolasco.

Selado c/ Cr.36,00

Declaro que os serviços foram executados.

alberto

O PRESENTE PAGAMENTO FOI RECEBIDO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SALVADOR
ME 0 2702 v. 5063/54 INSP

1

11: VIA

CR: \$2.000,00

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, per intermédio do Engenheiro Hilderice Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do CRINEP - Bahia, a quantia supra de dois mil cruzeiros (Cr.2.000,00), proveniente da reconstrução total de 28 caixas e repregamento de 26 caixas tôdas de madeira, contendo equipamento (mobiliário) escolar, inclusive remoção para novo depósito.

Salvador, 29 de março de 1955
Valdemar Souza

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADA
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA SOB
ME O PROC N.º 5063 / 54 - INEP

Selado c/ 2,50

Declaro que os serviços foram executados.



O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA SOB
ME O PROC N.º 5063 / 54 - INEP

3
IIª VIA

CR\$3.000,00

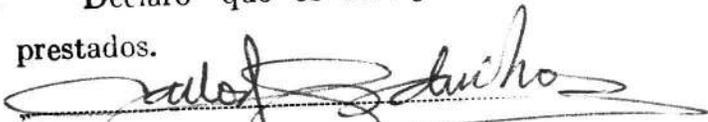
RACHEI do Engenheiro Hilderic Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$3.000,00 (Três mil cruzeiros), correspondente ao saldo do projeto para construção de Grupos Escolares na Capital.///

Salvador, 1 de junho de 1955
Enrique Alvarez

Enrique Alvarez

Selado c/ Cr.2,50

Declaro que os serviços foram prestados.



O PRESENTE PAGAMENTO FOM EFETUADO
COM AUTORIZACAO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCACAO E CULTURA. CONFOR
ME O PROC N.º 51093/54-1 INEP

1 3

IIª VIA

CR\$: 100.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveiras En-
carregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de
Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância
supra de CR\$: 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para construção do prédio
destinado ao funcionamento da Escola Nuclear (EN/3), da Sede do Municí-
pio de Jaguarari, de acôrdo com as normas estabelecidas na Carta de Ta-
refa firmada por mim em 19 de maio de 1954.///

Salvador, 10 de Novembro 1955

Demostenes Barbosa

Demostenes Barbosa.

Selado c/ Cr.31,50

Declaro que os serviços foram
executados.

Wagner Mello Costa

O PRESENTE PAGAMENTO FOI RECEBIDO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063/54. INEP

CR\$:60.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encar-
regado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estu-
dos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância su-
pra de CR\$:60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para conclusão do prédio
destinado ao funcionamento da Escola Rural de Riachão, no Município de
Conceição do Almeida, como pagamento da primeira e segunda prestação,
de acôrdo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa nº 206, firma-
da por mim em 20 de setembro de 1955.///

Salvador, 26 de Dezembro de 1955

Hugo de Carvalho Rocha
Hugo de Carvalho Rocha.

Prefeito.

Poder Público.

Declaro que os serviços foram
executados.

Carlos de Almeida

© PRESENTE PAGAMENTO FOM EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5083/54. INIEP

17

IIª VIA

CR\$:20.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural dupla de Agua Comprida, correspondente ao pagamento da primeira prestação do Termo Aditivo à Carta de Tarefa nº 166.

Salvador, 12 de Dezembro de 1955
João Antonio de Macedo

João Antonio de Macedo.

Selado c/ Cr.7,50

RECEBI A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1955
D. Aguiar Filho
Setor do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOM EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EOPOR
ME C 100 0063/54 INEP

24

IIª VIA

CR\$:12.000,00

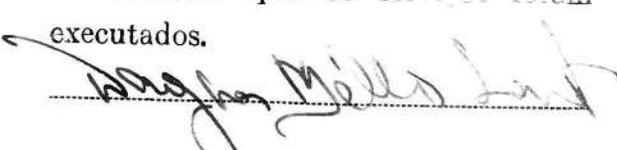
RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:12.000,00 (doze mil cruzeiros), correspondente ao serviço de pintura externa no Auditorium do Ginásio de Itapagipe. //

Salvador, 3 de janeiro de 1955
Doroti de Carvalho Santos

Doroti de Carvalho Santos, p.p. de
Herbert Pinto de Carvalho.

Selado c/ Cr.6,00

Declaro que os serviços foram executados.


O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ME O PROT. N. 5063/54 INEP

25

II: VIA

CR\$:28.254,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:28.254,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros), correspondente ao segundo pagamento para as obras de prosseguimento e complementação da Escola Parque, nesta Capital.///

Salvador, 10 de janeiro de 1956
Francisco Adriano Pereira dos Reis

Empresa Nacional de Engenharia Ltda.

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os servi

executados.

Wagner Mello
O PRESENTE PAGAMENTO FÓI FEITO EM
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ME O PROC. N.º 5063/54 INEP

32

IIª VIA

CR\$: 30.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$: 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural dupla de Agua Comprida no Município do Salvador, como pagamento da terceira prestação do Termo Aditivo, firmado por mim em 12 de dezembro de 1955.///

Salvador, 16 de Fevereiro de 1956

João Antonio de Macêdo

João Antonio de Macêdo.

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC. N.º 5063/54. INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC. N.º 5063/54. INEP

Declaro que os serviços foram executados.

33

IIª VIA

CR\$:1.400,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente ao serviço de inspeção efetuado nas Escolas de Caém, no Município de Jacobina e Séde do Município de Jaguarari, inclusive filme e revelação.

Salvador, 17 de Fevereiro de 1956



Almir Ferreira de Freitas.

Selado c/ Cr.2,50

O PRESENTE PAGAMENTO FOI FEITADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR-
ME O Nº 1.5083/54-INEP

Declaro que os serviços foram
prestados.



34

II: VIA

CR\$:27.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para conclusão do Grupo Escolar destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Sede do Município de Conceição do Coité, como pagamento do saldo final da última prestação, de acôrdo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de fevereiro de 1955.///

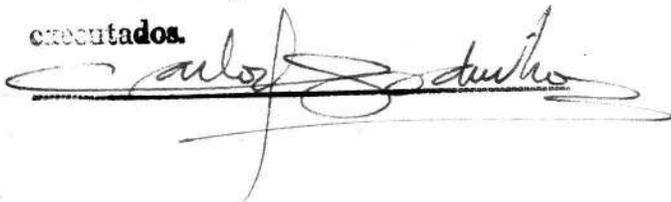
Salvador, 17 de Fevereiro de 1956
P.P. José Aires Segundo

José Aires Segundo, p.p. de Claudio Gualberto da Silva.

Selado c/ Cr.10,50

© PRESENTE PAGAMENTO POR DEPÓSITO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, GOV. FEDERAL
ME O PROC. N.º 5.053.154. INEP

Declaro que os serviços foram executados.



35

II: VIA

CR\$:75.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para execução de um muro de proteção nos limites do Grupo Escolar da Sede do Município de Itiúba.

Salvador, 17 de Fevereiro de 1956
Belarmino Pinto de Azeredo

Belarmino Pinto de Azeredo.
Prefeito.

Poder Público.

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 9.063/54, INEP

Declaro que os serviços foram
prestados.

Belarmino Pinto de Azeredo

28

II: VIA

CR\$: 30.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$: 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para conclusão de prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural dupla de Agua Comprida, no Município de Salvador, como pagamento da segunda prestação do Termo Aditivo, firmado por mim em 12 de dezembro de 1955.///

Salvador, 13 de Janeiro de 1956
João Antonio de Macêdo

João Antonio de Macêdo.

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram

executados.

W. Pinto
.....
O PRESENTE PAGAMENTO FOI RECEBIDO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO
DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. POR
MEIO DO PROC. N.º 5063/54-INSF

29

II: VIA

CR.34.190,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR.34.190,00 (trinta e quatro mil cento e noventa cruzeiros), correspondente ao terceiro pagamento para as obras de prosseguimento e complementação da Escola Parque, nesta Capital.///

Salvador, 24 de janeiro de 1956
Francisco Pedro Peres dos Reis

Empresa Nacional de Engenharia Ltda.

Selado c/ Cr;12,00

Declaro que os serviços executados.

Wagner Mello Dantas

O PRESENTE PAGAMENTO FÓR FEITO POR
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE
ME O PROT. N.º 5063/54 INEP

30

IIª VIA

CR.7.650,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR:7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao pagamento de serviço de mão de obra da instalação elétrica do Auditorium do Ginásio de Itapagipe, compreendendo 51 pontos de luz e corrente na base de Cr.150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por ponto.///

Salvador, 21 de Janeiro de 1956.
Almiro Teixeira da Rocha.

Almiro Teixeira da Rocha.

Selado c/ Cr.4,50

Declaro que os serviços foram executados.

Wagner Mello Santos

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR
ME O PROCESSO Nº 5053/54. INIEP

39

IIª VIA

CR\$:95.398.90

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:95.398.90 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural dupla de Terra Nova, no Município de Santo Amaro, como pagamento da primeira prestação, por adiantamento, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 29 de fevereiro de 1956.///

Salvador, 29 de fevereiro de 1956

Newton Souza Sampaio

Newton Souza Sampaio.

Selado c/ Cr.31,50

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO DA
EM 29 DE Fevereiro DE 1956

Wagner Mello Sampaio
Inspetor do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMº MINISTRO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR
ME O PROC Nº 5063/54-INEP

43

IIª VIA

CR\$:10.369,10

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do INEP na Bahia, a importância supra de CR\$:10.369,10 (dez mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros e dez centavos), correspondente ao fornecimento de material para a instalação de uma bomba para elevação de água, confecção de tampo para poço e dois bebedouros na Escola Normal de Feira de Santana.///

Salvador, 6 de Março de 1966

José Joaquim Lopes de Brito

José Joaquim Lopes de Brito.

Selado c/ Cr. 6,00

Declaro que os serviços foram

executados.

Wagner M. Sales

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI RESTRANHO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA SOB
ME O PROT. N. 5053/54 INEP

44

IIª VIA

CR\$:40.000,00

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do INEP na Bahia, a importância supra de CR\$:40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), correspondente ao pagamento da execução dos serviços de reparos na Biblioteca Infantil Monteiro Lobato, nesta Capital.///

Salvador, 14 de Março de 1956

Arnaldo José de Souza

Arnaldo José de Souza.

Selado c/ Cr.13,50

Declaro que os serviços executados.

Wagner Gildo Paut

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI REFEITO
COM A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. Nº 5063/54-INEP

45

II: VIA

CR\$:43.685,00

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do INEP na Bahia, a importância supra de CR\$:43.685,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), correspondente ao pagamento dos serviços executados com os reparos na Biblioteca Infantil Monteiro Lobato. nesta Capital.///

Salvador, 14 de Março de 1951

Arnaldo José de Souza

Arnaldo José de Souza.

Selado c/ Cr.15,00

Declaro que os serviços foram executados.

Wagner Mello
O PRESENTE PAGAMENTO FOI FEITO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ME O PRGC N.º 5063/54 - INEP

40

1ª VIA

CR\$100.000,00 ✓

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Eng. Hilderico Pinheiro de Oliveira, a quantia supra de cem mil cruzeiros (CR\$100.000,00), como saldo do auxílio concedido para a obra de construção do Grupo Escolar de Conceição do Jacuípe, Município de Santo Amaro, na conformidade do despacho do Senhor Diretor do I.N.E.P., datado de 15/5/55, transmitido ao Setor de Construções Escolares do CRINEP-Bahia, pelo ofício nº 371, de 17 de maio último.///

Salvador, 15 de maio de 1955



Plinio da Costa Coutinho.

CONFERIDO
Selado c/ Cr. 31,50
Declaro que os serviços foram executados, em 15 de maio de 1955
[Signature]

© PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. N.º 5.063 / 54. INEP

1
IIª VIA

CR\$.2.812,20

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do INEP na Bahia, a importância supra de CR\$.2.812,20 (dois mil oitocentos e doze cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao pagamento dos serviços de reparos das Escolas Classes nºs. 1, 2 e 3 do Centro Educacional Carneiro Ribeiro, conforme orçamentos autorizados pelo Exmº. Sr. Diretor do INEP.///

Salvador, 25 de Novembro de 1955
Francisco Theodoro Pereira das Neves

Francisco Theodoro Pereira das Neves.

Selado c/ @.2,50

O A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

25 DE 11 DE 1955 5

Carlos de Lima
Inspector do INEP

PRESENTE PAGAMENTO POR ESPÉCIMEN
EM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA, GOVERNADOR
DO PROC. Nº 5.063/54 - INEP

2

IIª VIA

CR\$:1.203.672,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:1.203.672,00 (hum milhão duzentos e três mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros), destinados a execução de obras de restauração de prédios escolares do Estado, conforme discriminação contida no meu ofício nº 651 de 28 de novembro do corrente ano e de acordo com o Convênio existente entre este Estado e o Ministério da Educação e Cultura, através do INEP.///

Salvador, 24 de Dezembro de 1955-

Aloysio da Costa Short

Aloysio da Costa Short

Secretário da Educação e Cultura do Estado da Bahia.

Poder Público.

ATESTO A EX.T.ÃO DO PAGAMENTO
EM 24 DE 12 DE 55

Inspector do INEP
Inspector do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI REALIZADO
COM A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA BAHIA
ME O SR. JOSÉ DA SILVA INEP

1

IIIª VIA

CR\$.199.360,00

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hil derico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do INEP na Bahia, a importância supra de CR\$.199.360,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Sede do Município de Ribeira do Pombal, como pagamento da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas no Termo de Acôrdo firmado entre esta Prefeitura e o Ministério da Educação e Cultura.///

Salvador, 19 Setembro de 1955

José Domingues Brito Silva
José Domingues Brito Silva.
Prefeito Municipal.

Poder Público.

ATESTO A EX.T. A DO PAGAMENTO
EM 19 DE 55 DE 1955

[Assinatura]
Inspector do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI REALIZADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Nº 5083/54. INEP

CR\$.199.360,00

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do INEP na Bahia, a importância supra de CR\$.199.360,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Sede do Município de Ribeira do Pombal, como pagamento da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas no Termo de Acôrdo firmado entre esta Prefeitura e o Ministério da Educação e Cultura.///

Salvador, 19 Dezembro de 1971

José Domingues Brito Silva
José Domingues Brito Silva.
Prefeito Municipal.

Poder Público.

ATUO A EX.T. A DO PAGAMENTO CL. A

EM 19 DE 11 DE 1971

Paulo de Sá
Ine Peter do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI RECEBIDO
COM AUTENTICAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ME Nº 10053/54 - INEP

CR\$50.000,00

4

1ª VIA

RECEBI do Eng.º Hilderico Dinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) por conta do pagamento da segunda parcela, para construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar em sede do Município de Santa Luz, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em fevereiro de 1955.///

CONFERIDO

COPIA DO DOCUMENTO, EM 12 DE MARÇO DE 1955

Salvador,

P. P. 40



de Salvador, 1955

Assinado

Cláudio Gualberto da Silva.

Selado C/ Cr.16,50

Declaro que os serviços foram

~~prestados.~~ executados.

Cláudio Gualberto da Silva



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCACAO E CULTURA, CONFOR
ME O PROC. N.º 5083/54. INIEP

5

CR\$20.000,00 ✓

1ª VIA

RECEBI do Eng.º Hilderic Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construção Escolar do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Umbuzeiro, no Município de Mundo Novo, em pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 11 de junho de 1954.///

CONFERIDO

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTABILIDADE
DIVISÃO DO CANCELAMENTO, EM 15 DE JUNHO DE 1955

Salvador, 15 de Junho de 1955

Artur Jacobina Vieira



Artur Jacobina Vieira.

Selado c/ Cr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.

Artur Jacobina Vieira

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA SÓ POR MEIO DA DELEGACIA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL E REGISTRO

DELEGACIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO BAHIA
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

6

1ª VIA

CR. \$60.000,00

CONFERIDO

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do/ Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro/ Hilderico Pinheiro de Oliveira, a quantia supra de sessenta mil/ cruzeiros (Cr. 60.000,00) correspondente ao adiantamento para con- clusão do Prédio Escolar de Santa Luz, conform- me o previsto na segunda cláusula segunda da Carta de Tarefa nº 169.

Salvador,



11 de fevereiro de 1955
Cláudio Galvão da Silva

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. Nº 5083/54-INEP

Declaro que os serviços foram
executados.

Atesto que o pagamento
foi efetuado.
11/2/55

Cláudio Galvão da Silva
Fiscal do INEP

7

1ª VIA

CR. \$50.000,00



CONFERIDO

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do/ Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro / Hildebrando Pimenta de Oliveira, a quantia ^{DE 1955} de cinquenta mil/ cruzeiros (R. \$50.000,00) correspondente ao adiantamento para con- clusão de Prédio Escolar da Sede Municipal de Conceição do Coité/ conforme o previsto na cláusula segunda da Carta de Tarefa nº 168.

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Salvador, 11 de

Claudio



1955
da Silva

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS- TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR- ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

Atesta que o pagamento foi efetuado.
Em 11/2/55
Salvador
Fiscal do INEP.

Declaro que os serviços foram executados.

DELEGACIA FEDERAL DE EDUCACAO DA 3ª REGIAO - BAHIA
SECÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

8

1ª VIA

CR: \$20.000,00

CONFERIDO

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hilderic Pinheiro de Oliveira, a quantia ^{de 1957} supradita de vinte mil cruzeiros (Cr. 20.000,00) correspondente ao saldo da última prestação / prevista no item quinto da Carta de Tarefa nº 54, para conclusão da Escola Rural de Baixo do município de Esplanada.

CIVIL DO ORÇAMENTO, EM 10 DE MARÇO DE 1957

Salvador,



de 1957
Luz

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCACAO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063 / 54. INEP

Declaro que o signatário executou, realmente, os serviços.

Julio de Oliveira
Fiscal do INEP.

9

1ª VIA

CR: \$2.750,00

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, a quantia supra de dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr.2.750,00) correspondente aos serviços de inspeção feito nas Escolas Santo Antonio de Jesus - Jueirana e Vinda Nova, Lagoa, Sede e Engenheiro Pontes, Amargosa - Sede, São Miguel das Matas - Sede, Ponte da Serra e Areia Fina.

CONFERIDO

DE 1955
EM 15 DE Maio
DIVISÃO DE PAGAMENTOS

Salvador,

S. P.



de 1955

Eng. João

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. N.º 5.063/54-INEP

Declaro que o signatário prestou, realmente, os serviços.

[Handwritten Signature]

Fiscal do INEP.

7

CR\$10.000,00

1ª VIA

CONFERIDO

RECEBI do Engenheiro Hilário de Oliveira En-
 carregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de
 Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importan-
 cia supra de CR\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros.), para conclusão do
 prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de São João no Mu-
 nicípio de São Sebastião do Passé, como pagamento do saldo final da
 segunda e última parcela, de acordo com as normas estabelecidas na
 Carta de Tarefa firmada por mim em 10 de fevereiro de 1955.///

Salvador,



José Ferreira Lisboa.

Selado c/ Cr.4,50

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos Lisboa



© PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
 TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
 ME O PROC. N.º 3.063/54 - INEP

1

CR 7.500,00

1ª VIA

RECEBI do Eng.^o Hildonio Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério de Educação e Cultura, a importância supra de Cr\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Boa Paz no Município de Mairi, por conta do pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a ser pago em conformidade com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 29 de julho de 1957.

CONFERIDO

CIVILIZAÇÃO E CROQUIS, EM 15 DE MARÇO DE 1957

[Handwritten signature]

Salvador

[Handwritten signature]

de 15 de março de 1957.

[Handwritten signature]



Mancel Soares Neto.

Selado c/ Cr.4,50

Declaro que os serviços foram executados.

[Handwritten signature]

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZACAO DO EXMO SR MINIS
 TRO DA EDUCACAO E CULTURA GOSFOR
 ME O PROC N. 5033/54-INEP



GABINETE
DO DELEGADO

Ministério da Educação e Cultura

Delegacia Federal de Educação e Cultura - P. P. de José Dantas Dias

71
F. VIA

CR\$ 5.000,00

RECEBI do Engenheiro *Wilverco Pinheiro de Oliveira*, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Capitão, no Município de Cícero Dantas, como pagamento do saldo da terceira e última prestação de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 8 de abril de 1954.///

CONFERIDO
DIVISÃO DO PAGAMENTO EM 5 DE *maio* DE 1954

Salvador, *10 de maio* de 1954

Oswaldo Fernandes Badaró



Dr. Oswaldo Fernandes Badaró, P.P. de José Dantas Dias.

Selado c# Cr.3,00

Declaro que os serviços foram

executados.

Wilverco Pinheiro de Oliveira

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME
ME O PROC. Nº 5053/54. INEP



Ministério da Educação e Cultura

Delegação Federal de Educação da Bahia

CABINETE DO DELEGADO

70
F. VIA

CR\$:25.000,00 ✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR:: \$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para conclusão dos prédios destinados ao funcionamento das Escolas Rurais de Barra Grande e Porto da Telha, no Município de Itaparica, como pagamento da primeira prestação, por adiantamento, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de agosto de 1955.///

Salvador, 9 de Agosto de 1955

CONFERIDO
Em 15 de maio de 1957
Eng.º *João Antonio Fernandez Gardillo*
Prefeito

Poder Público.

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA
EM 9 DE 8 DE 1955

Carlos Augusto
Ins.º de INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. GOVOR
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP



Ministério da Educação e Cultura

Delegação Federal de Educação e Cultura - Região

GOVERNOS
DO DELEGADO

69
P. VIA

CR\$:25.000,00 ✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Aracá, no Município de Jiquiriçá, como pagamento por adiantamento da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de agosto de 1955.

Salvador

CONFERIDO
Lourival Sobrinho Brito.
Prefeito.
5 de maio de 1957

Prof. T

Poder Público.

Declaro que os serviços foram executados.

[Handwritten signature]

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC. N.º 5.053/54 - INEP

591

C. Ec.
31911

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério Da Educação e Cultura, a

João Guilherme Pinheiro de Marques Tormenta.

Pela execução dos seguintes serviços de desenho, ajustados com esse Instituto. Cr\$ 4.500,00.

- 1- Desenho das três fachadas do Grupo Escolar 8 B.
- 2- Desenho da planta baixa do Grupo Escolar 8 B.
- 3- Desenho dos cortes AB, CD, EF do Grupo Escolar 8B.
- 4- Desenho da planta de locação dos pilares da Escola Normal Tipo Bahia nº 30.
- 5- Desenho da planta baixa do 1º pavimento do Curso de Conteúdo da Escola Normal Tipo Bahia nº 30. Escala 1:100.

NOTA: Os serviços relacionados , foram executados no periodo de 1-9-55 a 30-9-55.

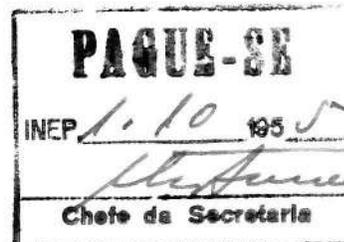
Recebi do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Cultura, a importância de Cr\$ 4.500,00 valor desta.

João Guilherme Pinheiro de Marques Tormenta
Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1955



DECLINO a execução do pagamento supra e que está de acordo com a autorização de despesa nº. 663

Rio, 1 de outubro 1955
Raymundo Soares



DEBITE 1123
CREDITO 112



Ministério da Educação e Cultura

Delegacia Federal de Educação da 5ª Região

CABINETE DO
DELEGADO

72

2ª VIA

CR\$: 30.000,00

RECEBI do Engenheiro *Bricio Galvão* Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$: 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento da *de* Decola Rural de Palmeiras, no Município de Ubaitira, com pagamento da segunda prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 10 de julho de 1954.

CONFERIDO
 EM 10 DE JULHO DE 1954

Salvador,



1954

Bricio Galvão.

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

Bricio Galvão

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA GOV. FEDERAL ME O PROC. N. 5063/54 INEP



CABINETE
DE DELEGADOS

Ministério da Educação e Cultura

Delegacia Federal de Educação do 5º Região

75

1ª VIA

CR\$: 10.000,00

CONFERIDO
RECEBI do Sr. Engenheiro Alderico Pinheiro de Oliveira, En-
carregado do Setor de Construções Escolas do Instituto Nacional de
Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importân-
cia supra de Cr\$: 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para construção do
prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Ipanema, no Mu-
nicípio de Irecê, em conta de pagamento da terceira prestação, com-
prometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa,
firmada por mim em 3 de agosto de 1954.///

Salvador, 15 de Agosto de 1954
Otacílio Rodrigues Dourado



Otacílio Rodrigues Dourado.

Selado c/ Cr.4,50
Declaro que os serviços foram

executados.
Otacílio Rodrigues Dourado

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI ELETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP



CABINETE
DELEGADO

Ministério da Educação e Cultura
Delegacia Federal de Educação da 1ª Região

79

79
1ª VIA

CR\$:5.000,00 ✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, En-
carregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional
de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a impor-
tância supra de CR\$:5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para conclusão
dô prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Paiol, no Mu-
nicípio de Jacarací, como pagamento do saldo final da última presta-
ção de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa, firmada
por mim em 19 de julho de 1954.///

Salvador, 15 de maio de 1955
p.p. de *Alexandre Mozart David*
Alexandre Mozart David
Alexandre Mozart P.P. de Mozart David.



CONFERIDO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 15 DE maio DE 1957
Alexandre Mozart David

Selado c/ Cr.3,00
Declaro que os serviços foram
executados.

Alexandre Mozart David

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC N° 5.063/54-INEP



Ministério da Educação e Cultura

Delegacia Federal de Educação de Rio Real

77

GABINETE DO RECEBEDOR

77

1ª VIA

CR\$:20.000,00

CONFERIDO

RECEBI do Engenheiro Frederico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil de reais) para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Sapucaia, no Município de Rio Real, como pagamento do saldo final da terceira e última prestação de acordo com o previsto na Carta de Tarefa firmada por mim em 13 de agosto de 1954. ///



Manoel Nolasco Sobrinho.

Selado c/ Cr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.

Manoel Nolasco Sobrinho

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC N° 5.003/54-INEP



Ministério da Educação e Cultura
Delegacia Federal de Educação do Rio de Janeiro

78

GABINETE
 DE DELEGADOS

78
 P VIA

CR\$: 75.000,00 ✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Séde do Município de Jacaraci, como pagamento do saldo final da última prestação, de acôrdo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 19 de julho de 1954.///

Salvador *15 de maio de 1955*
P.P. de Mozart David

Alexandre Nobre
 Alexandre Nobre P.P. de Mozart David.

CONFERIDO
 DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 15 DE maio DE 1955
Hilderico

Selado c/ Cr. 24.000
 Declaro que os serviços foram executados.

Carlos

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROJ. N. 5063/54. INEP



Ministério da Educação e Cultura

Delegação Federal de Educação da Região

GABINETE
DO DELEGADO

76
E VI

CR\$:20.000,00

CONFERIDO
ANEXO DO ORÇAMENTO, EM 15 DE maio de 1955

RECEBI do Engenheiro Hildercio Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Olhos D'Água, no Município de Cotegipe, como pagamento por adiantamento, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 19 de agosto de 1955.///

Salvador, 19 de agosto de 1955

Nelson Carvalho da Cunha

Nelson Carvalho da Cunha.
Prefeito.

Poder Público.

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

EM 19 DE 8 DE 1955

Ins. Petrólio INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP



~~Ministério da Educação e Cultura~~

~~Delegacia Federal de Educação da 1ª Região~~

GABINETE DO DELEGADO

79

IIª VIA

CR\$5.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Paiol, no Município de Jacaraci, como pagamento do saldo final da última prestação de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa, firmada por mim em 19 de julho de 1954.///

Salvador, 17 de agosto de 1957
Mozart David
Alexandre Nobre P.P. de Mozart David
CONFERIDO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 17 DE agosto DE 1957
Alexandre Nobre P.P. de Mozart David.

Selo de c/ Cr.3,00

Declaro que os serviços foram executados.

[Handwritten signature]

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O P.P. N. 5063/54. INEP

DELEGACIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA 5ª REGIÃO - BAHIA
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CR:\$60.000,00 ✓

2

F VIA

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, a quantia supra de sessenta mil cruzeiros (CR:\$60.000,00) correspondente ao pagamento do saldo da Escola Rural de Barra Avenida, no município de Jequié.

Salvador



CONFERIDO
DECLARAÇÃO DO CRO-AMENTO, EM 15 DE maio DE 1957

Declaro que os serviços foram executados.

Paulo Augusto
Fiscal do INEP.

O PRESENTE PAGAMENTO FOI FEITADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SALVADOR
MAIO DE 1957 - INEP

Cz. loc.
Nº. 31.948

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério de Educação e Cultura, a

João Guilherme Pinheiro de Marques Tormenta.

Pela execução dos seguintes serviços de desenho, ajustados com esse Instituto:

Cr\$ 5.000,00.

- 1- Cópia à nankin da planta do 1º Pavimento, do Bloco que compreende o Club dos Estudantes e Auditório da Escola Normal Nº 30 (tipo Bahia).
Escala: 1:100.
- 2- Cópia à nankin da planta do 1º Pavimento, do Bloco que compreende a Escola de Aplicação da Escola Normal Nº 30 (tipo Bahia).
Escala: 1:100.
- 3- Cópia à nankin da planta do 2º Pavimento, do Bloco que compreende a Administração da Escola Normal Nº 30 (tipo Bahia).
Escala: 1:100.
- 4- Cópia à nankin da planta do 2º Pavimento, do Bloco que compreende os Cursos de Introdução e Intregração da Escola Normal Nº 30 (tipo Bahia).
Escala: 1:100.
- 5- Cópia à nankin das fachadas tipo A e B, corte longitudinal tipo 1-1, cortes transversais tipo D-D , B-B , C-C do Bloco que compreende a Escola de Aplicação, da Escola Normal Nº 30 (tipo Bahia).
Escala: 1:100.

Nota: Os serviços acima relacionados, foram executados no período de 1-10-55 à 31-10-55.

Recebi do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério de Educação e Cultura, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) valor desta.



Rio de Janeiro, 4 de Novembro de 1955
João Guilherme Pinheiro de Marques Tormenta

DECLARO que o serviço foi
prestado e que cumpre o acôrde
de autorização do Serviço
n.º 729

3 novembro 1954 -
[Handwritten Signature]

PAQUE-SE
3. 11 1954
[Handwritten Signature]
da Secretaria

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério Da Educação E Cultura, a

João Guilherme Pinheiro de Marques Tormenta.

Pela execução dos seguintes serviços de desenho, ajustados com esse Instituto.

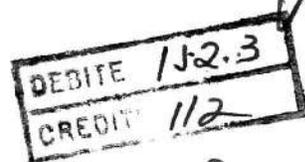
Cr\$ 5.000,00.

- 1- Cópia da planta parcial , ala 1 da Escola Classe Linha Circular Nº 44.
Escala: 1:50.
- 2- Cópia dos cortes 1-1,2-2,3-3,4-4,5-5, da Escola Classe Linha Circular Nº 44.
Escala: 1:50.
- 3- Cópia da planta de situação e cobertura da Escola Classe Linha Circular Nº 44.
Escala: 1:200.
- 4- Cópia dos detalhes de esquadrias da Escola Classe Linha Circular Nº 44.
Escala: 1:10 e 1:20.
- 5- Cópia da planta de situação e cobertura da Escola Classe Corta Braço.
Escala: 1:100.

NOTA: Os serviços acima relacionados, foram executados no período de 1-12-55 à 31-12-55.

Valor do serviço: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Recebi do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Cultura, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), valor desta.



Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1955

João Guilherme P. de M. Tormenta



DECLARO a exatidão do pagamento supra e que está de acordo com a autorização de despesa nº.

Rio, 31 de *dez*, 1955
João Guilherme P. de M. Tormenta

CR\$20.000,00

21
IIª VIA

RECEBI do Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Igapava, no município de Mutuípe, como pagamento da terceira e última parcela, de acordo com as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 2 de junho de 1954.///

Salvador, 15 de Abril de 1955

Julius P. Pires Rebouças

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

Selado c/cr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.

Julius P. Pires Rebouças

Comercio e Industria de Madeiras Ltda.

CARPINTARIA E FABRICA DE MOVEIS

RUA AQUIDABAN, N. 8

SALVADOR - BAHIA

22

IIª VIA

Bahia, 14 de setembro de 1954

O Snr. Prédio Escolar de São Miguel das Matas Compro

3	basculantes c/ 1,25x1,25 - 4,69m ² a.....	280,00	1.313,20
2	" " c/ 1,30x1,00 - 2,60 " a.....	280,00	728,00
1	" " c/ 2,05x1,30 - 2,66 " a.....	280,00	746,00
3	" " c/ 1,30x1,20 - 4,68 " a.....	280,00	1.310,40
1	portão c/ 0,80x0,83..... - 0,664" a.....	280,00	185,90
8	contramarcos c/ 3,80..... o ml a....	15,00	456,00
10	" " c/ 2,70..... " a....	15,00	405,00
1	" " c/ 4,00..... " a....	15,00	60,00
	soma.....		5.204,50
	4% imposto de consumo.....		208,20
	TOTAL.....		Cr. \$5.412,70

(Importa a presente fatura em cinco mil, quatrocentos e doze cruzeiros e setenta centavos).

CR\$5.412,70

RECEBI do Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$5.412,70 (cinco mil quatrocentos e doze cruzeiros e setenta centavos), correspondente ao fornecimento contido na fatura acima discriminado, para o Prédio Escolar da Sede do Município de São Miguel das Matas.

Declaro que os serviços foram executados.

Salvador, 15 de abril de 1955

Nephtal Herz Udesman
(Sócio)

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME O PROCESSO Nº 5053/54 - INEP

2 3

CR\$30.000,00

IIª VIA

RECEBI de Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Jenipapinho, no Município de Saúde, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 19 de março de 1954.///

Salvador, 16 de Abril de 1955
Edgard Aguiar Brito

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

Salvador Brito

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

24

CR\$30.000,00

IIª VIA

RECEBI do Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Ponto Novo, no Município de Saúde, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 19 de março de 1954.///

Salvador, 16 de Abril de 1955

J. J. Edgard Aguiar Pinheiro

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

[Handwritten signature]

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC. Nº 5063/54. INEP

CR\$30.000,00

25

IIª VIA

RECEBI do Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Sede do Município de Lage, como pagamento por conta da terceira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarifa firmada por mim em 20 de julho de 1954.///

Salvador, 19 de Abril 1954

Luís de Lage Assis

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO
COM AUTORIZACÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCACÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5-063/54-INEP

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

Paulo de Dinho

CR\$57.000,00

26

II: VIA

RECEBI do Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Marobá (Nova Viçosa), no Município de Mucuri, como pagamento do saldo final da quantia estipulada para a citada obra de conclusão.///

Salvador, 19. 4. 55.

p. p. Cecau Cardoso da Silva

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROCESSO Nº 5063/54 - INEP

Selado c/ Cr.19,50

Declaro que os serviços foram executados.

Paulo Pinheiro

CR\$20.000,00

27

IIª VIA

RECEBI do Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Canôas, no Município de Senhor do Bonfim, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-se a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 14 de junho de 1954.///

Salvador, 19 de Abril de 1955
Fernando Ferris de Fomig

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA GONFOR
ME O PRO N. 5063/54 INEP

Selado c/ R:7.50

Declaro que os serviços foram
executados.

Salvador de Oliveira

28

IIª VIA

CR\$10.000,00

RECEBI do Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Bastião, no Município de Piatã, como pagamento do saldo final da última parcela, de acordo com as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de junho de 1954.///

Salvador, 21 de Junho de 1954

Alfredo Soares

Alfredo Soares

Selado c/ Cr.4,50

Declaro que os serviços foram

Executados.

Alfredo Soares

CR\$100:000,00

30

II: VIA

RECEBI de Sr. Hilderice Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Seter de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para construção de prédio destinada ao funcionamento do Grupo Escolar da Sede do Município de Conceição de Coité, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de fevereiro de 1955.///

Salvador, 27 de Abril de 1955
P.O. por Aíres Segundo

Señado c/ Cr.31,50

Declaro que os serviços foram executados.

rubel actinho

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. GOVOR
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério de Educação e Cultura, a

João Guilherme Pinheiro de Marques Tormenta.

Pela execução dos seguintes serviços de desenho, ajustados com esse Instituto.

Cr\$ 4.000,00.

- 1- Desenho detalhe de esquadria da escola CRINEP.
- 2- Fachada lateral da Escola Normal de Campo-Grande, Mato-Grosso (substituida).
- 3- Corte transversal e longitudinal da Escola Normal de Campo-Grande, Mato-Grosso (substituida).
- 4- Fachada lateral da Escola Normal de Campo-Grande, Mato-Grosso.
- 5- Corte longitudinal e transversal da Escola Normal de Campo-Grande, Mato-Grosso.
- 6- Desenho de um grupo escolar de 6 salas de aula, plantas e fachadas, (estudo).
- 7- Redução da planta da Escola Normal de Campo-Grande, Mato-Grosso para a escala de 1:500.

Importa a presente conta em quatro mil cruzeiros.

Recebi do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Cultura, a importância de Cr\$ 4.000,00 valor desta.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1955

João Guilherme P. de M. Tormenta

Atesto a execução e recebimento do serviço relacionado na presente conta.

I.N.E.P. em 5/8/55.

[Handwritten signature]
Pelo Arquiteto Chefe.

PAGUE-SE
INEP, 5.8.1955
[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria

Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
SECRETARIA
M. E. S.
PAGO

DEBITE 152.3
CREDITE 112 ✓

CR\$30.000,00 ✓

1

1ª VIA

Recebi do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio do Engenheiro Hildérico - Pinheiro de Oliveira, a quantia supra de Cr\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) correspondente à segunda prestação prevista na Carta de Tarefa nº 159, de 20 de Agosto de 1954, para a construção da ESCOLA RURAL DE CANABRAVA, no Município de Itapicuru.

Solvia de 1753
Acumulado de 1753



CONFERIDO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, em 18 DE maio DE 1957
Elzebeiro

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC N.º 5.063/54-INEP

Declare que o signatário executou, realmente, os serviços.

Carlos de Paula
Fiscal de INEP

GR: \$5.000,00 ✓

2

1ª VIA

CONFERIDO

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do/ Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro / Hildenice Pinheiro de Oliveira, a quantia supra de cinco mil cru- zeiros (R\$5.000,00) correspondente ao pagamento do saldo da últi- ma prestação da Carta de Benefício nº 13, para construção da Escola / Rural de Encarnação, no município de Itaparica.

Salvador, 8 de maio de 1955

Arlete *Assinatura do Nascimento*



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS- TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR- ME O PPD Nº 5083/54- INEP

Declare que o signatário executou, realmente, os serviços.

[Handwritten signature]

Fiscal de INEP.

CR: \$30.000,00

3

RECEBI d. Sr. Henrique Pinheiro de Oliveira Engarregado
 do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos
 Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura DE 1954 importância su-
 pra de CR: \$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para construção de /
 prédio rural destinado ao funcionamento da Escola Rural de Ipanema,
 no município de Irecê, como pagamento da segunda prestação, compro-
 metendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa fir-
 mada por mim em 3 de agosto de 1954.

Salvador,

Atq. Silvio



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
 TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
 ME O PROC. N.º 5063/54. INEP

Selado c/ Cr: \$10,50.

Declaro que o signatário
 executou, realmente, os
 serviços.

Silvio
 Fiscal do INEP.

DELEGACIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA 5ª REGIÃO - BAHIA

SECCÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CR: \$20.000,00

4
P-VIA ✓

RECEBI do Sr. Hildérico Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância de CR: \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção do prédio rural destinada ao funcionamento da Escola Rural de Privilido, no Município de Prével, como pagamento de saldo da última prestação, por ter executado integralmente as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 23 de março de 1954.

CONFERIR
RECEBIDO EM 18 DE MARÇO DE 1954

Salvador, 7 de março de 1954

Hildérico Pinheiro de Oliveira



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME O PROC Nº 5063/54-INEP

Selado c/ CR: \$7,50

Declaro que o signatário executou, realmente, os serviços.

Abelardo
Fiscal de INEP.

5

CR: \$30.000,00 ✓

1ª VIA

RECEBI de Sr. Hilderice Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR:\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para pagamento da construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Bonfim, no município de Itabuna, como pagamento de adiantamento da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 8 de março de 1955.

CONFERIDO
 DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 18 DE MARÇO DE 1955

Salvador,



1955

Selado c/ Cr.10,50

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
 TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
 ME O PROC N.º 5063/54-INEP

Atesto a exatidão do pagamento supra.

Em 8 de março de 1955

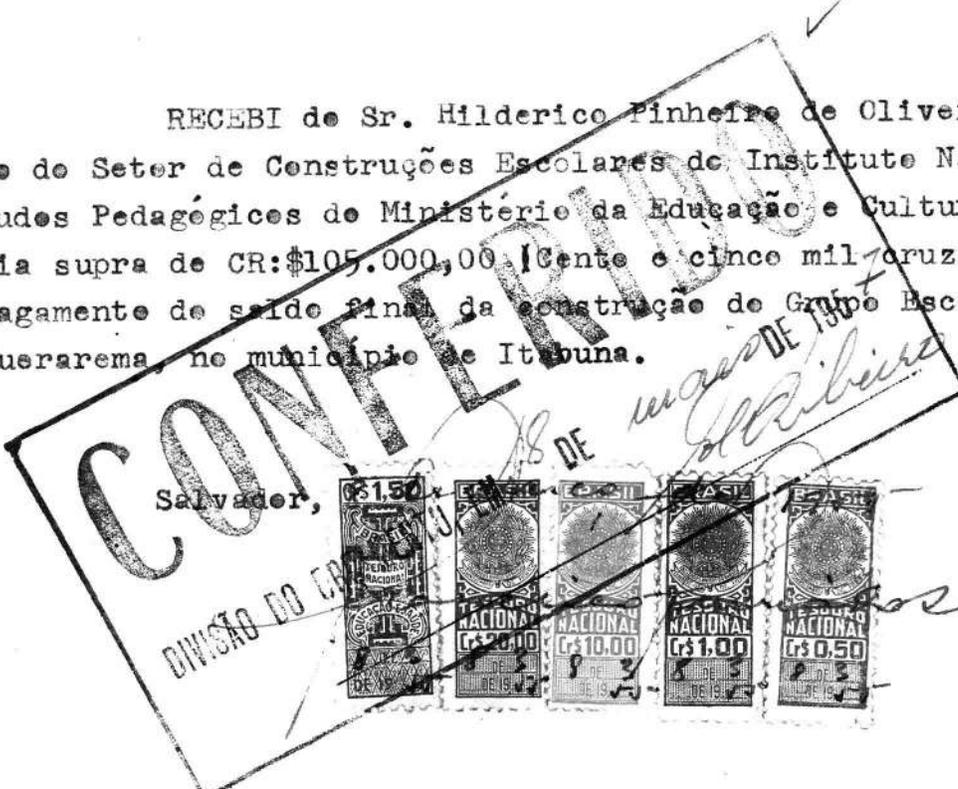
Carlos Diniz
 Fiscal do INEP

6

CR: \$105.000,00

1ª VIA

RECEBI de Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR: \$105.000,00 (Cente e cinco mil cruzeiros), para pagamento de saldo final da construção de Grupo Escolar (EN/3) de Buerarema, no município de Itabuna.



Salvador,



Selado c/ CR: \$33,00

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC. N.º 5.083 / 54 - INEP

Declare que o signatário executou, realmente, os serviços.

[Handwritten signature]

Fiscal de INEP.

CR: \$20.000,00

7

1ª VIA

RECEBI de Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério de Educação e Cultura, a importância supra de CR: \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Pindobeira, no Município de Conceição da Feira, como pagamento da terceira e última prestação, conforme as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 16 de março de 1954.

CONFERIDO
 DIVISÃO DO DOCUMENTO

Salvador,



16 de março de 1955

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADA
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
 TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR
 ME O PROC. N.º 5063/54-INEP

Selado c/ Cr. 7,50

Declare que o signatário
 executou, realmente, os
 serviços.

[Handwritten signature]
 Fiscal de INEP.

8

CR: \$50.000,00

1ª VIA

CONFERIDO
RECEBI de Sr. Helderio Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério de Educação e Cultura, a importância supra de CR: \$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Nuclear (EN/3), no Município de Itacugra, como pagamento da metade da terceira prestação prevista na Carta Tarefa nº 41, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na citada Carta firmada por mim em 24 de março de 1954.777

Salvador,

Recebo



1955-

Recebo

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. N.º 5.083/54-INEP

Salvador

Recebo



1955-

Recebo

Selado c/ Cr.16,50

Declaro que os serviços foram executados.

Helderio Pinheiro de Oliveira

10

CR: \$3.500,00

1 VIA

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hildercão Pinheiro de Oliveira, a quantia supra de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr.3.500,00), correspondente ao meu salário do mês de março do corrente ano, por serviços prestados no Setor de Construções Escolares de CRITEP - Barba.

CONFERIDO
EMISSÃO DO CRQUMENTO, EM 18 DE MARÇO DE 1955

Salvador, 18 de março de 1955



Wagner Mello Santos

Wagner Mello Santos

Selado c/ Cr.3,00

O PRESENTE PAGAMENTO FOI PRESTADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

Declaro que os serviços foram prestados.

Carlos Alberto de Azevedo

15

CR: \$60.000,00

1ª VIA

RECEBI de Sr. Hilderic Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural dupla de Caém no município de Jacobina, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 21 de julho de 1954. ///

CONFERIDO
DIVISÃO DE PAGAMENTOS

Solvidor,



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR
ME DO Nº 5063/54-INEP

Selado c/ Cr.19,50

Declaro que os serviços foram executados.

Hilderic Pinheiro de Oliveira

16

CR:\$30.000,00

1ª VIA

RECEBI de Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Lagarto, no Município de Senhor do Bonfim, com pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 24 de junho de 1954.///

CONFERIDO

Salvador,

DIVISÃO DE PAGAMENTO, EM 8 DE JUNHO DE 1954

H. Pinheiro

Salvador, 8 de junho de 1954
Los



Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos Diniz

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA SOB O Nº 5063/54 INEP

17

CR: \$20.000,00

P. VIA

RECEBI de Sr. Hilderic Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), como saldo da construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Cafelândia, no município de Jacobina, como pagamento da terceira e última parcela de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 21 de julho de 1954.

CONFERIDO
 DIVISÃO DO CROQUISTO
 Salvador
 1955



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM A INTERMEDIÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME O N.º 1061-54 INEP

Selado c/ Cr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos de Lima

CR\$ 40.000,00

18
1ª VIA

RECEBI do Eng^o. Hildérico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância su -
 pra de CR\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), para construção do
 prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Sede do Muni-
 cípio de Santa Luz, por conta do pagamento da segunda parcela, com-
 prometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa
 firmada por mim em 14 de fevereiro de 1955.///

CONFERIDO
 EM 8 DE MARÇO DE 1957
 INICIAÇÃO DO PAGAMENTO

Salvador, 4 de março de 1955
 P.P. Yone A. ...



Selado c/ Cr.13,50

Declaro que os serviços foram executados.

Yone A. ...

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTENTICAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
 TRO DA EDUCACAO E CULTURA, POR
 ME O PROC. N.º 5.068/54-INIEP

✓

19

1ª VIA

CR:\$30.000,00 ✓

RECEBI de Sr. Hilderic Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura a importância supra de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzados) para construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Barreiras, no Município de Barreiras, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 14 de junho de 1954.///

CONFERIDO
 DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 18 DE MAIO DE 1954

Salvador



Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

Paulo Adriano
(Handwritten signature)

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
 TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA SETOR
 ME O PROC. N.º 5083/54 - INEP

20

P. VIA

CR\$100.000,00 ✓

RECEBI do Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), correspondente aos serviços de construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Nuclear (EN/3) da Sede do Município de Santo Antônio, como pagamento da terceira parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 26 de abril de 1954.///

CONFERIDO

DIVISÃO DE PAGAMENTO EM 18 DE ABRIL DE 1955
Salvador,



Handwritten signature and date: 18 de Abril 1955

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC N.º 5.063/54-INEP

Selado c/ Cr:31,50

Declaro que os serviços foram realizados.

Handwritten signature: Carlos Salgueiro

21

CR\$20.000,00

1ª VIA

RECEBI do Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Igapava, no município de Mutuípe, como pagamento da terceira e última parcela, de acordo com as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 2 de junho de 1954.///

CONFERIDO
DE 1954
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 15 DE JULHO DE 1955

Salvador, 15 de Julho de 1955

Juliano P. Rebouças



O PRESENTE PAGAMENTO FOI FEITO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCACAO E CULTURA. CONFORME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

Selado c/Gr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.

Juliano P. Rebouças

23

CR\$30.000,00 ✓

1ª VIA

RECEBI do Sr. Hilderico Finheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Jenipapinho, no Município de Saúde, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 19 de março de 1954. ///

Salvador,



1955
Baires

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

Hilderico Finheiro

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

24

CR\$30.000,00

P VIA

RECEBI do Sr. Helderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Locales do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento de Escola Rural de Ponto Novo, no Município de Saúde, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 19 de Março de 1954.



Salvador,

dd



55-
Pais

Selado c/r.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

Paulo Adolfo

Adolfo

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZACAO DO EXMO SR MINIS
 TRO DA EDUCACAO E CULTURA. CONFOR
 ME O PROC. N.º 5.063/54 - INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZACAO DO EXMO SR MINIS
 TRO DA EDUCACAO E CULTURA. CONFOR
 ME O PROC. N.º 5.063/54 - INEP

CR\$30.000,00 ✓

25

1ª VIA

RECEBI do Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Sede do Município de Lage, como pagamento por cota da terceira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 20 de julho de 1954. ///

CONFERIDO
 DIVISÃO DE PAGAMENTO, EM 18 DE JULHO DE 1954
Handwritten signature

Salvador,



de 1954
Brasil

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
 TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
 ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram
 executados.

Handwritten signature

26

CR\$57.000,00 ✓

1ª VIA

CONFERIDO
RECEBI do Sr. Helder de Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construção Escolar do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Marobá (Nova Viçosa), no Município de Marabá, como pagamento do saldo final da quantia estipulada para a citada obra de conclusão.///

Salvador,
p.p. *Oscar*



de 1955
do dia 19/5

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROD. N.º 5.063 / 54 - INEP

Selado c/ Cr.19,50

Declaro que os serviços foram executados.
[Handwritten signature]

CR\$20.000,00 ✓

27

1ª VIA

RECEBI de Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Canôas, no Município de Senhor do Bonfim, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 14 de junho de 1954.///

CONFERIDO

DIVISÃO DO PAGAMENTO EM 1955

Salvador,

Fernando



1955

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROCESSO Nº 5063/54-INEP

Selado c/ Cr:7.50

Declaro que os serviços foram executados.

Salvador

CR\$10.000,00 ✓

28

1ª VIA

RECEBI do Sr. Hildérico Paçoire de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, de importância supra de CR\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Bastião, no Município de Piaçã, como pagamento do saldo final da última parcela, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de junho de 1954.

CONFERIDO

EM 8 DE JUNHO DE 1954

ALFREDO SOARES

Salvador,



Alfredo Soares

Selado c/ Cr.4,50

Declaro que os serviços foram executados.

Alfredo Soares

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
 TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR
 ME O PROC. N.º 5.053 / 54. INEP

29

R. VIA

CR\$100.000,00 ✓

RECEBI do Eng. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escola da Sede do Município de Caculé, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 14 de junho de 1954.///

Salvador, 26 de abril de 1955

Miguel Antonio Fernandes



Miguel Antonio Fernandes

Selado c/ Cr.31,50

Declaro que os serviços foram executados.

Miguel Antonio Fernandes

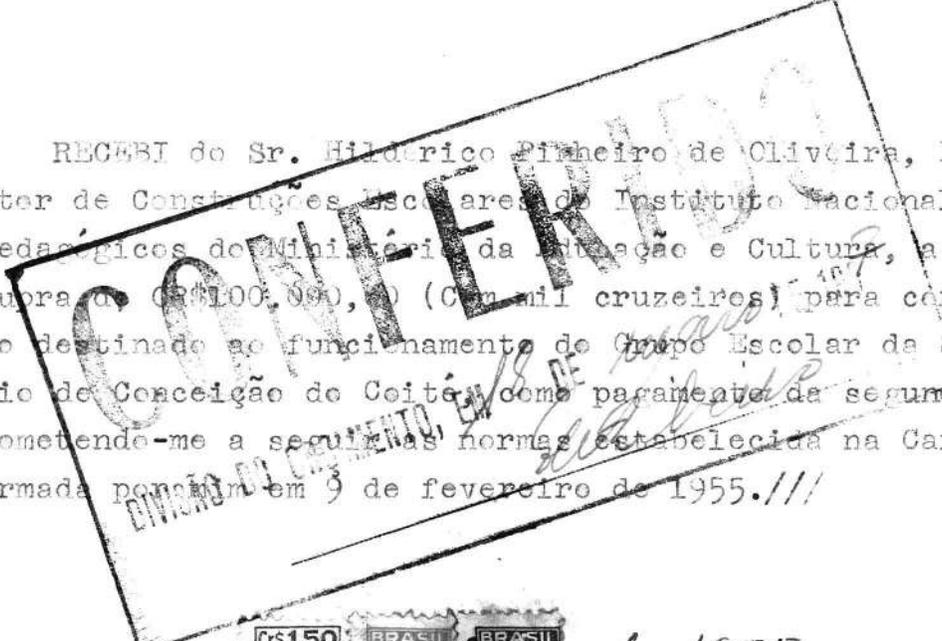
O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
 TRO DA EDUCACAO E CULTURA CONFOR
 ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

CR\$100:000,00 ✓

30

1ª VIA

RECEBI do Sr. Hildérico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$100:000,00 (Cem mil cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Sede do Município de Conceição do Coité, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de fevereiro de 1955.///



Salvador



de 1955

J. P. José Augusto Mendes

Selado c/ Cr.31,50

Declaro que os serviços foram executados.

[Handwritten signature]

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
 TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA GOVFOR
 ME O PROC. Nº 5.053 / 54 - INIEP

CR\$12.000,00

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do INEP na Bahia, a importância supra de CR\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Filadélfia, no Município de Pindobassú, como pagamento para os serviços de de conclusão.

Salvador, 19 de março de 1956

Almir Ferreira de Freitas

Alm. r Ferreira de Freitas.

Selado c/ Cr.6,00

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos Zúñiga

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. SEMFOR
ME O PROC N.º 5.083/54. INEP

6
1ª VIA

CR\$38.530,00

RECEBI do Engenheiro Hilário Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$38.530,00 (Trinta e oito mil quinhentos e trinta cruzeiros), correspondente aos serviços de conclusão da obra de construção do Grupo Escolar da Sede do Município de Barra da Estiva.///

CONFERIDO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO EM 15 DE ABRIL DE 1967

Salvador,



Alcebiades Alves Coelho

Selado c/ Cr.13,50

Declaro que os serviços foram executados.

Alcebiades Alves Coelho

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI ESPETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC. N.º 5.083 / 54. INEP

CR\$100.000,00

RECEBI do Engenheiro *M. M. Pinheiro* de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Sede do Município de Conceição do Costa, como pagamento da terceira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de fevereiro de 1955.///

CONFERIDO
DIVISÃO DE PAGAMENTOS
15 DE MARÇO DE 1955

Salvador, 27 de Março de 1955
P. P. José Aires Segundo



José Aires Segundo P/P de Cláudio Gualberto da Silva,

Selado c/ Cr.31,50

Declaro que os serviços foram executados.

Cláudio Gualberto da Silva

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

1ª VIA

15

CR\$5.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Angico, no Município de Remanso, como pagamento do saldo final da terceira prestação, de acordo com as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim e m 7 de abril de 1954.///

Salvador



Estado Publico de 1958
Depto. de Remanso

Décio Castelo Branco

CONFERIDO

DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 15 DE MAIO DE 1957
de Hilderico

Selado c/ Cr\$3,00
Declaro que os serviços foram executados.

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. Nº 5063/54-INEP

19
P. VIA

CR\$7.500,00



RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Boa Paz, no Município de Mairi, como pagamento do saldo da terceira e última parcela, de acôrdo com as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 29 de julho de 1954.///

Salvador, *5 de* Julho de 1954.
Dr. Manoel Soares Neto



Manoel Soares Neto

CONFERIDO
DIREÇÃO DO DOCUMENTO, EM 5 DE maio DE 1957
Dr. Ribeiro

Selado c/ Cr.4,50
Declaro que os serviços foram executados.

Manoel Soares Neto

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC N.º 5063/54. INEP

20
F VIA

CR\$15.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Terra Vermelha, no Município de Cachoeira, como pagamento do adiantamento da primeira parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 10 de junho de 1955.///

Salvador, 11 de junho de 1955



Flácido Ferraz Guimarães

Selada c/ Cr. 15.000

CONFERIDO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO, EM 15 DE maio DE 1955

Hilderico Pinheiro

Atesto a exatidão do pagamento supra.

Em 11 de junho de 1955

Salvador Ferraz Guimarães
Fiscal do INEP.

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA SOB O Nº 5063/54 INEP

21
P. VIA

21

CR\$30.000,00

RECEBO do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Várzea da Roça, no Município de Mairí, como pagamento por adiantamento da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 11 de junho de 1955.///.

Salvador,



1955

Alfredo dos Reis Navarro

Alfredo dos Reis Navarro

Selado c/ Cr.10,50

CONFERIDO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 15 DE junho de 1955
Atesto a exatidão do pagamento supra.
Em 11 de junho de 1955
Alfredo dos Reis Navarro
Fiscal do INEP.

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. COMFOR ME O PROC N.º 5063/54 - INEP

22
F VIA

22

CR\$20.000,00 ✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Caquende, no Município de Cachoeira, como pagamento do adiantamento da primeira parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 10 de junho de 1955.///

Sal vador,



CONFERIDO
Plácida Ferreira Guimarães. 7
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 5 DE maio DE 1955
Selado e/ 7.50
Scribeiro

Atesto a exatidão do pagamento supra.

Em 11 de junho de 1955

[Handwritten Signature]
Fiscal do INEP.

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA SOB O Nº 5063/54. INEP.

23
F VIA

CR\$135,90 ✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$135,90 (cento e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos) correspondente ao saldo do pagamento pela fiscalização das Escolas Rurais de Caquende e Terra Vermelha, no Município de Cachoeira e a Escola Rural dupla de Agua Comprida, no Município de Salvador.///

Salvador, *15 de maio de 1957.*
Hilderico Pinheiro de Oliveira



CONFERIDO
DIREÇÃO DO SERVIÇO DE LICITAÇÃO, EM 15 DE maio DE 1957
Hilderico Pinheiro de Oliveira

Selado c/ 0,2000

Declaro que os serviços foram prestados.

[Handwritten signature]

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM ANTECIPAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME O PROC Nº 5063/54 INEP

27
1ª VIA

CR\$45.000,00 ✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveirap Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural dupla de Morpará, no Município de Brotas de Macaúbas, como pagamento por adiantamento da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 15 de junho de 1955.///

Salvador,



Agencia Teixeira Leite
15 de junho de 1955

Selado c/ Cr.15,00

CONFERIR
DIVISÃO DO CRO-mento, em 7 DE *junho* DE *1955*
Atesto a exatidão do pagamento supra
Hilderico Pinheiro

em 15 de junho de 1955
Hilderico Pinheiro

O PRESENTE PAGAMENTO FOI FEIT. POR
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

32

1ª VIA

CR\$2.646,00 ✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis cruzeiros), correspondente a despesa realizada com a inspeção dos serviços de conclusão de sete prédios escolares nos Municípios de Ubaitaba e Camamu.///

Salvador,



10 1955
Helderico Pinheiro de Oliveira

CONFERIDO
VISTO E PAGAMENTO, EM 7 DE maio
Helderico Pinheiro de Oliveira

Victor Hugo Carneiro Lopes.

Selado c/ Cr\$2,50

Declaro que os serviços foram prestados.

Victor Hugo Carneiro Lopes

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZACAO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCACAO E CULTURA. CONFORME O PROC N. 5063/54. INEP

33
1ª VIA

CR\$177.366,40 ✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$177.366,40 (Cento e setenta e sete mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), para os serviços de conclusão da Escola Parque, nesta Capital, conforme autorização do Exmº. Sr. Diretor do INEP, constante do ofício nº 428 de 3 de junho de 1955.///

Salvador,

Francisco



Francisco Pinheiro de Oliveira
Francisco Pinheiro das Neves

CONFERIDO
P. Empresa Nacional de Engenharia Ltda
Francisco Pinheiro das Neves.
Selado c/ CR\$55,50
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, em 7 DE Junho DE 1957
Hilderico

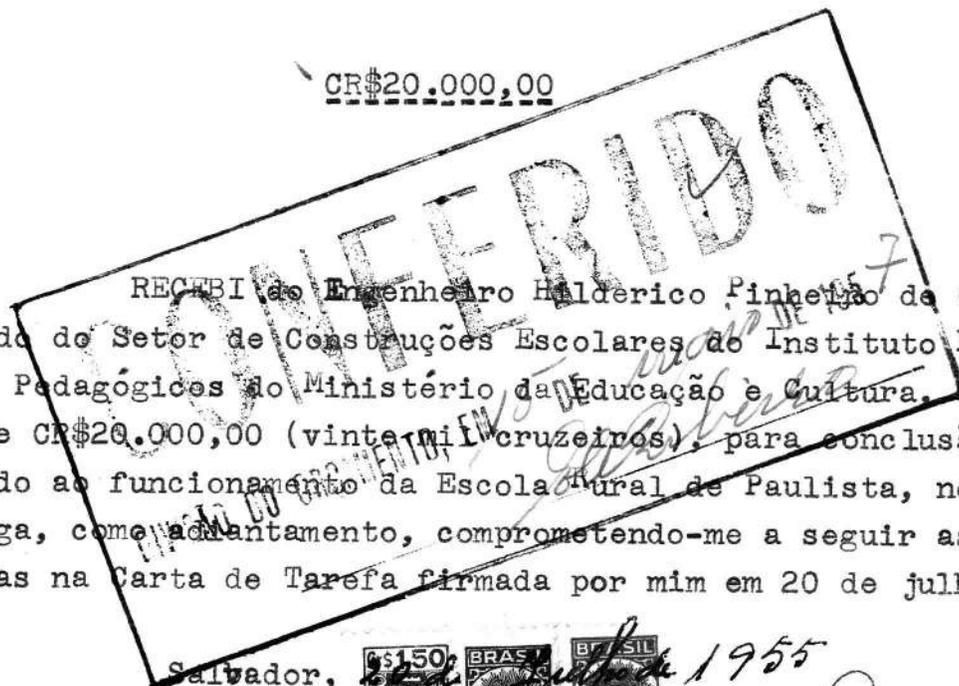
ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA
EM 28 DE 6 DE 1957

[Signature]
Ins. Peter de INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. Nº 5063/54 - INEP

41
1ª VIA

CR\$20.000,00



RECEBI do Engenheiro Halderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Paulista, no Município de Paratinga, como adiantamento, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 20 de julho de 1955.///

Salvador, *20 de julho de 1955*
Pompilio Magalhães Moreira



Pompilio Magalhães Moreira.

Selado c/Cr.7,50

Atesto a exatidão do pagamento supra.

Em 20 de julho de 1955

Carlos Schuch

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SECRETÁRIO DE
ESTADO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

92

42

P VIA

CR\$:20.000,00



RECEBI do Engenheiro Hildebrico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Jenipapinho, no Município de Saúde, como pagamento do saldo final da terceira e última prestação, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 19 de março de 1954.///

Salvador, 21 de março de 1954.
Edgar Agnelo Pereira P. B.
Justino de Almeida Filho



Selado c/ Cr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.

[Signature]

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA SEFOR ME O PROC. Nº 5.063/54 INEP

43

CR\$:20.000,00

43

P VIA

✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Ponto Novo, no Município de Saúde, como pagamento do saldo final da terceira e última parcela, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 19 de março de 1954.///

Salvador,

Handwritten initials



Handwritten scribbles

Edgar Agnelo Pereira P. de
Justino de Almeida Filho.

CONFERIDO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 5 DE maio DE 1957
Handwritten signature

Selado c/ Cr\$7,50
Declaro que os serviços foram executados.

Handwritten signature

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. Nº 5.063/54. INEP



Ministério da Educação e Cultura

Delegação Federal de Educação da 5ª Região

GOVERNOS
CONDEGAROS

67

1ª VIA

CONFERIDO
GR#: 500.00
CIVIL DO ORÇAMENTO, EM 15 DE maio DE 1957

RECEBIDO do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolas do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de Cr::::: \$500,00 (quinhentos cruzeiros), correspondente ao serviço de inspeção efetuado na Escola Nuclear (EN/3) da Sede do Município de Itiúba.///

Salvador,



10 de 1955
Wagner Melo Santos

Wagner Melo Santos

Selado c/ Cr.2,50

Declaro que os serviços foram prestados.

Wagner Melo Santos

© PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

CR\$:100,00 ✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:100,00 (cem cruzeiros), correspondente ao serviço de inspeção efetuado na Escola Rural dupla de Agua Comprida, no Município de Salvador.///

Salvador,



*15 de julho de 1955.
Odorico Barberino Lago*

Odorico Barberino Lago.

CONFERIDO
DIVISÃO DO GOV. GERAL, EM 15 DE maio DE 1957
Odorico Barberino Lago

Selado c/ Cr.2,00

Declaro que os serviços foram prestados.

Salvo

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME O PROC. Nº 5063/54-INEP



GABINETE
DO DELEGADO

Ministério da Educação e Cultura

Departamento Federal de Construções Escolares

49

1ª VIA

CR\$:1.500,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correspondente ao serviço de inspeção efetuado nas escolas rurais de Canoas no Município de Senhor do Bonfim, Umbuzeiros no Município de Mundo Novo, Afligidos no Município de São Gonçalo dos Campos, e, Caquende e Terra Vermelha, no Município de Cachoeira.///

Salvador,



*Salvador, 15 de Maio de 1955
Victor Hugo Carneiro Lopes*

Victor Hugo Carneiro Lopes.

Selado c/ Cr.2,50

Declaro que os serviços foram prestados.

Carlos Augusto Pinheiro

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME O P. 2202 N. 5083/54 INEP

CONFERIDO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, em 15 de maio de 1955
Elizabete



Ministério da Educação e Cultura

Delegacia Federal de Educação da 5ª Região

GOVERNADOR

550
1ª VIA

CR\$:2.500,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), correspondente ao serviço de inspeção efetuado nas escolas rurais de Ouriçangas, Agua Fria e Barra, no Município de Irará, Quicé, no Município de Senhor do Bonfim, Ponto Novo e Jenipapinho, no Município de Saúde, Caém, no Município de Jacobina, Bagres e Brejo Grande de Cima, no Município de Miguel Calmon, Mandacarú, no Município de Baixa Grande e Jenipapo, no Município de Ipirá.///

Salvador,



CONFERIDO
DIVISÃO DO COMPLEMENTO, em 15 de maio de 1955
H. Ribeiro

Victor Hugo Carneiro Lopes.

Selado c/ Cr.2,50

Declaro que os serviços foram prestados.

[Assinatura]

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC. N.º 5.083/54-INEP



Ministério da Educação e Cultura

Departamento de Ensino e Educação para a Região

RECEBOS
DE PAGAMENTO

533

R. VIA

CR\$:10.000,00



RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:10.000,00 (dez mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Bagres, no Município de Miguel Calmon, como pagamento de saldo da terceira e última parcela, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 23 de março de 1955.///

Salvador



Adolpho Liberato Moura

Adolpho Liberato Moura.

CONFERIDO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, em 15 DE maio DE 1957
H. Ribeiro

Selado c/ Cr.4,50
claro que os serviços foram
los.

Adolpho Liberato Moura

RESERVA PAGAMENTO FOI EFETUADO
E AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR
O PROC N.º 5083/54-INEP



GABINETE DO DELEGADO

~~Ministério da Educação e Cultura~~

~~Delegacia Federal de Educação e Cultura~~

61
F VIA

CR\$:25.667,00

CONFERIDO
DIVISÃO DE RECEBIM. E P. DE

RECEBI do Engenheiro Aldemiro Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construção Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:25.667,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e sete cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Pinadas, no Município de Brotas de Macaúbas, como pagamento do saldo da segunda prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 15 de maio de 1954.///

Salvador,

fa



1955
Barreto

Otacilio de Araujo Barreto.

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram

executados.

Otacilio de Araujo Barreto

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. N.º 5083/54. INEP



CABINETE
DO DELEGADO

Ministério da Educação e Cultura

Delegacia Federal de Educação do 5º Região

62

P VIA

CR\$:20.000,00 ✓

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, En-
carregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de
Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância
supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para construção do prédio
destinado ao funcionamento da Escola Rural de Canabrava, no Município
de Itapicuru, como pagamento do saldo final da terceira e última pres-
tação, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefas firmada
por mim em 20 de agosto de 1957. /11

Salvador



Anibal da Costa Pinto Dantas.

Selado c/ Cr:7,50

Declaro que os serviços foram
executados.

Anibal da Costa Pinto Dantas

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC Nº 5083/54 INEP



Ministério da Educação e Cultura

Delegacia de Fomento da Educação da 5ª Região

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

66
P. VIA

CR\$: 10.000,00

CONFÉRIO

RECEBI do Engenheiro Helderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$: 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Guapira, no Município de Maragogipe, como pagamento por conta da terceira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 21 de julho de 1954.///

Salvador, 10 de agosto de 1954

Antonio Paulino do Nascimento



Antonio Paulino do Nascimento.

Selado c/ Cr\$: 4,50

Declaro que os serviços foram executados.

o presente pagamento foi efetuado com autorização do Exmº Sr. Ministro da Educação e Cultura, conforme o Proc. n.º 5.083/54-INEP

1955

*Comp. V. 40
no 226*

ac 226

314

*H. A.
Demouly*

TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E A CRUZADA SÃO SEBASTIÃO, DO DISTRITO FEDERAL, PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR, NA FORMA ABAIXO:

nos **trinta e um dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular - Dr. Aagar Renault, e D. Helder Câmara, Secretário Geral da Cruzada São Sebastião, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 242, de 6 de abril de 1954, foi firmado o presente termo de Acórdio Especial, em que se estabeleceram as seguintes condições:**

Cláusula Primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos orçamentários do exercício de 1954, concederá à Cruzada São Sebastião o auxílio de Cr\$ 2 000 000,00 (dois milhões de cruzeiros), que será posto à disposição da referida Cruzada por intermédio da agência central do Banco do Brasil, nesta Capital.

Cláusula Segunda

O auxílio será concedido em duas parcelas iguais e se destina a atender às despesas com a construção de um grupo escolar, na forma do projeto e plantas que fazem parte integrante do presente Acórdio, a ser localizado na Praia do Pinto, D.F.

X

DEBITE 151.44
CREDITE 132.44

Di. 2
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Cláusula Terceira

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério, por seu diretor ou representante devidamente credenciado, poderá acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de construção, realizando vistorias ou inspeções periódicas.

Cláusula Quarta

Mensalmente, a Cruzada São Sebastião informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção na forma do Memorando anexo ao presente Acôrdo e, sempre que possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula Quinta

Após o emprêgo de cada parcela, à Cruzada São Sebastião apresentará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos circunstanciado relatório dos trabalhos realizados, instruído de documentário fotográfico, inclusive balancete da aplicação do auxílio recebido.

Rio de Janeiro, 31/12/55

a) A. R.

a) H. C.

Recp. 11.44
n.º 97/55

AC. V. 212
313
Ministério Federal de Educação e Cultura
H. E. O.
F. O.

TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS, PIAUÍ, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA RÊDE ESCOLAR PRIMÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos *sete* dias, do mês de *setembro* de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o representante devidamente credenciado da Prefeitura de Oeiras, Piauí, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 242, de 6/4/54, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, concederá à Prefeitura Municipal de Oeiras, Piauí, o auxílio de CR\$ 160 000,00 (CENTO E SSESSENTA MIL CRUZEIROS) que será pôsto à disposição da referida Prefeitura por intermédio da agência do Banco do Brasil em Floriano, Piauí.

Cláusula segunda

O auxílio que se destina a atender às despesas com a construção de 2 (duas) escolas rurais, no valor de Cr\$ 80 000,00 cada uma, nas localidades de Boa Nova e Malhada Grande, ficará

DEBITE 11.44
CREDITE 130.44



em depósito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula terceira

O auxílio federal, a que se refere a cláusula anterior, será remetido após a conclusão comprovada de cada prédio escolar.

Cláusula quarta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com área mínima de dez mil metros quadrados, devendo os mesmos satisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, de acôrdo com o especificado no código de obras.

Cláusula quinta

A Prefeitura deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão localizadas as escolas e uma certidão da doação dos mesmos ao Município, bem como o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula sexta

As construções obedecerão ao projeto e plantas "INEP - número 2 B" que fazem parte integrante do presente Acôrdo. Alterações nas plantas e especificações só poderão ser feitas mediante prévia autorização do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula sétima

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrdo, a Prefeitura Municipal suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo reme-



ter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante da Lei Municipal que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas.

Cláusula oitava

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a uma comissão local constituída pelo Srs. Juiz de Direito e Vigário da Paróquia.

Cláusula nona

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelos membros da referida Comissão.

Cláusula décima

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Município, e a êle compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira

Mensalmente, a Prefeitura Municipal informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sôbre o andamento dos trabalhos de construção na forma do Memorando anexo ao presente Acôrdo e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.



Cláusula décima segunda

É dever da Prefeitura Municipal enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Térmo de recebimento de Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, acompanhado de um balancete das despesas realizadas com a construção de cada escola, informando posteriormente a data em que as mesmas entraram em funcionamento.

Rio de Janeiro, 7 de Novembro de 1955

[Handwritten signature]
pp. Marcos Leite P.

Comp. V. 54
n.º 42/54

Al. n.º 225/310
f. d.
Renault

**TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO EN-
TRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESTINADO À CON-
CLUSÃO DE OBRAS DE PRÉDIOS ESCOLARES,
NA FORMA ABAIXO:**

Aos ^{trinta e um} ~~trinta e um~~ dias do mês de ~~dezembro~~ ^{dezembro} do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Aogar Renault, e o representante devidamente credenciado do Governo do Estado do Piauí, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, concederá ao Governo do Estado do Piauí, o auxílio de Cr\$ 600 000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), que será pôsto à disposição do referido Estado por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Teresina, Estado do Piauí.

Cláusula segunda

O auxílio previsto na cláusula anterior se destina a atender à metade das despesas previstas para a conclusão das obras dos seguintes prédios escolares:

DEBITE 151.54
CREDITE 135.54
f



GRUPOS ESCOLARES

MUNICÍPIO

1. Regeneração
2. Canto do Buriti

LOCALIDADE

Sede
Sede

ESCOLAS RURAIS

MUNICÍPIO

1. Barras
2. José de Freitas
3. Parnaíba
4. Regeneração
5. Uruguí
6. Canto do Buriti
7. Castelo do Piauí
8. Jaicós
9. Jaicós
10. Pedro II
11. Pedro II
12. São João do Piauí
13. Água Branca do Piauí
14. Água Branca do Piauí
15. Barras
16. Floriano

LOCALIDADE

S. Francisco
Meruoca
Riacho Frio
Baixa do Cão
Malícia ex-
-Sambaíba
Macacos
Cana Brava
Monte Santo
Canabrava
Rodrigo
Retiro
Bonito
Sede
Barro Duro
Santa Maria
St. Joana D'arc

Cláusula terceira

O Governo do Estado de Piauí, suprirá os 50% restantes das despesas previstas para as obras de conclusão em causa, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante do ato do Governo Estadual que autorizar o crédito necessário.



Cláusula Quarta

O auxílio federal será concedido em três (3) parcelas iguais, sendo a primeira após a comprovação da aplicação integral da importância que ao Estado compete aplicar, conforme o estabelecido na Cláusula Terceira, e dentro de 10 dias a contar do cumprimento do que determina a Cláusula Quinta; e, as demais, à medida que as obras forem progredindo, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula Quinta

A fim de se habilitar ao recebimento da primeira parcela do auxílio federal, o Governo do Estado se compromete a enviar ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos os seguintes elementos informativos:

- a) - fotografias de estado atual das obras dos prédios escolares em causa;
- b) - orçamento discriminado das obras de conclusão de cada um;
- c) - prazo em que as obras ficarão concluídas;

Cláusula Sexta

Mensalmente, o Governo do Estado informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento das obras de conclusão e, sendo possível, documentará o estado das mesmas com fotografias.

Cláusula Sétima

A verificação do cumprimento das obrigações assumidas caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e visitar os prédios em construção, e, de outra, a um Fiscal designado pelo Governo do Estado.



Cláusula Oitava

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado, e a êle compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula Nona

É dever do Governo do Estado do Piauí enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Térmo de Recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula Décima

O Governo do Estado do Piauí se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a conclusão de cada prédio escolar.

Cláusula Décima Primeira

A concessão de novos auxílios para construção de prédios escolares fica na dependência da integral execução do que se dispõe no presente acôrdo.

Rio de Janeiro, 14 de dez. de 1955

a) A. Renault

8 1.55/3

TÉRMO ADITIVO AO DO ACÔRDO DE 21 DE SETEMBRO DE 1 953, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE E O GOVÉRNO DO ESTADO DE SERGIPE PARA A CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU.

Aos *três* dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Mota Filho, e o senhor Leandro Maciel Governador do Estado de Sergipe, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rēde escolar do país, e o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1 955, foi firmado o presente tēmo, quarto aditivo ao do Acôrdio Especial firmado em 21 de setembro de 1 953, para o fim de conceder-se ao referido Estado o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZIEROS), destinado ao prosseguimento das obras do Instituto de Educação de Aracaju (Bloco de Escola Normal).

Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1955.

[Handwritten signatures]

DEBITE 151.447
 CRE 30347

*Ex. 1000 - 10/20/55
A. F. V. - 22/55*

TÉRMO ADITIVO AO DO ACÔRDO DE 21 DE SETEMBRO DE 1953, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E O GOVÉRNO DO ESTADO DE SERGIPE, PARA A CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU.

Aos *Três* dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o senhor Leandro Maciel, Governador do Estado de Sergipe, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do país, e os despachos do Senhor Presidente da República, exarados nas Exposições de Motivos, ns. 242, de 6-4-54 e 195, de 30-3-55, foi firmado o presente termo, terceiro aditivo ao Acôrdo Especial firmado em 21 de setembro de 1953, para o fim de conceder ao referido Estado o auxílio de Cr\$ 3.160.000,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS), destinado ao prosseguimento das obras do Instituto de Educação de Aracaju (Bloco da Escola Normal).

O auxílio acima referido correrá por conta das seguintes verbas: Cr\$ 1.173.000,00 (Hum milhão cento e setenta e três mil cruzeiros) - dos recursos de 1954; Cr\$ 1.487.000,00 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil cruzeiros) - dos recursos de 1955; Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) - dos recursos resultantes do cancelamento do acôrdo de 30/7/54, que previa a construção de um Jardim de Infância em Riachão do Dantas, conforme proposta do Govérno do Estado, em officio de 1/6/55, protocolado no I.N.E.P. sob número 1 673, de 2/6/55.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1955

[Handwritten signature]

DEBITE 151:44
CREDITE 131:44

H. A.
Albuquerque
57

Es. - 4/22-
13/24

TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A EXECUÇÃO, NESSE ESTADO, DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR, NA FORMA ABAIXO:

Aos *vinhetes* dias do mês de *Junho* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o Governador do Estado de São Paulo, Dr. Jânio Quadros, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula Primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, concederá ao Governo do Estado de São Paulo o auxílio de Cr\$ 11 000 000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS), que será pôsto à disposição daquele Estado, por intermédio da Agência do Banco do Brasil em São Paulo

Cláusula Segunda

Além desses recursos, fica ainda reservado ao Estado de São Paulo, à conta de dotação orçamentária específica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, destinada a escolas

DEBITE 151.000.000
CREDITE 135.000.000

normais, o auxílio de Cr\$ 3 000 000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), para início, por intermédio da Universidade de São Paulo, da Escola Primária Experimental do Instituto do Professor Primário.

Cláusula Terceira

Os recursos referidos na cláusula primeira serão aplicados, como auxílios, na construção das seguintes unidades escolares:

- a) 1 (um) Grupo Escolar, com a dotação de Cr\$ 5 000 000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), localizado na sede do Município de Rio Claro, na forma dos entendimentos iniciados entre este Ministério e a Prefeitura Municipal de Rio Claro, e que serão prosseguidos com o Governo do Estado, para a conclusão de Acôrdo com aquela Prefeitura para a aludida construção;
- b) 1 (um) Grupo Escolar, com a dotação de Cr\$ 2 000 000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), localizado na sede do Município de Santos, na forma dos entendimentos iniciados entre este Ministério e a Prefeitura Municipal de Santos, e que serão prosseguidos com o Governo do Estado para a conclusão de Acôrdo com aquela Prefeitura para a referida construção;
- c) 1 (uma) Escola Sanatório, com a dotação de Cr\$... 4 000 000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), integrante do sistema público de educação do Estado de São Paulo, a ser localizada oportunamente pelo Governo Estadual.

Cláusula Quarta

O auxílio previsto na cláusula primeira ficará em depósito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo.

Cláusula Quinta

O auxílio federal será remetido em três (3) parcelas para cada uma das unidades escolares previstas neste Acôrdo Especial, sendo a primeira após a satisfação do que se

dispõe na cláusula sétima do presente termo, e, as demais, à medida do progresso das obras, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula Sexta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos que satisfaçam às melhores condições pedagógicas e de higiene, de acordo com o especificado no código de obras.

Cláusula Sétima

Para se habilitar ao recebimento da primeira parcela de cada auxílio, o Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão localizados os prédios escolares programados por este Acordo, os projetos dos mesmos, bem como o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula Oitava

As construções obedecerão ao projeto e plantas que fazem parte integrante do presente Acordo. Alterações que venham a se tornar necessárias nas referidas plantas deverão ser comunicadas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para constarem em seus assentamentos.

Cláusula Nona

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acordo, o Governo do Estado de São Paulo suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos comprovante do ato do Governo Estadual que autorizar o crédito necessário para as despesas previstas.

Cláusula Décima

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a um Fiscal designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Cláusula Décima Primeira

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, o Governo do Estado de São Paulo se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Fiscal referido na cláusula anterior.

Cláusula Décima Segunda

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado e a êle compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula Décima Terceira

Mensalmente, o Governo do Estado de São Paulo informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

H. S.
[Handwritten signature]

Cláusula Décima Quarta

É dever do Governo do Estado de São Paulo enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Termo de recebimento do Prédio", informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula Décima Quinta

O Governo do Estado de São Paulo se compromete ainda a fornecer um balanço das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Rio de Janeiro, 23 - Junho - 1955
af C. M. F.
af Janis Luadros

D. A. M.

Compromisso
 V. U. U. = 0 - 20/55 = 810
 V. P. P. = 0 - 22/55 = 1610

TÉRMO DE ACÔRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR PRIMÁRIA:

Aos *dozesete* dias, do mês de *Julho* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o representante devidamente credenciado do Governo do Estado do Paraná, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, concederá ao Governo do Estado do Paraná o auxílio de Cr\$ 2 420 000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil cruzeiros), sendo Cr\$ 810 000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros) à conta dos recursos orçamentários próprios do exercício financeiro de 1954 e o restante, de idênticos recursos do corrente ano. Este auxílio será pôsto à disposição do Governo Estadual por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Curitiba.

Cláusula segunda

O auxílio referido na cláusula anterior, se destina à construção de 16 (dezesseis) escolas rurais e 2 (dois) grupos escolares conforme plano da Secretaria de Educação e Cultura a ser aprovado por este Ministério e que fará

DEBITE N. 1 : 44
 CREDITE / 35 : 44

h.2
AA

parte integrante dêste Acôrdo.

Cláusula terceira

O auxílio previsto na cláusula primeira ficará em depó-
sito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim
exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qual-
quer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do pre-
sente Acôrdo Especial e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula quarta

O auxílio federal será remetido em três (3) parcelas
iguais, sendo a primeira após a conclusão de, no mínimo, 2/3
(dois terços) dos 11 prédios escolares primários em obras no Esta-
do, relativos a acordos anteriores, e as demais na medida do pro-
gresso das obras previstas no presente Acôrdo, a critério do Ins-
tituto Nacional de Estudos Pedagógicos, dêste Ministério.

Cláusula quinta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com
área mínima de cinco mil metros quadrados, devendo os mesmos sa-
tisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, de
acôrdo com o especificado no código de obras.

Cláusula sexta

O Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacio-
nal de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão lo-
calizados os prédios escolares programados por êste Acôrdo, bem
como o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da in-
formação do prazo previsto para a construção.

Cláusula sétima

As construções obedecerão ao projeto e plantas que fa-
rão parte integrante do presente Acôrdo. Alterações que venham a
se tornar necessárias nas referidas plantas deverão ser comunica-
das ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para constarem

A-3
AA

em seus assentamentos.

Cláusula oitava

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrdo, o Governo do Estado suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante do ato do Governo Estadual que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas.

Cláusula nona

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, ao Engenheiro da Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Cláusula décima

Para o efeito do que dispõe a Cláusula Nona, o Governo do Estado se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Engenheiro, referido na cláusula anterior.

Cláusula décima primeira

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado, e a êle compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médio-escolar.

Cláusula décima segunda

Mensalmente, o Governo do Estado informará ao Instituto

Nacional de Estudos Pedagógicos sôbre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula décima terceira

É dever do Governo do Estado enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Térmo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima quarta

O Governo do Estado do Paraná se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1955

Wilson Antunes Ribeiro



8 V. 54 - M/55

TÉRMO DE ACÔRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVÉRNO DO ESTADO DE GOIÁS, PARA A EXECUÇÃO, NÊSSE ESTADO, DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA RÊ DE ESCOLAR NORMAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos *25* dias do mês de *Junho* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o Sr. José Feliciano Ferreira, representando o Govérno do Estado de Goiás, conforme credenciais exibidas, que ficam arquivadas neste Ministério, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rêde escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente Têrmo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula Primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, concederá ao Govérno do Estado de Goiás o auxílio de Cr\$ 1 873 200,00 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros), que será pôsto à disposição daquele Estado, por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Goiânia.

Cláusula Segunda

Os recursos referidos na cláusula primeira serão aplicados, como auxílio, na construção das seguintes unidades esco-

DEBITE 154.54
CREDITE 30.04

f

15.2
AM

lares integrantes do Instituto de Educação de Goiás:

- a) Grupo Escolar de Aplicação, com a dotação de Cr\$. Cr\$ 500 000,00;
- b) Jardim de Infância de Aplicação, com a dotação de Cr\$ 350 000,00;
- c) Pensionato para as professoras estagiárias, com a dotação de Cr\$ 450 000,00;
- d) Equipamento para as instalações do Instituto de Educação, com a dotação de Cr\$ 573 200,00.

Cláusula Terceira

O auxílio previsto na cláusula primeira ficará em depósito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo.

Cláusula Quarta

O auxílio federal será remetido em três (3) parcelas para cada uma das unidades escolares previstas neste Acôrdo Especial, sendo a primeira após a satisfação do que se dispõe na cláusula sexta do presente termo, e, as demais, à medida do progresso das obras, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério. O auxílio destinado ao equipamento será remetido de uma só vez.

Cláusula Quinta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos que satisfaçam às melhores condições pedagógicas e de higiene, de acôrdo com o especificado no código de obras.

Cláusula Sexta

Para se habilitar ao recebimento da primeira parcela de cada auxílio, o Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos os projetos dos prédios, bem como o orçamento discriminado de cada um, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Ar. 3
A.H.
1950

Cláusula Sétima

As construções obedecerão ao projeto e plantas que fa
rão parte integrante do presente Acôrdo. Alterações que venham
a se tornar necessárias nas referidas plantas deverão ser comuni
 cadas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para consta
rem em seus assentamentos.

Cláusula Oitava

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor
do auxílio previsto neste Acôrdo, o Govêrno do Estado suprirá o
excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Ins
tituto Nacional de Estudos Pedagógicos comprovante do ato do Go
vêrno Estadual que autorizar o crédito necessário para as despe
sas previstas.

Cláusula Nona

A verificação do cumprimento das obrigações decorren
tes do presente Acôrdo caberá, de uma parte, ao Instituto Nacio
nal de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante
devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações
ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de
outra, a um Engenheiro designado pela Secretaria de Educação e
Cultura.

Cláusula Décima

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, o Go
vêrno do Estado se compromete a facilitar, por todos os meios pos
síveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização
que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos
Pedagógicos ou pelo Engenheiro referido na mesma cláusula.

Cláusula Décima Primeira

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com

B. 4
[Handwritten signature]

estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado e a ele compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula Décima Segunda

Mensalmente, o Governo do Estado informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula Décima Terceira

É dever do Governo do Estado enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Termo de recebimento do Prédio", informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula Décima Quarta

O Governo do Estado se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar, bem como do mobiliário adquirido.

Rio de Janeiro, 25.6.55

a/ C. M. F.
J. F. F.

60
SECRETARIA - SUC

8
1.54-15/55

**TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO EN-
TRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, PARA
EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTI-
NADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE
ESCOLAR NORMAL, NA FORMA ABAIXO:**

Aos *viúte e cinco* dias, do mês de *Julho* ano de mil novecentos e cinq^uenta e cinco, no Gabinete do Senhor Mi-
nistro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o Sr. José Feliciano Ferreira, repre-
sentante do Governo do Estado de Goiás, conforme credenciais exibidas que ficam arquivadas neste Ministério, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposi-
ção de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os se-
guintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinq^uenta e cinco, concederá ao Governo do Estado de Goiás, o auxílio de Cr\$ 500 000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), que será pôsto à disposição do Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência do Banco do Brasil, em Goiânia.

Cláusula segunda

O auxílio referido na cláusula anterior, se desti-
na à construção do Grupo Escolar de Aplicação, do Instituto Sa-
muel Graham (Escola Normal) de Jataí.

DEBITE / v-1. v2
CREDITE / 3v. 44

B.2
[Handwritten signature]
ESTADIA - 30/10/1964

Cláusula terceira

O auxílio previsto na cláusula primeira ficará em depósito no Banco de Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo Especial e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula quarta

O auxílio federal será remetido em três (3) parcelas iguais, sendo a primeira após o cumprimento do que dispõe a cláusula quinta, e as demais na medida do progresso das obras a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula quinta

O Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos a planta do terreno onde será localizada o Grupo Escolar programado por este Acôrdo, bem como o orçamento discriminado do prédio, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula sexta

A construção obedecerá ao projeto nº 36 deste Instituto, que fará parte integrante do presente Acôrdo. Alterações que venham a se tornar necessárias na referida planta deverão ser comunicadas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para constarem em seus assentamentos.

Cláusula sétima

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrdo, o Governo do Estado suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante do ato do Governo Estadual que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas.

8.3
[Handwritten signature]
SECRETARIA - 3000

Cláusula oitava

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrde, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a um Engenheiro designado pela Administração Estadual.

Cláusula nona

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, o Governo do Estado se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Engenheiro referido na mesma cláusula.

Cláusula décima

O prédio escolar, que deverá ser construído com esta-
bilidade garantida para longa duração, será patrimônio do Estado, e a êle compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esse prédio nunca terá outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira

Mensalmente, o Governo do Estado informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sôbre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula décima segunda

É dever do Governo do Estado de Goiás enviar ao Minis

As. Y
AA

tério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Térmo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima terceira

O Governo do Estado se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção do prédio escolar.

Rio de Janeiro, 25-6-1955

af C.M.F.
af J.F.F.

9. 06/2

**TÉRMO ADITIVO AO DO ACÔRDO ESPECIAL
AL CELEBRADO EM QUINZE DE SETEM -
BRO DE 1953, ENTRE O MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO
DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos *vinte e um* dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular - Dr. Cândido Motta Filho e o senhor Dr. Ibany da Cunha Ribeiro, representando a Associação dos Servidores Civis do Brasil, conforme credenciais exibidas que ficam arquivadas neste Ministério, foi firmado o presente termo, aditivo ao do Acôrdo Especial celebrado em quinze de setembro de mil novecentos e cinquenta e três, para o fim especial de conceder, à referida Associação, o auxílio complementar de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,00), destinado a atender às despesas com o equipamento do Grupo Escolar construído nos termos do Acôrdo ora aditado, classificando-se a despesa à conta dos recursos orçamentários próprios do exercício financeiro de 1954.

Rio de Janeiro, *21 de janeiro de 1955*

[Signature]

Ibany da Cunha Ribeiro
Pres. em etc.

15.1.46 ✓
135.46 ✓

8.

88 44/1/55

TÉRMO ADITIVO AO DO ACÔRDO ESPECIAL, CELEBRADO EM 2 DE JUNHO DE 1 953, ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE E A DIOCESE DE CAXIAS, DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR PRIMÁRIA.

AOS *Quinto e seis* dias do mês de *Janeiro* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular - Dr. Cândido Motta Filho, e o representante, devidamente credenciado, da Diocese de Caxias, do Estado do Maranhão, foi firmado o presente termo aditivo ao do Acôrdo Especial celebrado em 2 de junho de 1 953, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura concederá à Diocese de Caxias, do Estado do Maranhão, a conta dos recursos orçamentários próprios do exercício financeiro de 1 954, o auxílio de QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 400 000,00) que será pôsto à disposição da Diocese por intermédio da agência do Banco do Brasil em Caxias.

Cláusula segunda

O auxílio previsto na cláusula anterior será destinado à conclusão do Grupo Escolar previsto no Acôrdo ora aditado.

DEBITE 157-44
CREDITE 135-44

✓
✓
f

Cláusula terceira

O auxílio previsto na cláusula primeira será concedido em duas parcelas iguais, sendo a primeira dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo e a segunda a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula quarta

Dentro do prazo de 40 (quarenta) dias, contado do recebimento da segunda parcela do auxílio ora previsto, deverá a Diocese remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um balancete das despesas realizadas com o auxílio federal e, bem assim, documentário fotográfico das obras realizadas.

Cláusula quinta

A Diocese de Caxias se compromete a terminar, com recursos próprios, a obra de que trata a cláusula primeira do presente termo, caso as despesas ultrapassem o montante do auxílio ora previsto.

Cláusula sexta

Ficam mantidas as demais condições constantes do convênio ora editado.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1955

(a.) Candido Gottlieb Fielw



TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO EN-
TRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA
A EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DES-
TINADO À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE
DO ENSINO NORMAL.

Aos *dois* dias do mês de janeiro de mil novecentos e
cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultu-
ra, presentes o respectivo titular - Professor Candido Motta
Filho, e o representante, devidamente credenciado, do Governo
do Estado da Paraíba, tendo em vista o plano de construções des-
tinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar normal, foi
firmado o presente termo de Acôrdo Especial em que se estabele-
ceram os seguinte s compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura concederá ao Govêr-
no do Estado da Paraíba, à conta dos recursos próprios do exer-
cício financeiro de 1954, o auxílio de Cr\$ 5 000 000,00 (cinco
milhões de cruzeiros), que será pôsto à disposição do Estado
por intermédio da Agência do Banco de Brasil, em João Pessoa.

Cláusula segunda

O auxílio previsto na cláusula anterior destinar-se-á
a ampliação das instalações do Instituto de Educação da Paraíba
que se transformará em um Centro Educacional, segundo projeto e
especificações a serem elaborados.

12.1.44
13.1.44 ✓



Cláusula terceira

O auxílio federal será concedido em 3 parcelas iguais, sendo a primeira dentro de 10 (dez) dias após a apresentação do projeto a ser seguido e o respectivo orçamento e as demais a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, após a comprovação por parte do Estado da satisfação de disposto na cláusula sexta.

Cláusula quarta

O auxílio referido na cláusula primeira ficará em depósito na Agência do Banco do Brasil em conta vinculada à firma escolhida para a construção do Centro Educacional de João Pessoa e só poderá ser movimentado para o fim especial e exclusivo de liquidação de despesas efetuadas com as obras do referido Centro, pelo Governador do Estado.

Cláusula quinta

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo caberá ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu diretor ou representante credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou fazer vistorias das obras em curso.

Cláusula sexta

O Estado se compromete a cooperar financeiramente para a execução das obras do Centro Educacional de João Pessoa.



Cláusula sétima

O Governo do Estado da Paraíba remeterá, mensalmente, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos relatório sobre o andamento das obras instruindo-o com a medição das mesmas, balancete das despesas efetuadas e fotografias.

Cláusula oitava

É dever do Estado informar ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, após a conclusão das obras, a data da instalação e funcionamento do Centro Educacional.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1955

[Handwritten signature]

(a.) P. p. Afonso Pereira da Silva

7

9 33/25
autor. 68/55

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

TERMO DE ACÔRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGI
COS, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,
E O GINÁSIO DIOCESANO LEÃO XIII, DE CA-
TOLÉ DO ROCHA - - - - -

DO ESTADO DA PARAÍBA - - - - -
PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO, NA FORMA
ABAIXO:

Aos *quinte e três* dias do mês de *fevereiro*
do ano de mil novecentos e *cinquenta e cinco*, no Gabinete do Di
retor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério
da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular - Professor
Anísio Spínola Teixeira e o CÔNEGO VICENTE FREITAS - - - - -

representando o Ginásio Diocesano Leão XIII, de Catolé do Rocha

do Estado de Paraíba - - - - - foi firmado o
presente termo de Acôrdo Especial, em que foram estabelecidos os
seguintes compromissos:

Cláusula Primeira

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, tendo em
vista o disposto nas Instruções baixadas com o decreto nº 25 667,
de 15 de outubro de 1948, que regulamentou a Lei nº 59, de 11 de
agosto de 1947, concederá ao Ginásio Diocesano Leão XIII, de Ca-
tolé do Rocha, Estado da Paraíba - - - - -
o auxílio de R\$ 200 000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) - - - - -

cujos pagamento será realizado por intermédio de agência do Banco
do Brasil no referido Estado.

DEBITO 151.33
CREDITO 131.33

8.

Cláusula Segunda

A despesa decorrente deste Acôrdo será deduzida da do tação consignada na Verba 3 - Consignação 3 - Sub-consignação n. 01 - item 27 - alínea 3, do orçamento do Ministério da Educação e Cultura vigente no exercício de 1953.

Cláusula Terceira

O auxílio será utilizado na execução do programa a que se refere o processo nº 475/55, do protocolo do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula Quarta

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos terá poderes para acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos concedidos, em qualquer fase da execução do programa referido na cláusula anterior.

Cláusula Quinta

A entidade beneficiada com o auxílio se compromete a:

- a) - dar pleno e cabal desempenho às obrigações assumidas no presente Acôrdo;
- b) - remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos circunstanciado relatório dos trabalhos executados, instruindo-o com documentação fotográfica e balancete das despesas realizadas com o auxílio federal;
- c) - dar satisfação integral aos compromissos aqui assumidos como condição para o recebimento de qualquer novo auxílio que lhe venha a ser consignado pelos poderes públicos federais.

Rio de Janeiro, 23 fevereiro de 1955

Ministério

Caetano de Faria



Processo nº 5 063/54.

27 DEZ. 1954

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 23 de dezembro de 1954.

1 055

Aprovado, desde que obedeça o plano anteriormente iniciado. Quanto à continuação das obras prossigam-se aquelas que não possam ser, de modo algum interrompidas e dentro dos recursos de 54.

23-12-54

Ass.) C.N.F.

Senhor Ministro:

Em relação à construção de três grupos escolares, autorizados por Vossa Excelência, para o Estado da Bahia, em substituição à construção de um pavilhão no Colégio Estadual da Bahia, conforme convênio assinado com o Governo daquele Estado, venho solicitar à Vossa Excelência a devida autorização para proceder do seguinte modo:

- 1) Autorizar o Governo do Estado, que já comunicou a existência dos terrenos, a proceder à escolha do construtor, que deverá ser aprovado pelo representante do INEP, o Engenheiro Hilderico Pinheiro;
- 2) Remeter a importância do auxílio de um milhão de cruzeiros para cada um dos grupos, ao Governo do Estado, em conta vinculada à construção e ao construtor escolhido;
- 3) Determinar que o Engenheiro Hilderico Pinheiro approve as plantas e orçamentos das obras, fiscalize a locação dos prédios, e a construção dos mesmos, dentro dos orçamentos aprovados.

Solicito, outrossim, que se dignem Vossa Excelência de autorizar este Instituto a prosseguir na construção das obras anteriormente a cargo da Delegacia Federal deste Ministério, ora extinta, por intermédio do serviço de obras do Centro Regional do INEP na Bahia, a cargo do referido engenheiro Hilderico Pinheiro.

Neste ensejo, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração.

Ass.) Anísio Spinola Teixeira

Diretor do I.N.E.P.

Ao Exmo. Sr.
Professor Cândido da Motta Filho
Ministro da Educação e Cultura

ADITAMENTO AO ACÔRDO FIRMADO COM
O GOVÉRNO ESTADUAL DA BAHIA EM
13/5/53, QUE PROGRAMAVA A CONSTRU
ÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL, EM
SALVADOR, COM O AUXÍLIO DE CR\$...
3 000 000,00.

Conforme despacho do Senhor Ministro da Educação e
Cultura, Dr. Cândido Mota Filho, no processo de INEP nº. 5 063/54,
ficou estabelecido que serão construídos 3 (três) grupos escolares,
em Salvador, no valor de Cr\$ 1 000 000,00 cada um, em substituição
à construção anteriormente programada do Centro Educacional para o
colégio estadual da Bahia.

Além das cláusulas previstas no Acôrdo ora editado, fi
carão vigorando, também, como dispositivos do mesmo, os itens 1, 2
e 3 do processo 5 063/54.

I.N.E.P., em 31/12/54


Anísio Teixeira
Diretor do I.N.E.P.

Anstet.
S. C. ...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

96/33/25

TERMO DE ACÔRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGI
COS, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI, MAN
TENEDORA DO GINÁSIO DE OURICURI-----

DO ESTADO DE PERNAMBUCO -----
PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO, NA FORMA
ABAIXO:

Aos *dez* dias do mês de *Junho*
do ano de mil novecentos e cinquenta e *5*, no Gabinete do Di
retor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério
da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular - Professor
Anísio Spinola Teixeira e o Senhor Epaminondas Gonçalves de Melo

representando a Prefeitura Municipal de Ouricuri -----

do Estado de Pernambuco ----- foi firmado o
presente termo de Acôrdo Especial, em que foram estabelecidos os
seguintes compromissos:

Cláusula Primeira

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, tendo em
vista o disposto nas Instruções baixadas com o decreto nº 25 667,
de 15 de outubro de 1948, que regulamentou a Lei nº 59, de 11 de
agosto de 1947, concederá à Prefeitura Municipal de Ouricuri, Est.
de Pernambuco, para o Ginásio de Ouricuri,-----
o auxílio de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros)-----

cujo pagamento será realizado por intermédio de agência do Banco
do Brasil no referido Estado.

DEBITE 151. 33
CREDITE 135- 33

4



Cláusula Segunda

A despesa decorrente deste Acôrdo será deduzida da dotação consignada na Verba 3 - Consignação 3 - Sub-consignação n. 01 - item 27 - alínea 3, do orçamento do Ministério da Educação e Cultura vigente no exercício de 1954.

Cláusula Terceira

O auxílio será utilizado na execução do programa a que se refere o processo nº 5 106/54, do protocolo do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula Quarta

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos terá poderes para acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos concedidos, em qualquer fase da execução do programa referido na cláusula anterior.

Cláusula Quinta

A entidade beneficiada com o auxílio se compromete a:

- a) - dar pleno e cabal desempenho às obrigações assumidas no presente Acôrdo;
- b) - remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos circunstanciado relatório dos trabalhos executados, instruindo-o com documentação fotográfica e balancete das despesas realizadas com o auxílio federal;
- c) - dar satisfação integral aos compromissos aqui assumidos como condição para o recebimento de qualquer novo auxílio que lhe venha a ser consignado pelos poderes públicos federais.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1955

Mário Augusto Leites
P. P. Gouveia

3 - Escolas de Ensino Médio
33 - Recursos de 1953

IN E P

NOTA DE EMPENHO

RIO, 10 de janeiro de 1955

Verba 200.000,00

Saldo anterior 100.000,00

Importância da despesa 100.000,00

Saldo novo - 0 -

N.º 25

Despesa autorizada pelo processo n.º PERNAMBUCO

Pelo acôrdo nesta data assinado com a Prefeitura Municipal de Ouricuri, mantenedora do Ginásio de Ouricuri, concedendo auxilio para a execução do programa a que se refere o processo nº 5.106/54 do INEP.

Osvaldo Augusto de Oliveira
Encarregado do Serviço de Empenho

N. B. O original deve ser anexado ao documento de caixa.



9.04.3/55

TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO, MINAS GERAIS, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR PRIMÁRIA.

Aos ¹⁰..... dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho e o Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco, de Minas Gerais, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 242, de 6/4/54, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, concederá à Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco (MG), o auxílio de Cr\$ 320 000,00 (trescentos e vinte mil cruzeiros) que será posto à disposição da referida Prefeitura por intermédio da agência do Banco do Brasil em Ubá.

Cláusula segunda

O auxílio que se destina a atender às despesas com a construção de 4 (quatro) escolas rurais, no valor de Cr\$ 80 000,00 cada uma, nas localidades de São Francisco, Clemente, Colônia e Gordura, ficará em depósito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula terceira

O auxílio federal será remetido após a conclusão comprovada de cada prédio escolar.

DEBITE 151.444
135



Cláusula quarta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com área mínima de cinco mil metros quadrados, devendo os mesmos satisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, enumeradas nas especificações que acompanham o presente Acôrdo.

Cláusula quinta

A Prefeitura deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão localizadas as escolas e uma certidão da doação dos mesmos ao Município.

Cláusula sexta

As construções obedecerão ao projeto e plantas "INEP - número 1 A" que fazem parte integrante do presente Acôrdo. Alterações nas plantas e especificações só poderão ser feitas mediante prévia autorização do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, dêste Ministério.

Cláusula sétima

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrdo, a Prefeitura Municipal suprirá o excesso verificado com recursos próprios.

Cláusula oitava

A verificação do cumprimento das obrigações assumidas caberá ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção.

Cláusula nona

Para o efeito de que dispõe a Cláusula anterior, a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.



Cláusula décima

Os prédios escolares construídos serão patrimônio do Município, e a ele compete providenciar sua instalação e funcionamento, designando-lhes professores.

Cláusula décima primeira

Mensalmente, a Prefeitura Municipal informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula décima segunda

É dever da Prefeitura Municipal enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Termo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrde, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima terceira

A Prefeitura se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com os recursos de cada escola.

Rio de Janeiro, 9-3-55

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

12

TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO À CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA EQUIPAMENTO DE PRÉDIOS ESCOLARES, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular - Dr. Candido Motta Filho e o representante, devidamente credenciado, do Governo do Estado do Ceará, foi firmado o presente termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos orçamentários próprios do exercício de 1954, concederá ao Governo do Estado do Ceará o auxílio de TREZENTOS E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 305 000,00), que será posto à disposição do Estado por intermédio do Banco do Brasil.

Cláusula segunda

Além dos recursos referidos na cláusula anterior passará também a ser aplicado em equipamento e auxílio de cento e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 170 000,00) que se destinavam à construção de um prédio escolar localizado em Paracuru (Sede) em virtude de Acôrdo Especial firmado com o Governo do Estado do Ceará em 30/11/53.

Cláusula terceira

O auxílio total de quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 475 000,00), previsto neste Acôrdo, se destina à aquisição de equipamento para trinta e cinco (35) salas de aula dos prédios escolares construídos com recursos concedidos pelo Governo Federal por intermédio do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

DEBITE 151.04 - 305.000
 131.34
 CREDITE 131.34 - 170.000
 131.34
 fs

Cláusula quarta

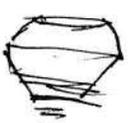
Cada sala de aula deverá ser equipada com o seguinte mobiliário, fabricado com material de 1ª. qualidade.

- a) - 24 carteiras duplas, para 42 alunos;
- b) - 1 mesa para professor;
- c) - 1 armário para guarda de material;
- d) - 2 cadeiras singelas;
- e) - 1 cesta para papéis usados; e
- f) - 2 quadros-verdes plásticos de 1,20 X 1,00 para Parede.

Cláusula quinta

O Governo do Estado se compromete a enviar ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos relatório sobre a execução do presente Acordo com a relação dos prédios escolares contemplados com o equipamento adquirido.

Rio de Janeiro,



1.14.87

Saldo — C/H 475.000, m

Do saldo livre ⁽¹⁴⁾ — 305.000,00 Empenho

Do saldo do acerto
de 30/11/53 (V.34)
(1.437.500,00) — 170.000, m

15-1.44
a 135.44 — 305. m

135.34
a 135.34 — 170.000,

Empenho

25
3
9
7
7
0

475

13

8 V. 44 / 4/5

TÉRMO ADITIVO AO ACÓRDO ESPECIAL FIRMADO EM 10/6/1954 COM A PREFEITURA DE FORTALEZA, PASSANDO AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ A RESPONSABILIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR.

Conforme entendimentos havidos entre o Governador do Estado do Ceará, Dr. Stênio Gomes da Silva, e Prefeito de Fortaleza, Dr. Paulo Cabral de Aranha e o Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Dr. Anísio Spínola Feixeira, é firmado pelo Diretor do INEP e pelo representante devidamente credenciado dos Governos Estadual e Municipal, o presente termo Aditivo, pelo qual passará à responsabilidade do Governo do Estado a construção de um dos dois grupos escolares (Bairro de Brasil Olítico) programados por Acôrdo firmado com a Prefeitura de Fortaleza em 10/6/1954, no valor de Cr\$ 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Cláusula primeira

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à conta dos recursos orçamentários de exercício de mil novecentos e cinquenta e quatro, concederá ao Estado do Ceará, o auxílio suplementar de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros) que será posto à disposição do Governo Estadual por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Fortaleza.

Cláusula segunda

O auxílio suplementar previsto neste termo aditivo se destina às obras do referido grupo escolar, tendo em vista a execução de planta em maiores proporções.

Cláusula terceira

O auxílio de Cr\$ 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), previsto pelo primeiro acôrdo, será remetido em duas parcelas iguais, sendo a primeira 15 dias após a assinatura do presente termo Aditivo; e auxílio suplementar de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros) será remetido quando o prédio estiver em cobertura.

data?

DEBITE 131.44
CREDITE 182

Cláusula quarta

Mensalmente o Governo do Estado informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção, documentando o estado das obras com fotografias.

Cláusula quinta

O prédio será construído em terreno com a área mínima de cinco mil metros quadrados, devendo o mesmo satisfazer às melhores condições pedagógicas e de higiene.

Cláusula sexta

A construção obedecerá a projeto e plantas do INEP (nº 36) podendo o Governo do Estado fazer adaptações desde que não altere sua estrutura fundamental.

Cláusula sétima

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto, o Estado suprirá o excesso verificado com recursos próprios.

Cláusula oitava

A verificação do cumprimento das obrigações assumidas caberá ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção.

Cláusula nona

O prédio escolar construído será patrimônio do Estado e a ele compete providenciar sua instalação e funcionamento, designando-lhe professores.

Cláusula décima

É dever do Estado enviar ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, após a conclusão da obra, o "Termo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo Aditivo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima primeira

A construção do outro grupo escolar previsto pelo Acôrdo inicial, firmado pela Prefeitura de Fortaleza, continuará sob a responsabilidade da referida Prefeitura, prevalecendo para a execução do mesmo todas as cláusulas do Acôrdo respectivo.

Rio de Janeiro,



E 6 h

TÉRMO ADITIVO AO DO ACÔRDO ESPECIAL
 CELEBRADO EM 9 DE SETEMBRO DE 1953
 ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
 CULTURA E A SOCIEDADE PESTALOZZI, DE
 BELO HORIZONTE, PARA A CONCESSÃO DE
 AUXÍLIO DESTINADO À CONCLUSÃO DAS
 OBRAS DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCA
 ÇÃO RURAL E AO EQUIPAMENTO DO MESMO,
 NA FORMA ABAIXO:

Aos *dois* dias do mês de abril de mil novecen
 tos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cul
 tura, presentes o respectivo titular - Dr. Cândido Motta Filho e o
 representante devidamente credenciado da Sociedade Pestalozzi de
 Belo Horizonte (MG), tendo em vista o plano federal de ampliação e
 melhoria da rede escolar do país e o despacho do Senhor Presiden
 te da República exarado na Exposição de Motivos nº 242, de 6.4.54,
 foi firmado o presente termo aditivo ao do Acôrdo Especial celebra
 do em 9 de setembro de 1953, para o fim específico de conceder à
 Sociedade Pestalozzi, de Belo Horizonte, o auxílio complementar de
 Cr\$ 3 000 000,00 (três milhões de cruzeiros) a ser aplicado na con
 clusão das obras do Instituto Superior de Educação Rural de que
 trata o Acôrdo Especial ora aditado, e, bem assim, na aquisição do
 respectivo equipamento. O novo auxílio será concedido em duas (2)
 parcelas iguais, mantidas tôdas as estipulações constantes do Acôr
 do de 9 de setembro de 1953.

Rio de Janeiro, *2 de Abril de 1955*

DEBITE N.º 44
 CREDITE 131.44

+

15



E 4100

**TÉRMO ADITIVO AO DO ACÔRDO ESPECIAL
CELEBRADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 1953
ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE
MINAS GERAIS, PARA A CONCESSÃO DE AU
XÍLIO DESTINADO À CONCLUSÃO DAS OBRAS
DE RECONSTRUÇÃO DAQUELE INSTITUTO, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos *dois* dias do mês de abril de mil novecen
tos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cul
tura, presentes o respectivo titular - Professor Cândido Motta Fi
lho, e o Professor Emanuel Brandão Fontes, Diretor Geral do Insti
tuto de Educação de Minas Gerais, tendo em vista o plano federal
de ampliação e melhoria da rede escolar do país e o despacho do
Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº
242, de 6.4.54, foi firmado o presente termo aditivo ao do Acôrdo
Especial celebrado em 11 de dezembro de 1953, para o fim específi
co de conceder ao Instituto de Educação de Minas Gerais o auxílio
complementar de Cr\$ 6 000 000,00 (seis milhões de cruzeiros) a ser
aplicado na conclusão das obras de reconstrução do referido Insti
tuto, de que trata o Acôrdo Especial ora aditado. O novo auxílio
será concedido em três (3) parcelas iguais, mantidas tôdas as es
tipulações constantes do Acôrdo de 11 de dezembro de 1953.

Rio de Janeiro, *2 de Abril de 1955*

[Handwritten signature]

DEBITE 107.44
CREDITE 31.44



Cláusula Terceira

O prédio a que se alude a cláusula primeira servirá à instalação do Instituto Pestalozzi, que funcionará sob o regime de internato e externato, destinando-se à formação de professores especializados no ensino emendativo.

Cláusula Quarta

O auxílio federal a que alude a cláusula quinta será concedido em três parcelas iguais, sendo a primeira, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do presente Acôrdo e as demais a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula QUINTA

O Governo do Estado compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são parte integrante dêste Acôrdo.

Cláusula Sexta

Alterações de natureza substancial das plantas e especificações referidas na cláusula anterior só poderão ser feitas mediante prévia autorização do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, dêste Ministério.

Cláusula Sétima

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo caberá ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu diretor ou representante credenciado, poderá solicitar quaisquer informações e fazer vistoria nas obras.

Cláusula Oitava

Os prédios escolares construídos constituirão patrimônio do Estado, e a êle compete providenciar sua instalação e o funcionamento da Escola, designando-lhes os professores e demais



FUNCIONÁRIOS. Os citados prédios não poderão ter outra finalidade que a de servir ao Ensino e à Assistência Médico-escolar.

Cláusula Nona

Mensalmente, o Governo do Estado remeterá ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos relatório sobre o andamento dos trabalhos de construção, instruindo-o com o balancete das despesas realizadas, medição das obras feitas e fotografias das mesmas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1955
(as).ss. Caudido Motta Fieho
(as.) Bolívar de Freitas

[Handwritten signature]

E 9/54

TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DO ENSINO NORMAL.

Aos *quinze* dias do mês de *abril* de ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o representante devidamente credenciado do Governo do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar normal e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 242 de 6 de abril de 1954, foi firmado o presente termo de Acôrdo Especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O Ministério da Educação e Cultura concederá ao Estado de Minas Gerais, o auxílio de Cr\$ 3 000 000,00 (três milhões de cruzeiros), que será pôsto à disposição do Governo do Estado, na agência do Banco do Brasil em Belo Horizonte, para início da obra de um prédio escolar localizado em Belo Horizonte.

Cláusula Segunda

O auxílio referido na cláusula anterior ficará em depósito na Agência do Banco do Brasil em conta vinculada à Diretoria do Instituto Pestalozzi e só poderá ser movimentado para o fim especial e exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo.

DEBITE 121.44
CREDITE 131.44

TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, PIAUÍ, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR PRIMÁRIA:

Aos *quinze* dias, do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho e o representante devidamente credenciado da Prefeitura de São Raimundo Nonato, de Piauí, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 242, de 6/11/54, foi firmado o presente Termo de Acôrdio Especial em que se estabelecem os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, concederá à Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Piauí, o auxílio de Cr\$ 320 000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) que será pôsto à disposição da referida Prefeitura por intermédio da agência do Banco do Brasil em Juazeiro, Estado da Bahia.

Cláusula segunda

O auxílio que se destina a atender às despesas com a construção de 4 (quatro) escolas rurais, no valor de Cr\$ 80 000,00 cada uma, nas localidades de São Lourenço, Bonfim, Fartura e Barra do Bonito, ficará em depósito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdio. Qualquer inobservância desta cláusula determinará

DEBITE 151.44
CREDITE 31.44

a rescisão do presente Acôrdo e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula terceira

O auxílio federal será remetido após a conclusão comprovada de cada prédio escolar.

Cláusula quarta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com área mínima de dez mil metros quadrados, devendo os mesmos satisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, enumeradas nas especificações que acompanham o presente Acôrdo.

Cláusula quinta

A Prefeitura deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão localizadas as escolas e uma certidão de doação dos mesmos ao Município, bem como o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula sexta

As construções obedecerão ao projeto e plantas "INEP - número 1 B" que fazem parte integrante do presente Acôrdo. Alterações nas plantas e especificações só poderão ser feitas mediante prévia autorização do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, d'este Ministério.

Cláusula sétima

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrdo, a Prefeitura Municipal suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante da Lei Municipal que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas.

Cláusula oitava

A verificação do cumprimento das obrigações decor-

rentes do presente Acôrdo, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a uma comissão local constituída pelos Srs. Juiz de Direito, Coletor Federal, Vigário da Paróquia e Diretor do Grupo Escolar da Sede.

Cláusula nona

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelos membros da referida Comissão.

Cláusula décima

Os prédios escolares construídos serão patrimônio do Município, e a ela compete providenciar sua instalação e funcionamento, designando-lhes professores. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira

Mensalmente, a Prefeitura Municipal informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção na forma do Memorando anexo ao presente Acôrdo e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula décima segunda

É dever da Prefeitura Municipal enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Termo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo

ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima terceira

A Prefeitura se compromete ainda a fornecer um balanço das despesas realizadas com os recursos de cada escola.

Rio de Janeiro, 15. de abril de 1944 -

a) @



E 10/44

TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E A PRELAZIA DE BOM JESUS DE GURGÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR PRIMÁRIA:

Aos *quinze* Dias, do mês de *abril* de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Candido Motta Filho e o representante devidamente credenciado da Prelazia de Bom Jesus de Gurgéia, de Piauí, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 242, de 6 de abril de 1954, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, concederá a Prelazia de Bom Jesus de Gurgéia, Piauí, o auxílio de Cr\$ 800 000,00 (oitocentos mil cruzeiros) que será pôsto à disposição da referida Prelazia por intermédio da agência do Banco de Brasil em Juazeiro, Estado da Bahia.

Cláusula segunda

O auxílio que se destina a atender às despesas com a construção de 1 (um) grupo escolar com internato a ser localizado no município de São Raimundo Nonato, ficará em depósito no Banco

DEBITE 151.44
CREDITE 13J.44



do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula terceira

O auxílio federal será remetido em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira após o cumprimento do que dispõem as cláusulas Quinta e Sétima do presente Acôrdo; a segunda e a terceira, mediante comprovação de que as obras atingiram, respectivamente, à fase de cobertura e de acabamentos finais; e, finalmente a quarta após a conclusão da construção.

Cláusula quarta

O prédio escolar será construído em terreno com área mínima de dez mil metros quadrados, devendo o mesmo satisfazer às melhores condições pedagógicas e de higiene, enumeradas nas especificações que acompanham o presente Acôrdo.

Cláusula quinta

A Prelazia deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos a planta do terreno onde será localizada a escola, bem como o orçamento discriminado das obras, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula sexta

A construção obedecerá ao projeto e plantas "INEP - Nº 36" que fazem parte integrante do presente Acôrdo. Alterações nas plantas e especificações só poderão ser feitas mediante prévia autorização do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula sétima

Na hipótese de ser o custo da obra superior ao va-



lor do auxílio previsto neste Acôrdo, a Prelazia suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos a indicação das fontes que suprirão as despesas excedentes.

Cláusula oitava

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a uma comissão local constituída pelos Srs. Juiz de Direito, Coletor Federal, Vigário da Paróquia e Diretor do Grupo Escolar da Sede.

Cláusula nona

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, a Prelazia se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelos membros da referida Comissão.

Cláusula décima

O prédio escolar construído será patrimônio da Prelazia, e a ela compete providenciar sua instalação e funcionamento, designando-lhe professores. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira

Mensalmente, a Prelazia informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção na forma do Memorando anexo ao presente Acôrdo e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias. Essas informações deverão ser visadas pela Comissão Local.



Cláusula décima segunda

É dever da Prelazia enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão da obra, o "Térmo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima terceira

A Prelazia se compromete ainda a fornecer um balanço de das despesas realizadas com os recursos recebidos para a construção escolar prevista pelo presente Acôrdo.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1955

(Ass.) Rm. Augusto Augusto Filho
Cast. P.p. Maria Ferreira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(19) e.p.

CÓPIA PARA CONTRÔLE DO D. C. T.

EDCRINEP

WESTERN

SALVADOR - BAHIA

788 6. 4 955

AUTORIZO UTILIZAR SALDO BÔLSAS ENSINO MÉDIO ATÉ
LIMITE SETENTA MIL CRUZEIROS ABRAMOS ANÍSIO TEIXEIRA

GD/AT-mp

Director-Instituto Nacional de Estudos Pe-
dagógicos-INEP-MEC-Rua da Imprensa,
16-10º andar - telefone - 42-7951

18

DOCUMENTO DA FICHA EXTRA CAIXA Nº

Fev. 19 - Pago a Sonavet Ltda. p/ remessa de Equipamento para o govêrno do Maranhão	CR\$ 64.756,20
Fev. 19 - Idem p/ Bahia	" 950,20
Fev. 25 - Pago a Cia. P. Kastrup, fat. 21.675 mobiliário Escola Normal Caitité, Bahia	" <u>551.730,00</u>
T O T A L	<u>CR\$ 617.436,40</u>

NOTA: Estas despesas foram debitadas na conta 135.22 e estornadas para a conta 135.0.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1955





TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR PRIMÁRIA:

Aos *27* dias, do mês de *April* de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho e o representante devidamente credenciado do Governo do Estado de Pernambuco, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, concederá ao Governo Estadual de Pernambuco, o auxílio de Cr\$ 4 000 000,00 (quatro milhões de cruzeiros) que será pôsto à disposição do Governo do Estado de Pernambuco por intermédio da agência do Banco do Brasil em Recife, Estado de Pernambuco.

Cláusula segunda

O auxílio que se destina a atender às despesas com a construção de 5 (cinco) grupos escolares constantes do plano apre

DEBITE 151.54
CREDITE 135.44



sentado pelo Estado, ficará em depósito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula terceira

O auxílio federal será remetido em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira após o cumprimento, pelo Governo do Estado, de que se dispõe na cláusula quinta e a segunda na medida do progresso das obras, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, dêste Ministério.

Cláusula quarta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com área mínima de dez mil metros quadrados, devendo os mesmos satisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, enumeradas nas especificações que acompanham o presente Acôrdo.

Cláusula quinta

O Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão localizados os Grupos Escolares programados por êste acôrdo, os projetos dos mesmos, bem como o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da informação de prazo previsto para a construção.

Cláusula sexta

As construções obedecerão ao projeto e plantas que farão parte integrante do presente Acôrdo. Alterações que venham a se tornar necessárias nas referidas plantas deverão ser comunicadas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para constarem em seus assentamentos.



Cláusula sétima

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrde, o Governo do Estado de Pernambuco suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante do ato do Governo Estadual que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas.

Cláusula oitava

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrde, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a um Engenheiro designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Cláusula nona

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, o Governo do Estado de Pernambuco se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Engenheiro, referido na cláusula anterior.

Cláusula décima

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado, e a êle compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.



Cláusula décima primeira

Mensalmente, o Governo do Estado de Pernambuco informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção na forma de Memorando anexo ao presente Acôrdo e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula décima segunda

É dever do Governo do Estado de Pernambuco enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Térmo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima terceira

O Governo do Estado de Pernambuco se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Rio de Janeiro, 29/4/55


a) Adribal Pereira



Cláusula décima primeira

Mensalmente, o Governo do Estado de Pernambuco informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção na forma de Memorando anexo ao presente Acôrdo e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula décima segunda

É dever do Governo do Estado de Pernambuco enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Térmo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima terceira

O Governo do Estado de Pernambuco se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Rio de Janeiro, 29 - 4 - 55

[Handwritten signature]
[Handwritten text: a/ secretário]



TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR PRIMÁRIA:

Aos *27* dias, do mês de *April* de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho e o representante devidamente credenciado do Governo do Estado de Pernambuco, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 242, de 6 de abril de 1954, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, concederá ao Governo Estadual de Pernambuco, o auxílio de Cr\$ 3 280 000,00 (três milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros) que será pôsto à disposição do Governo do Estado de Pernambuco por intermédio da agência do Banco do Brasil em Recife, Estado de Pernambuco.

Cláusula segunda

O auxílio que se destina a atender às despesas com a construção de 4 (quatro) grupos escolares constantes do plano

DEBITE 151.44
CREDITE 135.44



apresentado pelo Estado, ficará em depósito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula terceira

O auxílio federal será remetido em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira após o cumprimento, pelo Governo do Estado, do que se dispõe na cláusula quinta e a segunda na medida do progresso das obras, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, dêste Ministério.

Cláusula quarta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com área mínima de dez mil metros quadrados, devendo os mesmos satisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, enumeradas nas especificações que acompanham o presente Acôrdo.

Cláusula quinta

O Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão localizados os Grupos Escolares programados por êste acôrdo, os projetos dos mesmos, bem como o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula sexta

As construções obedecerão ao projeto e plantas que farão parte integrante do presente Acôrdo. Alterações necessárias que venham a ser feitas nas referidas plantas deverão ser comunicadas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos para constarem em seus assentamentos.



Cláusula sétima

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrdo, o Governo do Estado de Pernambuco suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante do ato do Governo Estadual que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas.

Cláusula oitava

A verificação de cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a um Engenheiro designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Cláusula nona

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, o Governo do Estado de Pernambuco se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Engenheiro, referido na cláusula anterior.

Cláusula décima

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado, e a Ele compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.



trabalhos de construção, instruindo-o com o balancete das despesas realizadas, medição das obras feitas e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula Décima Segunda

Com a aprovação do relatório e balancete que documentem a aplicação do saldo do auxílio federal previsto neste Acôrdo, estarão cumpridos os compromissos assumidos por ambas as partes e encerrado o presente Acôrdo.

Rio de Janeiro, 29-4-55


a) Edelbal Jurema



26 4/1 12/55

e Ac. 1955-200.000

TÉRMO DE ACÔRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA RÉDE DO ENSINO NORMAL.

Aos *29* dias do mês de *abril* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Candido Motta Filho e o representante devidamente credenciado, do Governo do Estado de Pernambuco, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar normal e o despacho do Senhor Presidente da República exarado nas Exposições de Motivos nº.242 de 6 de abril de 1954 e nº.195 de 30 de março de 1955, foi firmado o presente termo de Acôrdo Especial para execução, naquele Estado, do referido plano, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O Ministério da Educação e Cultura concederá ao Estado de Pernambuco o auxílio de Cr\$ 2 600 000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), sendo Cr\$ 1 900 000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) à conta dos recursos orçamentários próprios do exercício financeiro de 1954 e Cr\$ 700 000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS) à conta de idênticos recursos do ano de 1955; êste auxílio será posto à disposição do Governo do Estado de Pernambuco por intermédio da agência do Banco do Brasil, em Recife.

Cláusula Segunda

O auxílio referido na cláusula anterior, que representa a contribuição federal para a construção da Escola Primária de *11-1.9*

DEBITE 151. *11-1.9*
CREDITE 131. *11-1.9*



Aplicação do Instituto de Educação de Pernambuco, ficará em depósito na Agência do Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim especial e exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula Terceira

O auxílio federal será remetido em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira após o cumprimento, pelo Governo do Estado, do que se dispõe na cláusula quinta e a segunda a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula Quarta

O prédio da Escola Primária de Aplicação será construído em terreno com área mínima de dez mil metros quadrados, devendo o mesmo satisfazer às melhores condições pedagógicas e de higiene.

Cláusula Quinta

O Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos a planta do terreno onde será localizada a Escola Primária de Aplicação do Instituto de Educação de Pernambuco, o projeto e especificações da mesma, bem como o orçamento discriminado do prédio, acompanhados da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula Sexta

A construção obedecerá ao projeto e plantas que farão parte integrante do presente Acôrdo. Alterações que venham a se tornar necessárias, nas referidas plantas, deverão ser comunicadas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para constarem em seus assentamentos.



Cláusula Sétima

Sendo o custo das obras superior ao auxílio previsto neste Acôrdo, o Governo do Estado de Pernambuco contribuirá, com recursos próprios, para a construção, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante do ato do Governo Estadual que autoriza o crédito previsto.

Cláusula Oitava

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a um Engenheiro designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Cláusula Nona

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, o Governo do Estado de Pernambuco se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Engenheiro, referido na cláusula anterior.

Cláusula Décima

O prédio escolar, que deverá ser construído com esta bilidade garantida para longa duração, será patrimônio do Estado, e a êle compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esse prédio nunca terá outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula Décima Primeira

Mensalmente, o Governo do Estado remeterá ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos relatório sôbre o andamento dos



Cláusula décima segunda

Mensalmente, o Governo do Estado de Minas Gerais informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula décima terceira

É dever do Governo do Estado de Minas Gerais enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Termo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima quarta

O Governo do Estado de Minas Gerais se compromete ainda a fornecer um balanete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Rio de Janeiro, 6.5.55

*af. C. M. S.
Delivar de Freitas*

23
M
M

**TÉRMO DE ACÔRDO ESPECIAL CELEBRADO EN-
TRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E O GOVÉRNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES
DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA
RÊDE ESCOLAR PRIMÁRIA:**

Aos *seis* dias, do mês de *maio* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o representante devidamente credenciado do Governo do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, concederá ao Governo Estadual de Minas Gerais, o auxílio de Cr\$ 10 000 000,00 (dez milhões de cruzeiros) que será pôsto à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Cláusula segunda

O auxílio referido na cláusula anterior, se destina à construção de 50 escolas rurais (Cr\$ 5 000 000,00) e 10 grupos escolares (Cr\$ 5 000 000,00) conforme plano da Secretaria de Edu

DEBITE 135.54
CREDITE 135.54



cação a ser aprovado por este Ministério e que fará parte integrante deste Acôrdo.

Cláusula terceira

O auxílio previsto na cláusula primeira ficará em depósito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo Especial e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula quarta

O auxílio federal será remetido em três (3) parcelas para as escolas rurais, e três (3) parcelas para os grupos escolares, sendo a primeira após a conclusão de, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos 144 prédios escolares em obras no Estado, relativos a acordos anteriores, e as demais na medida do progresso das obras previstas no presente Acôrdo, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula quinta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com área mínima de dez mil metros quadrados, devendo os mesmos satisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, enumeradas nas especificações que acompanham o presente Acôrdo.

Cláusula sexta

O Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão localizados os Grupos Escolares programados por este Acôrdo, os projetos dos mesmos, bem como o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula sétima

As construções obedecerão ao projeto e plantas que fazem parte integrante do presente Acôrdo. Alterações que venham a



em seus assentamentos.

Cláusula oitava

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrd, o Governo do Estado de Minas Gerais, suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante do ato do Governo Estadual que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas.

Cláusula nona

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrd, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a um Fiscal designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Cláusula décima

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, o Governo do Estado de Minas Gerais se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Fiscal, referido na cláusula anterior.

Cláusula décima primeira

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado, e a ele compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Aril
HA
94

TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR PRIMÁRIA:

Aos *seis* dias, do mês de *maio* de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o representante devidamente credenciado do Governo do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 242, de 6 de abril de 1954, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, concederá ao Governo Estadual de Minas Gerais, o auxílio de Cr\$ 900 000,00 (novecentos mil cruzeiros) que será pôsto à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da agência do Banco do Brasil em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Cláusula segunda

O auxílio referido na cláusula anterior se destina a atender às despesas com a construção de 1 Grupo Escolar, no valor de Cr\$ 330 000,00 (trescentos e trinta mil cruzeiros) a ser locali

15-1.54
134-124
✓



zado no município de Frutal (Fronteiras), e 6 Escolas Rurais, no valor total de Cr\$ 570 000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros) a serem localizadas nos seguintes municípios: Espera Feliz (Pedra Bonita), Vieiras (Sede), Leopoldina (Fazenda Copacabana), Andrelândia (Caconde), Itanhomi (Carneiro) e Iapu (Bugre), conforme plano apresentado pelo Estado e que faz parte integrante deste Acôrdo.

Cláusula terceira

O auxílio a que se refere a cláusula primeira ficará em depósito no Banco de Brasil e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula Quarta

O auxílio federal será remetido em 3 (três) parcelas iguais, sendo a primeira 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo de Acôrdo Especial, e as demais na medida do progresso das obras, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, dêste Ministério.

Cláusula Quinta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com área mínima de dez mil metros quadrados, devendo os mesmos satisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, enumeradas nas especificações que acompanham o presente Acôrdo.

Cláusula sexta

O Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.



Cláusula sétima

As construções obedecerão ao projeto e plantas que farão parte integrante do presente Acôrdo. Alterações necessárias que venham a ser feitas nas referidas plantas deverão ser comunicadas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos para constarem em seus assentamentos.

Cláusula oitava

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrdo, o Governo do Estado de Minas Gerais suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante de ato do Governo Estadual que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas.

Cláusula nona

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a um Fiscal designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Cláusula décima

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, o Governo do Estado de Minas Gerais se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Fiscal, referido na cláusula anterior.

Cláusula décima primeira

0

Os prédios escolares, que deverão ser construídos



com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio de Estado, e a Ele compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima segunda

Mensalmente, o Governo do Estado de Minas Gerais informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula décima terceira

É dever do Governo do Estado de Minas Gerais enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Termo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrde, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima quarta

O Governo do Estado de Minas Gerais se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Rio de Janeiro,

6.5.55

a/ C. M. F.

Arlivan de Freitas



TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O ESTADO DO MARANHÃO, VISANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS ACÓRDOS CELEBRADOS DE 1946 A 1948, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PRIMÁRIAS RURAIS, NA FORMA ABAIXO:

Aos *15* dias do mês de *maio* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o representante, devidamente credenciado, do Governo do Estado do Maranhão, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial que consolida os acordos celebrados em 10 de julho de 1946, 25 de agosto de 1947, 24 de outubro de 1947 e 30 de dezembro de 1948, em virtude dos quais ficara estabelecida a construção, no Estado do Maranhão, de 193 escolas rurais com o auxílio federal na importância total de Cr\$ 11 300 000,00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura considera cumpridos os compromissos do Estado do Maranhão relativos a 158 escolas rurais construídas, das 193 programadas pelos acordos ora consolidados, comprometendo-se o Governo Estadual a concluir as demais escolas conforme estabelece o presente Acôrdo.

Cláusula segunda

Tendo em vista o que consta dos processos números 176/55, 459/55 e 762/55 do protocolo do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Ministério da Educação e Cultura autoriza o Governo do Estado do Maranhão a cancelar a construção de 4 (quatro)

12.1.44
13.1.44



escolas rurais relativas aos acordos acima citados, bem como 1 (um) grupo escolar relativo ao acordo de 20 de março de 1954, fazendo reverter, à conclusão das obras das 31 escolas rurais restantes, o auxílio previsto para esses prédios, na importância de Cr\$ 670 000,00 (seiscentos e setenta mil cruzeiros) já remetida ao Governo do Estado.

Cláusula terceira

O Ministério da Educação e Cultura concederá ao Governo do Estado do Maranhão à conta dos recursos do exercício financeiro de 1954 o auxílio de Cr\$ 475 000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para complementar o orçamento previsto para a conclusão das 31 escolas rurais, referidas na cláusula anterior.

Cláusula quarta

O novo auxílio concedido será pôsto à disposição do Governo do Estado em duas parcelas, sendo a primeira dez dias após a assinatura do presente Acôrdo de Consolidação e, a segunda, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula quinta

O Governo do Estado do Maranhão se compromete a concluir as escolas referidas na cláusula segunda dentro do prazo máximo de 150 dias, a contar da data da remessa da primeira parcela do auxílio ora concedido.

Cláusula sexta

Na execução do presente Acôrdo prevalecerão as cláusulas gerais consignadas nos termos dos Acôrdos Especiais, objetos desta consolidação.

Rio de Janeiro,

6.5.55
a/c. M. P.



TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR PRIMÁRIA:

Aos ²⁹ dias, do mês de ^{April} de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o representante devidamente credenciado do Governo do Estado de Pernambuco, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, concederá ao Governo Estadual de Pernambuco, o auxílio de Cr\$ 4 000 000,00 (quatro milhões de cruzeiros) que será pôsto à disposição do Governo do Estado de Pernambuco por intermédio da agência do Banco do Brasil em Recife, Estado de Pernambuco.

Cláusula segunda

O auxílio que se destina a atender às despesas com a construção de 5 (cinco) grupos escolares constantes do plano



Cláusula sétima

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrdo, o Govêrno do Estado de Pernambuco suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante do ato do Govêrno Estadual que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas.

Cláusula oitava

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a um Engenheiro designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Cláusula nona

Para o efeito de que dispõe a Cláusula anterior, o Govêrno do Estado de Pernambuco se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Engenheiro, referido na cláusula anterior.

Cláusula décima

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado, e a êle compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.



apresentado pelo Estado, ficará em depósito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula terceira

O auxílio federal será remetido em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira após o cumprimento, pelo Governo do Estado, de que se dispõe na cláusula quinta e a segunda na medida do progresso das obras, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, dêste Ministério.

Cláusula quarta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com área mínima de dez mil metros quadrados, devendo os mesmos satisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, enumeradas nas especificações que acompanham o presente Acôrdo.

Cláusula quinta

O Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão localizados os Grupos Escolares programados por êste acôrdo, os projetos dos mesmos, bem como o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula sexta

As construções obedecerão ao projeto e plantas que farão parte integrante do presente Acôrdo. Alterações que venham a se tornar necessárias nas referidas plantas deverão ser comunicadas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para constarem em seus assentamentos.



Cláusula décima primeira

Mensalmente, o Governo do Estado de Pernambuco informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção na forma de Memorando anexo ao presente Acôrdo e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula décima segunda

É dever do Governo do Estado de Pernambuco enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Térmo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima terceira

O Governo do Estado de Pernambuco se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Rio de Janeiro, 21.4.55

a) C. M. F.
a) Adribal Jurema

16

11

B. d.
H. H.

**TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO EN-
TRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRUÇÕES
DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA
RÉDE ESCOLAR PRIMÁRIA:**

Aos *dez* dias, do mês de *maio* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o representante devidamente credenciado do Governo do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República emanado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, concederá ao Governo Estadual de Minas Gerais, o auxílio de Cr\$ 10 000 000,00 (dez milhões de cruzeiros) que será posto à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Cláusula segunda

O auxílio referido na cláusula anterior, se destina à construção de 50 escolas rurais (Cr\$ 5 000 000,00) e 10 grupos escolares (Cr\$ 5 000 000,00) conforme plano da Secretaria de Edu



cação a ser aprovado por este Ministério e que fará parte integrante deste Acôrdo.

Cláusula terceira

O auxílio previsto na cláusula primeira ficará em depósito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo Especial e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula quarta

O auxílio federal será remetido em três (3) parcelas para as escolas rurais, e três (3) parcelas para os grupos escolares, sendo a primeira após a conclusão de, no mínimo, $2/3$ (dois terços) dos 144 prédios escolares em obras no Estado, relativos a acordos anteriores, e as demais na medida do progresso das obras previstas no presente Acôrdo, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula quinta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com área mínima de dez mil metros quadrados, devendo os mesmos satisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, enumeradas nas especificações que acompanham o presente Acôrdo.

Cláusula sexta

O Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão localizados os Grupos Escolares programados por este Acôrdo, os projetos dos mesmos, bem como o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula sétima

As construções obedecerão ao projeto e plantas que farão parte integrante do presente Acôrdo. Alterações que venham a



em seus assentamentos.

Cláusula oitava

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrdo, o Governo do Estado de Minas Gerais, suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante do ato do Governo Estadual que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas.

Cláusula nona

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a um Fiscal designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Cláusula décima

Para o efeito do que dispõe a Cláusula anterior, o Governo do Estado de Minas Gerais se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Fiscal, referido na cláusula anterior.

Cláusula décima primeira

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado, e a êle compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.



Cláusula décima segunda

Mensalmente, o Governo do Estado de Minas Gerais informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula décima terceira

É dever do Governo do Estado de Minas Gerais enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Termo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima quarta

O Governo do Estado de Minas Gerais se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Rio de Janeiro, 6.5.55

al C. M. F.

Delivias de Freitas



U

E. 54/

TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVÉRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESTINADO À CONCLUSÃO DE OBRAS DE PRÉDIOS ESCOLARES. NA FORMA ABAIXO:

Aos *dezoito* dias do mês de *maio* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular - Dr. Cândido Motta Filho e o Senhor Dr. Sylvio Piza Pedroza, Governador do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula primeira

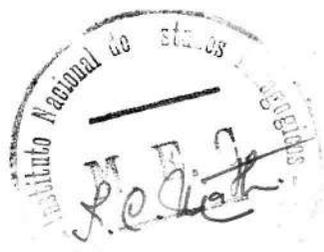
O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, concederá ao Govêrno do Estado do Rio Grande do Norte, o auxílio de Cr\$ 2 400 000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), que será pôsto a disposição do referido Estado por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Natal.

Cláusula segunda

O auxílio previsto na cláusula anterior terá a seguinte destinação:

- a) Cr\$ 1 880 000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil cruzeiros), para atender às despesas com a conclusão

DEBITE 151.54
CREDITE 135.54



das obras de 6 Grupos Escolares e 14 Escolas Rurais, conforme relação que faz parte integrante deste Acôrdo;

b) Cr\$ 520 000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), para equipamento das escolas rurais e grupos escolares recém-construídos, bem como para equipar a Escola de Aplicação do Instituto de Educação.

Cláusula Terceira

O auxílio federal será concedido em três (3) parcelas iguais, sendo a primeira dentro de dez (10) dias após a satisfação pelo Governo do Estado do que se dispõe na cláusula quarta; e, as demais, à medida que os trabalhos de construção forem progredindo, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula Quarta

A fim de se habilitar ao recebimento da primeira parcela do auxílio federal, o Governo do Estado se compromete a enviar ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos os seguintes elementos informativos:

- a) fotografia do estado atual das obras dos prédios em construção, arrolados na relação anexa a este termo;
- b) orçamento discriminado das obras de construção ou conclusão referente a cada prédio escolar, objeto do presente Acôrdo;
- c) prazo em que as obras serão concluídas;

Cláusula Quinta

Mensalmente, o Governo do Estado informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.



Cláusula Sexta

A verificação do cumprimento das obrigações assumidas caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e visitar os prédios em construção, e, de outra, a um Fiscal designado pelo Governo do Estado.

Cláusula Sétima

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado, e a ele compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula Oitava

É dever do Governo do Estado do Rio Grande do Norte enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Térmo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdio, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula Nona

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Cláusula Décima

Com referência ao equipamento, o Governo do Estado enviará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, relatório sobre a execução do que dispõe a cláusula segunda, item b, incluindo-o com o balancete das despesas realizadas, processo referente à aquisição do material, relação do equipamento adquirido, suas especificações e qualidade, bem como informações sobre os prédios escolares beneficiados com os mesmos.



Cláusula Décima Primeira

A concessão de novos auxílios para construção de prédios escolares fica na dependência da integral execução do que se dispõe no presente Acôrdo.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1955.

ad. Candido Uetzu Filho
Lylio Fiza Pedrosa



RELAÇÃO A QUE SE REFERE A CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRESENTE TÉRMO DE ACÔRDO.

GRUPOS ESCOLARES

- | | | |
|--------------------------|---|---------------|
| 1. Currais Novos (Sede) | - | Em construção |
| 2. Macau (Sede) | - | " " |
| 3. Mossoró (Sede) | - | " " |
| 4. Natal (Lagoa Sêca) | - | " " |
| 5. Patu (Sede) | - | " " |
| 6. Pau dos Ferros (Sede) | - | " " |

ESCOLAS RURAIS

- | | | |
|---------------------------------|---|---------------|
| 1. Açú (Canto do Mangue) | - | Em construção |
| 2. Açú (Limoeiro) | - | " " |
| 3. Angicos (Canivete) | - | " " |
| 4. Itaretama (Boa Vista) | - | " " |
| 5. Jusurutu (Bonito) | - | " " |
| 6. Pau dos Ferros (Encanto) | - | " " |
| 7. Pau dos Ferros (Varginha) | - | " " |
| 8. Santa Cruz (Serra do Doutor) | - | " " |
| 9. Goianinha (Una) | - | A construir |
| 10. Macaíba (Canabrava) | - | " " |
| 11. Macau (Tabatinga) | - | " " |
| 12. Martins (Serra Nova) | - | " " |
| 13. Nova Cruz (Calabouço) | - | " " |
| 14. São Tomé (Santa Rosa) | - | " " |

- - - - -

g.v. 54/2

**TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO EN-
TRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTU-
RA E O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS,
PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESTINADO
À CONCLUSÃO DE OBRAS DE PRÉDIOS ESCOLA-
RES, NA FORMA ABAIXO:**

Aos *dezoito* dias do mês de *maio* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular - Dr. Cândido Motta Filho e o Senhor Dr. Arnon Affonso de Farias Mello, Governador do Estado de Alagoas, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos:

Cláusula Primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, concederá ao Governo do Estado de Alagoas, o auxílio de Cr\$ 1 388 000,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil cruzeiros), que será pôsto à disposição do referido Estado por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Maceió.

Cláusula Segunda

O auxílio previsto na cláusula anterior se destina a atender às despesas com a conclusão das obras dos seguintes prédios escolares:

DEBITE 151.54
CREDITE 135.44

GRUPOS ESCOLARES

1. Igreja Nova (Salomé)

ESCOLAS RURAIS

1. Água Branca (Boqueirão)
2. Água Branca (Sinimbu)
3. Arapiraca (Baixão)
4. Arapiraca (Veados)
5. Atalaia (Milagres)
6. Atalaia (Palha Branca)
7. Batalha (Restinga)
8. Colônia Leopoldina (Capoeira dos Reis)
9. Colônia Leopoldina (Pôrto Rico)
10. Cororipe (Água dos Meninos)
11. Igreja Nova (Bonácia)
12. Igreja Nova (Flexeiras)
13. Igreja Nova (Perucaba)
14. Major Isidoro (Travessia)
15. Palmeira dos Índios (Caldeirões de Cima)
16. Palmeira dos Índios (Canafistula)
17. Passo de Camaragibe (Salinas)
18. Penedo (Marituba)
19. Penedo (Palmeira Alta)
20. Piassabuçu (Folia Deserto)
21. Piranhas (Fazenda Boa Vista)
22. Pôrto de Pedras (Lage)
23. Pôrto Real do Colégio (Santa Cruz)
24. Quebrângulo (Caranquejo)
25. Santana de Ipanema (Alto da Ema)
26. Santana de Ipanema (Olhos D'água) das Flores)
27. Santana de Ipanema (Sucupira)
28. São Brás (Camarão)
29. Traipu (Olhos D'água)

Cláusula Terceira

O auxílio federal será concedido em três (3) parcelas iguais, sendo a primeira dentro de dez (10) dias após a satisfação pelo Governo do Estado de que se dispõe na cláusula quarta; e, as demais, à medida que os trabalhos de construção forem progredindo, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula Quarta

A fim de se habilitar ao recebimento da primeira parcela do auxílio federal, o Governo do Estado se compromete a enviar

ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos os seguintes elementos informativos:

- a) - fotografias do estado atual das obras dos prédios escolares em causa;
- b) - orçamento discriminado das obras de conclusão de cada um;
- c) - prazo em que as obras ficarão concluídas;

Cláusula Quinta

Mensalmente, o Governo do Estado informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula Sexta

A verificação do cumprimento das obrigações assumidas caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e vistoriar os prédios em construção, e, de outra, a um Fiscal designado pelo Governo do Estado.

Cláusula Sétima

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado, e a ele compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula Oitava

É dever do Governo do Estado de Alagoas enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Termo de recebimento de Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula nona

O Governo do Estado de Alagoas se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Cláusula décima

A concessão de novos auxílios para construção de prédios escolares fica na dependência da integral execução do que se dispõe no presente acôrdo.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1955

(as.) Candido Grotto Filho
(as) Arnon de Mello

TÉRMO DE ACÔRDO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVÉRNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VISANDO À CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA EQUIPAMENTO DE PRÉDIOS ESCOLARES, NA FORMA ABAIXO:

Aos *20* dias do mês de *maio* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular - Dr. Cândido Motta Filho e o representante, devidamente credenciado, do Govérno do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rêde escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente têrmo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes compromissos.

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos orçamentários próprios do exercício de 1955, concederá ao Govérno do Estado do Rio de Janeiro o auxílio de Cr\$ 341 000,00 - (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL CRUZEIROS), que será posto à disposição do Estado por intermédio da agência do Banco do Brasil em Niterói.

Cláusula segunda

O auxílio se destina a atender ao equipamento de, no mínimo, 28 (vinte e oito) salas de aulas de prédios escolares construídos com recursos concedidos pelo Govérno Federal por intermédio do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, dêste Ministério.

Cláusula terceira

Cada sala de aula deverá ser equipada com o seguinte no

DEBITE 151.54
CREDITE 135.54

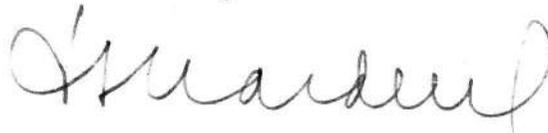
mobiliário, fabricado com material de 1ª. qualidade:

- a) - 24 carteiras duplas, ou 40 carteiras individuais;
- b) - 1 mesa para professor;
- c) - 1 armário para guarda de material;
- d) - 2 cadeiras singelas;
- e) - 1 cesta para papéis usados; e
- f) - 2 quadros-verdes plásticos de 1,20 x 1,00, para parede.

Cláusula quarta

O Governo do Estado se compromete a enviar ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos relatório sôbre a execução do presente Acôrdo, instruindo-o com o balancete das despesas realizadas, processo referente à aquisição do material e relação dos prédios escolares contemplados com o equipamento adquirido.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1955.



E. 55/2

**TÉRMO ADITIVO AO DO ACÔRDO ESPECIAL
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDU
CAÇÃO E CULTURA E O GOVÉRNO DO ESTA
DO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A
CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
DE NATAL, NA FORMA ABAIXO:**

Aos *dezoito* dias do mês de *maio* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular - Dr. Cândido Motta Filho, e o senhor Dr. Sylvio Piza Pedroza, Governador do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o plano federal de ampliação e melhoria da rede escolar do país, e o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente termo, quinto aditivo ao do Acôrdo Especial firmado em 28 de junho de 1952, para o fim de conceder ao referido Estado o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à conclusão das obras da Escola Primária de Aplicação do Instituto de Educação de Natal.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1955.

as.) Cândido Motta Filho
Sylvio Piza Pedroza

DEBITE 151.55
CREDITE 135.55

8.0.55
10.55

**TÉRMO ADITIVO AO DO ACÓRDO DE 6 DE NO-
VEMBRO DE 1952, CELEBRADO ENTRE O MI-
NISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, PARA A
CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE
MACEIÓ.**

Aos *dezoito* dias do mês de maio de mil nove-
centos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Ministro do Ministé-
rio da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr.
Candido Motta Filho, e o senhor Arnon Affonso de Farias Mello, Go-
vernador do Estado de Alagoas, tendo em vista o plano federal de
ampliação e melhoria da rede escolar do país, e o despacho do Se-
nhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº
195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente termo, quar-
to aditivo ao do Acôrdo Especial firmado em 6 de novembro de
1952, para o fim de conceder ao referido Estado o auxílio de Cr\$
1 500 000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado
ao prosseguimento das obras do Centro Educacional de Maceió.

Rio de Janeiro, *18 de maio de 1955*

(a.) *Candido Motta Filho*
(a.) *Arnon de Mello*

DEBITE 151.54
CREDITE 135.562

**TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO EN-
TRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEI-
RO, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRU-
ÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA
DA REDE ESCOLAR PRIMÁRIA:**

Aos *dezenove* dias, do mês de *maio* do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular, Dr. Cândido Motta Filho, e o representante devidamente credencia- do do Governo do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o pla- no federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposi- ção de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presente Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os se- guintes compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, concederá ao Governo Estadual do Rio de Ja- neiro, o auxílio de Cr\$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) que será pôsto à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da agência do Banco do Brasil em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro.

Cláusula segunda

O auxílio referido na cláusula anterior, se desti- na à construção de 3 (três) grupos escolares conforme plano da

DEBITE 151.54
CREDITE 135.54

Secretaria de Educação a ser aprovado por este Ministério e que fará parte integrante deste Acôrdo.

Cláusula terceira

O auxílio previsto na cláusula primeira ficará em depósito no Banco de Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo Especial e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula quarta

O auxílio federal será remetido em três (3) parcelas iguais, sendo a primeira 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo, e as demais na medida do progresso das obras previstas neste Acôrdo, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula quinta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com área mínima de 5 (cinco) mil metros quadrados, devendo os mesmos satisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, enumeradas nas especificações que acompanham o presente Acôrdo.

Cláusula sexta

O Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão localizados os Grupos Escolares programados por este Acôrdo, os projetos dos mesmos, bem como o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula sétima

As construções obedecerão ao projeto e plantas que farão parte integrante do presente Acôrdo. Alterações que venham a se tornar necessárias nas referidas plantas deverão ser comuni-

cadras ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para constarem em seus assentamentos.

Cláusula oitava

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrdo, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante do ato do Governo Estadual que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas.

Cláusula nona

A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a um Engenheiro designado pela Administração Estadual.

Cláusula décima

Para o efeito de que dispõe a Cláusula anterior, o Governo do Estado do Rio de Janeiro se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Engenheiro referido na cláusula anterior.

Cláusula décima primeira

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado, e a êle compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima segunda

Mensalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

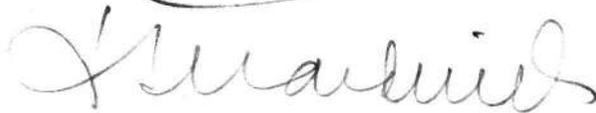
Cláusula décima terceira

É dever do Governo do Estado do Rio de Janeiro enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Termo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdo, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima quarta

O Governo do Estado do Rio de Janeiro se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Rio de Janeiro,

**TÉRMO DE ACÓRDO ESPECIAL CELEBRADO EN-
TRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEI-
RO, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSTRU-
ÇÕES DESTINADAS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA
DA REDE ESCOLAR PRIMÁRIA:**

Aos 21 dias, do mês de maio do
ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete do Senhor
Ministro da Educação e Cultura, presentes o respectivo titular,
Dr. Cândido Motta Filho, e o representante devidamente credencia-
do do Governo do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o pla-
no federal de ampliação e melhoria da rede escolar do País e o
despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição
de Motivos nº 195, de 30 de março de 1955, foi firmado o presen-
te Termo de Acôrdo Especial em que se estabeleceram os seguintes
compromissos:

Cláusula primeira

O Ministério da Educação e Cultura, à conta dos
recursos próprios do exercício financeiro de mil novecentos e
cinquenta e cinco, concederá ao Governo Estadual do Rio de Janei-
ro, o auxílio de Cr\$ 1 000 000,00 (um milhão de cruzeiros) que
será pôsto à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro
por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Niterói, Estado
do Rio de Janeiro.

Cláusula segunda

O auxílio referido na cláusula anterior, se desti-
na à construção de 10 (dez) escolas rurais conforme plano da Se

DÉBITE 151.54
CRÉDITE 135.54

cretaria de Educação a ser aprovado por este Ministério e que fará parte integrante deste Acôrdo.

Cláusula terceira

O auxílio previsto na cláusula primeira ficará em depósito no Banco do Brasil, e só poderá ser movimentado para o fim exclusivo de liquidação de despesas previstas neste Acôrdo. Qualquer inobservância desta cláusula determinará a rescisão do presente Acôrdo Especial e a devolução do numerário já remetido.

Cláusula quarta

O auxílio federal será remetido em três (3) parcelas iguais, sendo a primeira 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo, e as demais na medida do progresso das obras previstas neste Acôrdo, a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, deste Ministério.

Cláusula quinta

Os prédios escolares serão construídos em terrenos com área mínima de 5 (cinco) mil metros quadrados, devendo os mesmos satisfazerem às melhores condições pedagógicas e de higiene, enumeradas nas especificações que acompanham o presente Acôrdo.

Cláusula sexta

O Governo do Estado deverá remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as plantas dos terrenos onde serão localizadas as Escolas Rurais programadas por este Acôrdo, os projetos das mesmas, bem como o orçamento discriminado de cada prédio, acompanhado da informação do prazo previsto para a construção.

Cláusula sétima

As construções obedecerão ao projeto e plantas que farão parte integrante do presente Acôrdo. Alterações que venham a se tornar necessárias nas referidas plantas deverão ser comu-

nicadas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para constarem em seus assentamentos.

Cláusula oitava

Na hipótese de ser o custo das obras superior ao valor do auxílio previsto neste Acôrdo, o Govôrno do Estado do Rio de Janeiro, suprirá o excesso verificado com recursos próprios, devendo remeter ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos um comprovante do ato de Govôrno Estadual que autoriza o crédito necessário para suprir as despesas previstas,

Cláusula nona

A verificação de cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acôrdo, caberá, de uma parte, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, por seu Diretor ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar o desenvolvimento dos trabalhos de construção e, de outra, a um Engenheiro designado pela Administração Estadual.

Cláusula décima

Para o efeito de que dispõe a Cláusula anterior, o Govôrno do Estado do Rio de Janeiro se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos ou pelo Engenheiro, referido na cláusula anterior.

Cláusula décima primeira

Os prédios escolares, que deverão ser construídos com estabilidade garantida para longa duração, serão patrimônio do Estado, e a Ele compete providenciar sua instalação e funcionamento, bem como sua conservação. Esses prédios nunca terão outra destinação que a de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima segunda

Mensalmente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro informará ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sobre o andamento dos trabalhos de construção e, sendo possível, documentará o estado das obras com fotografias.

Cláusula décima terceira

É dever do Governo do Estado do Rio de Janeiro enviar ao Ministério da Educação e Cultura, após a conclusão de cada obra, o "Termo de recebimento do Prédio" preenchido na forma do modelo anexo ao presente Acôrdio, informando posteriormente a data em que a escola entrou em funcionamento.

Cláusula décima quarta

O Governo do Estado do Rio de Janeiro se compromete ainda a fornecer um balancete das despesas realizadas com a construção de cada prédio escolar.

Rio de Janeiro,



20

CR\$100.000,00

IIª VIA

RECEBI do Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), correspondente aos serviços de construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Nuclear (E.N./3) da Sede do Município de Santo Sé, como pagamento de terceira parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 26 de abril de 1954.///

Salvador, 14 de Abril 1955

Helderico Pinheiro de Oliveira

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. Nº 5063/54-INEP

Selado c/ Cr:31,50

Declaro que os serviços foram executados.

Paulo de Almeida

19

CR: \$30.000,00

IIª VIA

RECEBI de Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Bea Vista, no Município de Barreiras, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 14 de junho de 1954.///

Salvador, 5 de Abril de 1955
Alyceu dos Santos Macedo

Declaro que os serviços foram executados.

[Handwritten signature]

O PRESENTE PAGAMENTO FOM EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA GONÇALVES ME O PROC. N.º 5063/54 - INEP

Selado c/ Cr.10,50

CR\$40.000,00

18

IIª VIA

RECEBI do Eng^o. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Sede do Município de Santa Luz, por conta do pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 10 de fevereiro de 1955.///

Salvador, 4 de abril de 1955

P. P. Gorei Aires Segundo

Selado c/ Cr.13,50

Declaro que os serviços foram

~~prestados.~~ executados.

Salvador Segundo

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063 / 54. INEP

CR: \$20.000,00

17

IIª VIA

RECEBI de Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), como saldo da construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Cafelândia, no município de Jacobina, como pagamento da terceira e última parcela, de acôrde com as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 21 de julho de 1954.///

Salvador, 4 de Julho de 1955
Edra de Vasconcelos

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063/54 - INEP

Selado c/ Cr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos de Azevedo

16

IIª VIA

CR:\$30.000,00

RECEBI de Sr. Hilderice Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Seter de Construções Escolares de Institute Nacional de Estudos Pedagógicos de Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Lagarto, no Município de Senhor do Bonfim, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 14 de junho de 1954.///

Salvador, 4 de Abril de 1955

José Pereira Botimiro

○ PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME O PROC. N.º 5063/54 INEP

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

José Pereira Botimiro

CR:\$60.000,00

15
II: VIA

RECEBI de Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), para construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural dupla de Caém no município de Jacobina, como pagamento da segunda parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 21 de julho de 1954.///

Salvador, 4 de Abril de 1955
Edraffo Vapio Coutinho

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5083/54-INEP

Selado c/ Cr.19,50

Declaro que os serviços foram
executados.

Paulo de Almeida

SECÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



CR:\$50.000,00

IP VIA

RECEBI de Sr. Milderice Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Seter de Construções Escolares de Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos de Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR:\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Nuclear (EN/3), no Município de Itaquara, como pagamento da metade da terceira prestação prevista na Carta de Tarefa nº 41, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na citada Carta firmada por mim em 24 de março de 1954.///

Salvador, 21 de março de 1955-

Pedro Petrolino Chaves.

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCACAO E CULTURA CONFOR
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

Selado c/ Cr.16,50

Declaro que os serviços foram executados.

Paulo Augusto

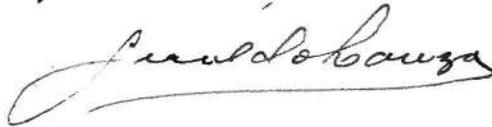
CR:\$20.000,00

7

III: VIA

RECEBI de Sr. Hilderice Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Setor de Construções Escolares de Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos de Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR:\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Pindobeira, no Município de Conceição da Feira, como pagamento da terceira e última prestação, conforme as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 16 de março de 1954.

Salvador, 9 de Março de 1955



O PRESENTE PAGAMENTO FOI FEITO POR
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5063/54 - INEP

Selado c/ Cr. 7,50

Declare que o signatário
executou, realmente, os
serviços.


Fiscal do INEP.

CR:\$105.000,00

6

II: VIA

RECEBI de Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Seter de Construções Escolares de Institute Nacional de Estudos Pedagógicos de Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR:\$105.000,00 (Cente e cinco mil cruzeiros), para pagamento de saldo final da construção de Grupo Escolar (EN/3) de Buerarema, no município de Itabuna.

Salvador, 8 de Maio de 1955

Francisco Funes

Selado c/ CR:\$33,00

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCACAO E CULTURA CONFOR
ME O PROC N.º 5.083/54-INEP

Declare que o signatário
executou, realmente, os
serviços.

Francisco Funes
Fiscal de INEP.

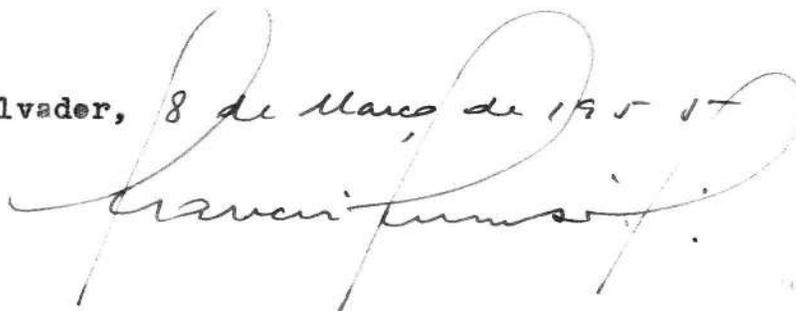
5

CR: \$30.000,00

N.º VIA

- RECEBI de Sr. Hilderice Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR:\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para pagamento da construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Bonfim, no município de Itabuna, como pagamento de adiantamento da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 8 de março de 1955.//

- Salvador, 8 de Março de 1955

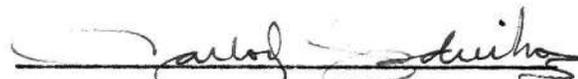


O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063/54-INEP

Selado c/ Cr.10,50

Atesto a exatidão do pagamento
supra.

Em 8 de março de 1955



Fiscal do INEP.

DELEGACIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA 1.ª REGIÃO - BAHIA

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CR:\$20.000,00

4

IIª VIA

RECEBI de Sr. Hilderice Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Seter de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância de CR:\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção de prédio rural destinado ao funcionamento da Escola Rural de Privilide, no Município de Irecê, como pagamento de saldo da última prestação, por ter executado integralmente as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 23 de março de 1954.

Salvador, 7 de Março de 1955
Odalberto Luyz

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063/54 - INEP

Selado c/ CR:\$7,50

Declare que o signatário
executou, realmente, os
serviços.

[Assinatura]
Fiscal de INEP.

DELEGACIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA 1ª REGIÃO - BAHIA
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CR:\$30.000,00

3

IIª VIA

RECEBI de Sr. Hilderice Pinheiro de Oliveira, Engarregado de Seter de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos de Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR:\$30.000,00) (Trinta mil cruzeiros), para construção de / prédio rural destinado ao funcionamento da Escola Rural de Ipanema, no município de Irecê, como pagamento da segunda prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 3 de agosto de 1954.

Salvador, 7 de Março de 1955.

Atacilio Rodrigues Souza

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA GOVERN-
M. 1.052.154 INEP

Selado c/ Cr:\$10,50.

Declare que o signatário
executou, realmente, os
serviços.

Paulo de Almeida
Fiscal de INEP.

CR:\$5.000,00

2

IIª VIA

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do/ Ministério da Educação e Cultura, por intermédio de Engenheiro / Hilderice Pinheiro de Oliveira, a quantia supra de cinco mil cruzeiros (Cr.5.000,00) correspondente ao pagamento do saldo da última prestação da Carta de Tarefa nº 13, para construção da Escola / Rural de Encarnaçõe, no município de Itaparica.

Salvador, 9 de Março de 1955

Antônio Ferreira do Nascimento

O PRESENTE PAGAMENTO FÓE EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC. N.º 5063/54-INEP

Declare que o signatário
executou, realmente, os
serviços.



Fiscal de INEP.

Receta do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO MI
NISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio do Engenheiro Hilderico -
Pinheiro de Oliveira, a quantia supra de Cr\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEI
ROS) correspondente à segunda prestação prevista no Decreto de Tarefa nº
159, de 20 de Agosto de 1954, para a construção de ESCOLA RURAL DE CANA-
BRAVA, no Município de Itapicuru.

Salvador, 1 de Março de 1955
Anúncio em Esta Parte brito

O PRESENTE PAGAMENTO FÓ EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR
ME O PROC N.º 5.063/54-INEP

Declare que o signatário
executou, realmente, os
serviços.

Carlos de Azevedo
Fiscal do INEP

463

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Cultura, a

João Guilherme Pinheiro de Marques Tormenta.

Pela execução dos seguintes serviços de desenho, ajustados com esse Instituto.

Cr\$ 5 000,00

- 1- Cópia da planta do prédio existente em Bom Jesus, nos limites com a Cidade Universitária e onde serão instaladas futuramente as dependências do I.N.E.P. ✓
2 originais a lápis, na escala de 1:100.
- 2- Centro Educacional de Maceió, Estado de Alagoas.
Distribuição dos móveis por sala.
16 originais a nankin, na escala de 1:100.
- 3- Centro Educacional de Maceió, Estado de Alagoas.
Desenho dos móveis de cada sala.
7 originais a nankin.
- 4- Jardim de Infância JI-01.
Cópias a nankin do original.
2 originais a nankin, escala 1:50.

TOTAL: 27 originais.

Nota: Os serviços acima relacionados, foram executados no período de 1º-8-55 a 31-8-55.

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Cultura, a importância de Cr\$ 5 000,00, valor desta.

Rio de Janeiro, D. F., 8 de Setembro de 1955

8 de Setembro de 1955

João Guilherme Pinheiro de Marques Tormenta

DECLARO que o serviço foi prestado e que está de acordo com a autorização de Serviço nº 551/55 de 8 de set. 1955.

João Guilherme Pinheiro de Marques Tormenta

RECIBO - SE
8-9-55
João Guilherme Pinheiro de Marques Tormenta

DEBITE 752.3
CREDITE 112

SECRETARIA
M. E. S.
PAGO





Ministério da Educação e Cultura

Delegacia Federal de Educação da 5.ª Região

GABINETE
DO DELEGADO

64

1.ª VIA

CR\$: 6.000,00

CONFERIDO

RECEBI do Engenheiro Hildérico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Centro Regional do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$: 6.000,00 (seis mil cruzeiros), correspondente a diferença de meus salários dos meses de abril a julho corrente, por serviços prestados ao aludido Setor. ///

DIREÇÃO DO CRÉDITO

Salvador,



Agosto de 1955
Wagner Melo Santos

Wagner Melo Santos.

Selado c/ Cr. 4,50

Declaro que os serviços foram prestados.

[Assinatura]

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. FONFOR ME O PROC. N.º 5.053 / 54 - INEP



Ministério da Educação e Cultura

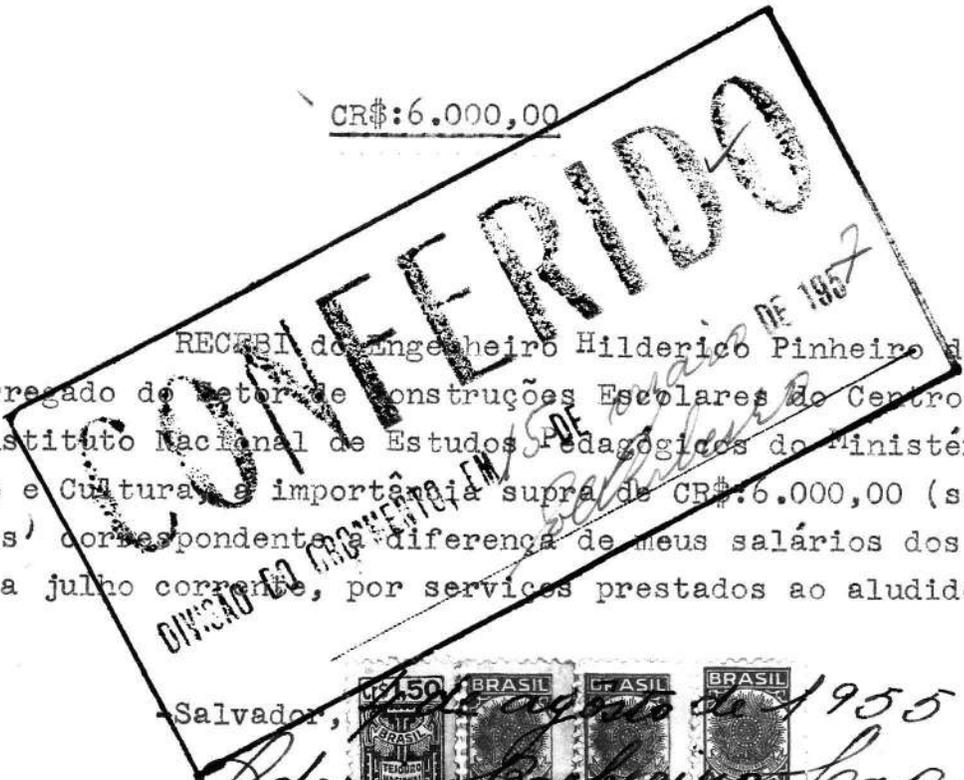
Delegação Federal da Educação da 5ª Região

63

F. VIA

CAIXINHA DE RECEBIDOS

CR\$:6.000,00



RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Centro Regional do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:6.000,00 (seis mil cruzeiros) correspondente a diferença de meus salários dos meses de abril a julho corrente, por serviços prestados ao aludido Setor.///

Salvador,



18 de agosto de 1955
Odorico Barberino Lago.

Odorico Barberino Lago.

Selado c/ Cr.4,50
Declaro que os serviços foram
prestados.

[Handwritten signature]

O PRESENTE RECEBIDO FOI ESPETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.083/54. INEP.

54

54

1ª VIA

CR\$:450,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao meu salário do mês de julho do corrente ano de 1955, por serviços prestados no Setor de Construções Escolares do CRINEP na Bahia.///

Salvador, *15 de* *1955*
José *Santana*



José Lopes Santana.

CONFERIDO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 15 DE *maio* DE 1955
Hilderico

Selado c/ Cr.2,00
Declaro que os serviços foram prestados.

Hilderico Pinheiro

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. Nº 5063/54-INEP

RECEBOS DE PAGAMENTO DE CRUZEIROS

12

12
P. VIA

CR\$10.000,00 ✓

RECEBI do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), correspondente ao meu salário do mês de maio do ano de 1955, por serviços prestados no Setor de Construções Escolares do CRINEP na Bahia.



Hilderico Pinheiro de Oliveira

Selado ~~2~~/ Cr.4,50

Declaro que os serviços foram prestados.

CONFERIDO
DIVISÃO DE PAGAMENTOS, EM 15 DE maio DE 1957
Hil

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC. N.º 5.063/54-INEP

54

IIª VIA

CR\$25.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Barreiro Grande, no Município de Bom Jesus da Lapa, como pagamento por adiantamento, da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso firmado por mim em 27 de outubro de 1955.///

Salvador, 29 de outubro de 1955.

Antônio Cordeiro de Souza

Antônio Cordeiro de Souza.

Prefeito.

Poder Público.

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

EM 29 DE _____ DE 1955

Antônio Cordeiro de Souza
Ins. Peter do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O D.D. N.º 5083/54 - INEP

44

IIª VIA

CR\$:10.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:10.000,00 (dez mil cruzeiros), por conta, para efetuar o serviço de inspeção nas Escolas de Poções, no Município de Juazeiro, Barra da Cruz, Poço de Pedra, Fazenda de Fora e Sobrado, no Município de Casa Nova, Saldanha e Brejo da Serra, no Município de Pilão Arcado, Séde do Município de Sento Sé, Séde do Município de Ibipetuba, Lagoa, Chapada e Ibiacema, no Município de Xique-Xique, Fazenda Jatobá, Cariparé, Olhos d'Água e Séde do Município de Cotegipe, Torrinha, Fazenda Grande, Igarité e Piragiba, no Município de Barra, Morpará, no Município de Brotas de Macaúbas, Boa Vista, Tapiracanga, Várzeas e Sítio Grande, no Município de Barreiras, Brejo Velho, Santa Helena, Cantinho, Sucesso, Missão do Aricobé, Tabocas, no Município de Angical.///

Salvador, 5 de Dezembro de 1958

Heyder Barbosa Coelho

Heyder Barbosa Coelho.

Selado c/ Cr.4,50

45

IIª VIA

CR\$:40.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural dupla da Sede do Município de Ubatã, como pagamento da primeira e única prestação, de acordo com a Ordem de Serviço datada de 26 de agosto de 1955.///

Salvador, 7 de novembro de 1955

Everaldo Oliveira de Azevedo
P.P. de Sandoval F. Alcantara

Everaldo Oliveira de Azevedo, P.P. de Sandoval
F. Alcantara.

Selado c/ Cr.13,50

CR\$:20.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Simpatia, no Município de Rui Barbosa, como pagamento do saldo da terceira e última prestação, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 10 de março de 1955.///

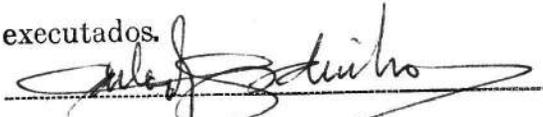
Salvador, 18 de Outubro de 1955

Higino de Oliveira Plinio

Higino de Oliveira Plinio.

Selado c/ Cr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR
ME O PROC N 5063/54 INEP

47
R. VIA

CR\$:50.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Nuclear (EN/3), na Sede do Município de Itaquara, como pagamento do saldo final da quarta e última prestação, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 24 de março de 1954.///

Salvador, 19 de Outubro de 1955.

Pedro Petrolino Chaves.

Pedro Petrolino Chaves.

Selado c/ Cr.16,50

Declaro que os serviços foram executados.



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC. N.º 5063/54-INEP

48

VIA

CR\$:22.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Lagoa Nova, no Município de Santa Inês, como pagamento da primeira e única prestação, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Compromisso firmado por mim em 18 de agosto de 1955.///

Salvador, 20-10-1955

Juvenal Caroso de Matos

Juvenal Caroso de Matos.
Prefeito Municipal.

Poder Público.

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

EM 20 DE 10 DE 1955

Insc. Peter do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.053/54. INEP

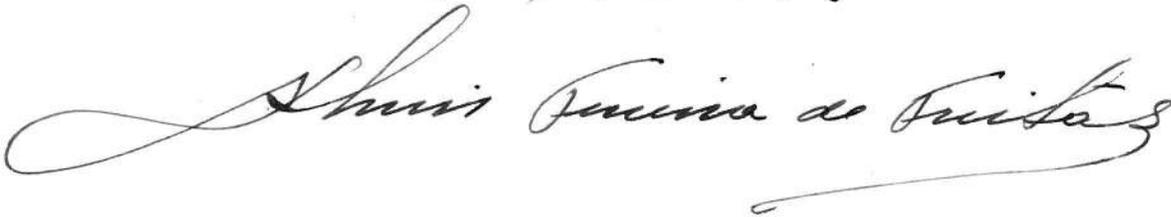
49

IIª VIA

CR\$:4.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:4.000,00 (quatro mil cruzeiros), por conta, para efetuar o serviço de inspeção nas Escolas de Fazenda Serra Branca, no Município de Queimadas, Quicé no Município de Senhor do Bonfim, Filadélfia no Município de Campo Formoso, Séde do Município de Pindobassú, Duas Barras no Município Morro do Chapéu, Ipanema e Achado no Município de Irecê, Gameleira e Iguitú no Município de Santos Inácio, Pintada, Aracá e Mata do Bom Jesus no Município de Brotas de Macaúbas, Queimada Nova e Séde do Município de Oliveira dos Brejinhos e Paulista do Município de Paratinga.///

Salvador, 21-10-955-



Almir Ferreira de Freitas.

Selado c/ Cr.2,50

50
II: VIA

CR\$:10.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:10.000,00 (dez mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Guapira, no Município de Maragogipe, como pagamento do saldo final da terceira e última prestação, de acordo com a Carta de Tarefa firmada por mim em 21 de julho de 1954.///

Salvador, 25 de Outubro de 1955

Antonio Paulino dos Nascimento

Antonio Paulino dos Nascimento.

Selado c/ Cr.4,50

Declaro que os serviços foram executados.

Antonio Paulino dos Nascimento

O PRESENTE PAGAMENTO FOM EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA POR FOR
ME O PROC. N.º 5063/54 INEP

56
R. VIA

CR\$:10.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:10.000,00 (dez mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Ipanema, no Município de Irecê, como pagamento do saldo da terceira e última prestação de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 3 de agosto de 1954.///

Salvador, 31 de Outubro de 1955

Otacílio Rodrigues Dourado

Otacílio Rodrigues Dourado.

Selado c/ Cr.4,50

Declaro que os serviços foram executados.

[Handwritten signature]

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR
ME O PROC N.º 5063/54-INEP

57
II: Via

CR\$:10.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:10.000,00 (dez mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Várzea da Roça, no Município de Mairí, como pagamento do saldo final da última prestação, de acôrdo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 11 de junho de 1955.///

Salvador,

4 de Novembro de 1955

Raimundo Xavier de Almeida

P. P. Alfredo dos Reis Navarro

Raimundo Xavier de Almeida, p.p. de
Alfredo dos Reis Navarro.

Selado c/ Cr:4,50

Declaro que os serviços foram executados.



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC N.º 5063/54-INEP

15

1ª VIA

CR\$30.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Ilha, no município de Hilderico Dantas, como pagamento da segunda prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 23 de agosto de 1954.///

CONFERIDO
 DIVISÃO DO PAGAMENTO, EM 15 de maio de 1955

Salvador,



1955

Osvaldo Fernandes Badaró

Dr. Osvaldo Fernandes Badaró P. P. de João Batista de Andrade

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

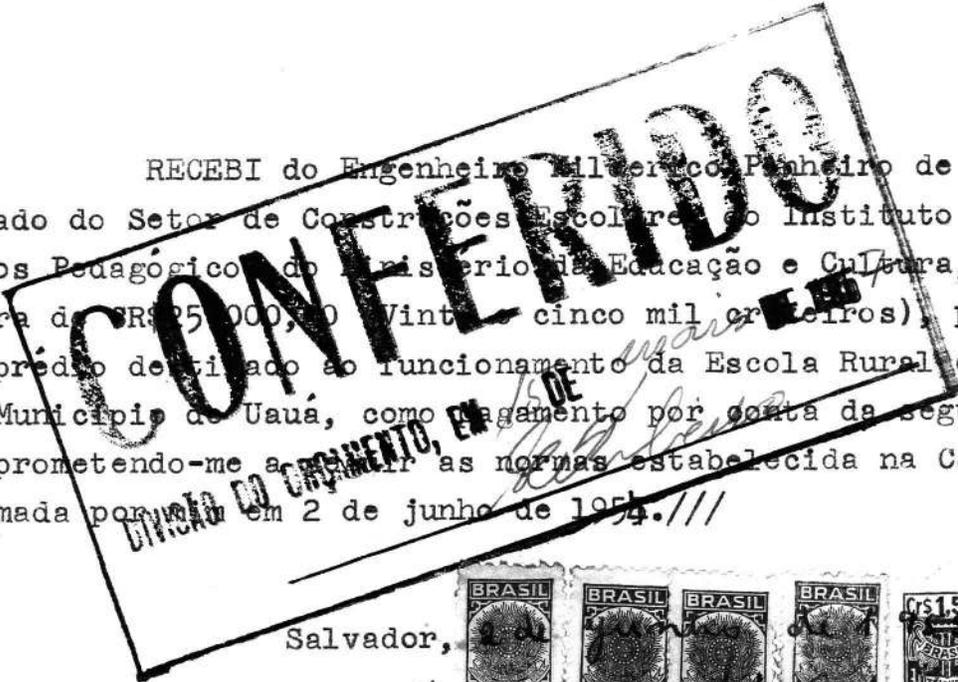
Osvaldo Fernandes Badaró

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. Nº 5.063/54-INEP

17
1ª VIA

CR\$25.000,00

RECEBI do Engenheiro Milberto Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$25.000,00 (vinte e cinco mil e 000 reais), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Pedra Grande, no Município de Uauá, como pagamento por conta de segunda prestação, comprometendo-me a cumprir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 2 de junho de 1954.///



Salvador,



Jeronimo Sá Rodrigues.

Selado c/ Cr.9,00
Declaro que os serviços foram executados.

Jeronimo Sá Rodrigues

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC N° 5063/54- INEP

14
P. V. 14

CR\$18.000,00

CONFERIDO
CIVIL DO GOV. DE SALVADOR

RECEBI do Engenheiro Hildérico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura a importância supra de CR\$18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Estrada do Agostinho, no Município de Entre Rios, como pagamento por conta do saldo da terceira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 6 de março de 1954.

Salvador



Alvaro Vilela

Alvaro Pereira Vilela.

Selado c/ Cr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.

Alvaro Pereira Vilela

○ PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC. N.º 5.063/54-INEP

IIª VIA

4

CR\$:5.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encar egado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por conta dos serviços de pintura da parte interna do Auditorium do Ginásio de Itapagipe.///

Salvador, 25 de Novembro de 1955

Herbert Pinto de Carvalho
Herbert Pinto de Carvalho .

6 PRESENTE PAGAMENTO FOI RECEBIDO
COM AUTORIZAÇÃO DO BANCO EM UNIFORME
TROCA DE ...
DE ...

Selado c/ Cr.3,00

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA
EM 25 DE 11 DE 1955

Paulo ...
Paulo ...

CR\$20.000,00

7
1ª VIA

RECEBI do Engº. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), correspondente ao pagamento do saldo final da terceira parcela, do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Fazenda Olhos D'agua de Souza, no Município de Glória, de acôrdo com as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de março de 1954.///

Salvador, *17 de março* de 1955
J.P. Ledicia
Norma Campos



Amancio Pereira dos Santos.

Selado c/ Cr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.

CONFERIDO
DIVISÃO DO ARQUIVAMENTO, EM 15 DE *maio* DE 1957
J. Ribeiro

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC N° 5063/54 INEP

CR\$20.000,00

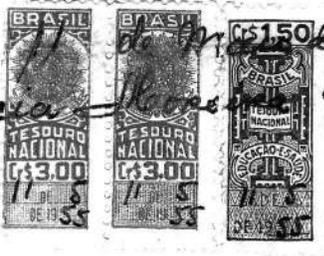
8
1ª VIA

RECEBI do Engº. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Fazenda Riacho, no Município de Glória, como pagamento de saldo final da terceira parcela, de acordo com as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de março de 1954.///

P.P.

Salvador, 11 de Março de 1955

Ledera ~~Alves~~ Campos



Amencio Pereira dos Santos.

Seledo c/ Cr. 7,5

Declaro que os serviços foram executados.

CONFERIDO
DIVISÃO DE ENQUADRAMENTO, EM 15 DE maio DE 1957
H. Pinheiro

o PRESENTE PAGAMENTO FOM EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC. N.º 5.063 / 54. INEP

2

CR\$:15.000,00

1ª VIA

✓

RECEBI do Engº. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Angico, no Município de Remanso, por conta do pagamento da terceira parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 7 de abril de 1954.///

Salvador,

F. Pinheiro de Oliveira



Décio Castelo Branco

CONFERIDO
DIREÇÃO DO DOCUMENTO, em 15 DE maio DE 1954
Décio Castelo Branco

Selado c/ Cr:6,00

Declaro que os serviços foram executados.

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. N.º 5083/54-INEP

CR\$:15.000,00

3

1ª VIA



RECEBI do Engº. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Peixe, no Município de Remanso, por conta do pagamento da terceira parcela, comprometendo-me a seguir as normas estabelecida na Carta de Tarefa firmada por mim em 7 de abril de 1954.///

Salvador *15 de Maio de 1955*
Hilderico Pinheiro de Oliveira



Décio Castelo Branco

CONFERIDO

Selado c/ Cr.6,00

Declaro que os serviços foram executados.

DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 15 DE maio DE 1955

Hilderico

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM ATRIBUIÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA POR MEIO DE CREDITO Nº 5084/54 INEP



Ministério da Educação e Cultura

Delegacia Federal de Educação do 5.º Distrito

CABINETE
O DELEGADO

1ª VIA

3

CR\$:129.994,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:129.994,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros) para conclusão do prédio destinado ao funcionamento do Centro Educacional de Itapagipe (Auditorium), nesta Capital, como pagamento do saldo final da última prestação, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 24 de fevereiro de 1955.///

Salvador, 19 de Agosto de 1955

Demosthenes Paulo da Mata

Eng.º Demosthenes Paulo da Mata.

Selado c/ Cr. 40,50

Declaro que os serviços executados.

[Assinatura]

O PRESENTE PAGAMENTO FOI RECEBIDO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR
ME O PROC. N.º 5.063 / 54. INEP



~~Ministério da Educação e Cultura~~

~~Delegacia Federal de Educação da 5ª Região~~

GABINETE
DO DELEGADO

3
IIª VIA

CR\$: 30.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:30.000,00 (trinta mil cruzeiros), por adiantamento, para a construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Upabussú, no Município de Itirussú, como pagamento da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 5 de agosto de 1955.///

Salvador, 5 de Agosto de 1955

Adolfo Elias de Andrade

Adolpho Elias de Andrade.

Selado c/ Cr.10,50

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

EM 5 DE 8 DE 1955

Adolfo Elias de Andrade
Ins. Pet. do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR-
ME O PROC. N. 5083/54 INEP



~~Ministério da Educação e Cultura~~

~~Delegação Federal de Educação da 5.ª Região~~

GABINETE
DO DELEGADO

4
IIª VIA

CR\$:20.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Cassilândia, no Município de Itambém como pagamento por adiantamento, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 22 de agosto de 1955.///

Salvador, 29 de agosto de 1955
Coriolano José Fagundes

Coriolano José Fagundes.
Prefeito.

Poder Público.

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA
EM 22 DE 8 DE 1955

Antônio de Jesus
Inspetor do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOM EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA POR FOR-
ME DO P.D.T. N. 5063/54 INEP

5

IIª VIA

CR\$:25.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Morro do Lopes, no Município de Santaluz, como pagamento, por adiantamento, da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa, firmada por mim 23 de agosto de 1955.///

Salvador, 23 de agosto de 1955
P.P. José Ayres Segundo

José Ayres Segundo, P.P. de Cláudio Gualberto da Silva.

Selado c/ Cr.9,00

ATÊSTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

EM 23 DE 8 DE 1955

Inspector do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR-
ME O EDITAL N. 5033/54 INEP

6
IIª VIA

CR\$:2.000,00

RECEBI do Engenheiro ^Milderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:2.000,00 (dois mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Enseada, no Município de Meragogipe, como pagamento do saldo da terceira e última prestação, de acôrdo com a Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de março de 1954.///

Salvador, 23 de agosto de 1955.

Alipio Amendo da Silva

Alipio Amendo da Silva.

Selado d/ Cr.2,50

Declaro que os serviços foram executados.

Alipio Amendo da Silva

O PRESENTE PAGAMENTO FOM EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR
ME O PROC. N.º 5.063 / 54. INEP

7
IIª VIA

CR\$:25.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Itarerú, no Município de Santaluz, como pagamento por adiantamento, da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por ~~him~~ em 23 de agosto de 1955.///

Salvador, 23 de Agosto de 1955
P.P. Ayres Ayres Segundo

José Ayres Segundo, P.P. de Cláudio Gualberto da Silva.

Selado c/ Cr.9,00

ATESTO A EX T. A. DO PAGAMENTO SUPRA

EM 23 DE 8 DE 1955


Inspector do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR
ME Nº 5063/54 INEP

CR\$:20.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de João Amaro, no Município de Santa Terezinha, como pagamento, por adiantamento, da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 23 de agosto de 1955.///

Salvador, 24 de julho de 1955

Jose Medrado Vaz Santos

Dep. José Medrado Vaz Santos, P.P. de "Isaías Vaz Santos.

Selado c/ Cr.7,50

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

EM 28 DE 8 DE 1955

Ins. Peter do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR-
ME O Nº 15063/54 INEP

2ª Via

11

IIª VIA

CR\$50.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento Escola Nuclear (EN/3), na Sede do Município de Riacho de Santana, por conta do pagamento da segunda prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 1º de julho de 1954.///

Salvador, 31 de agosto de 1955

Arnaldo Cardoso Coutinho


Declaro que os serviços foram executados.

Arnaldo Cardoso Coutinho

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

Arnaldo Cardoso Coutinho.

Selado c/ Cr.16,50

A 1ª via deste recibo está selada com c. \$16,50, incluindo a taxa de 25% de selo.

Wolfgang Womijung
Escritor Federal



15
IIª VIA

CR\$:30.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Minuim, no Município de Jeremoabo, como pagamento da segunda prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 10 de março de 1954.///

Salvador, 2 de Setembro de 1958

Liberato de Carvalho Leite

Liberato de Carvalho Leite.

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos de Almeida

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

17
II: VIA

CR\$:20.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Mutá, no Município de Jaguaripe, correspondente ao pagamento do total da suplementação, na conformidade do Termo firmado em 3 de setembro de 1954.///

Salvador, 5 de Setembro de 1955.

Arnaldo Neves Barbuda
P. P. Edmundo Pedro dos Santos

Arnaldo Neves Barbuda, P.P.de Edmundo Pedro dos Santos.

Selado c/ Cr.7,50

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

EM 5 DE 9 DE 1955


Arnaldo Neves Barbuda
Ass. Peter do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM A INTERMEDIÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063 / 54. INEP

CR\$:30.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Duas Barras, no Município de Morro do Chapéu, como pagamento da segunda prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 17 de março de 1954.///

Salvador, 10 de Setembro de 1955.
Jubilino Cunegundes

Jubilino Cunegundes.

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM A INTERMEDIÇÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

19

II: VIA

CR\$:20.000,00

REC.BI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Ouriçangas, no Município de Irará, como pagamento do saldo final da terceira e última prestação, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 12 de julho de 1954.///

Salvador, 12 de Setembro de 1955

Argeu Maciel de Lima

Argeu Maciel de Lima.

Selado c/cr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.


O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR
ME O P.P.C. N. 5063/54. INEP

CR\$:100.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:100.000,00 (cem mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar (G.E.6), da sede do Município de Amargosa, como pagamento por conta da última prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 14 de junho de 1954.///

Salvador, 20 Setembro de 1955

João Leal Sales

João Leal Sales.

Selado c/ Cr.30,50

Declaro que os serviços foram executados.



O PRESENTE PAGAMENTO FOM EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIST
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC N.º 5063/54-INEP

25

IIª VIA

CR\$:125.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Nuclear (EN/3), da Sede do Município de Ibicuí, ex-distrito do Município de Poções, como pagamento da segunda e parte da terceira prestação, com prometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 14 de junho de 1954.///

Salvador,

19 de Setembro 1955

José Guedes de Magalhães

José Guedes de Magalhães.

Selado c/ Cr.39,00

Declaro que os serviços foram executados.



O PRESENTE PAGAMENTO FOM REFEITADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR-
ME O PROC N.º 5063/54. INEP

41

II: VIA

CR\$:10.000,00

RECEBI do Engenheiro Hildérico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:10.000,00 (dez mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Canôas, no Município de Senhor do Bonfim, como pagamento do saldo da última prestação de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarifa firmada por mim em 14 de junho de 1954.///

Salvador, 13 de outubro de 1955
Fernando Pereira d'Afonseca

Fernando Ferreira d'Afonseca.

Selado c/ Cr.4,50
Declaro que os serviços foram executados.


O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP

42

II: VIA

CR\$:40.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Poções, no Município de Juazeiro, como pagamento da primeira e única prestação de acôrdo com a Ordem de Serviço de 2 de setembro de 1955.///

Salvador, 14 de Outubro de 1955
pp. Paulo Padilha de Souza

Dr. Paulo Padilha de Souza, P.P. de
José Padilha de Souza.

Selado c/ Cr.13,50

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

EM 14 DE OUTUBRO DE 1955

O PRESENTE PAGAMENTO FOM EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC. N.º 5063154-INEP

3 8

1.ª VIA

CR\$:25.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), correspondente ao pagamento para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Jacutinga, no Município de Itirussú, como pagamento da primeira parcela por adiantamento, de acordo com o Termo de Compromisso firmado em 12 de outubro de 1955.///

Salvador, 12 de outubro de 1955

Antonio F. de Paula Neto

Antonio Francisco de Paula Neto.

Diretor do Serviço de Colonização e Imigração da
Secretaria da Agricultura, Industria e Comercio.

Poder Público.

ATESTO A EX T A DO PAGAMENTO SUP A

EM 12 DE X DE 1955


Inspector do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR-
ME O PROC N.º 5.083/54-INEP

Para orientação do Dr. Hilderico Pinheiro de Oliveira ,
 Chefe do Setor de Construções Escolares do CRINEP - Bahia

Aplicação do saldo de Cr\$ 2.562.715,40

1. Prosseguimento da construção de 123 escolas e 15 grupos escolares, não concluídos, e constantes do plano de auxílio federal para ampliação da rede escolar do Estado	478.599,50
2. Grupo Escolar de Paramirim	59.767,40
3. G/E de Itiúba e Escola Geminata e da	309.643,70
4. Para início da execução de obras novas	815.570,80
5. Prosseguimento da construção do auditório do Centro Educacional de Itapagipe	299.775,00
6. Prosseguimento da Escola Normal de Feira	599.322,50
7. Auxílio para equipamento do Ginásio de Cachoeira	36,50
T O T A L	CR\$2.562.715,40

NOTA: Saldo recolhido pelo Dr. Sambaquy (existente na Delegacia quando de sua extinção).

Remetido em janeiro de 55 ao Dr. H. P. O.

CR: \$30.000,00

1

1ª VIA

RECEBI de Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado de Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério de Educação e Cultura, a importância de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Ouriçangas, no município de Iracema, com pagamento da segunda parcela, DE 1957, prometendo-me a seguir as normas estabelecida na Cota de Tarefa firmada por mim em 12 de julho de 1956.

CONFERIDO
CIVILIZAÇÃO DO CRUZEIRO, EM 15 DE JULHO DE 1957
H. Pinheiro

Salvador,

*Salvador
Arque*



Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram executados.

Salvador

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME O PROC. N.º 5.053/54 - INEP

CR:\$75.766,00

1

IIª VIA

RECEBI de Sr. Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$75.766,00 (Setenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis cruzeiros), para execução dos serviços de conclusão de Ginásio-Auditorium do Centro Educacional de Itapagipe, no Município de Salvador, como pagamento das parcelas correspondentes aos números um, dois e três, do item segundo, e, dois três e quatro, do item terceiro, das especificações constantes da Carta de Tarefa nº 170 de 24 de fevereiro último, cuja normas estabelecidas comprometo-me a seguir.

Salvador, 18 de Março de 1955
Fernestruis Paulo da Matta

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
 COM A INTERMEDIÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
 TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
 ME O PROJ. Nº 5063/54-INEP.

Selado c/ CR:\$25,50

Ateste que os serviços
 foram, realmente, execu-
 tados.

[Assinatura]
 Fiscal de INEP.

9

1ª VIA

CR: \$30.000,00

RECEBI de Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura por intermédio do Engenheiro Hildérico Pinheiro da Oliveira, a quantia supra de trinta mil cruzeiros (Cr. 30.000,00) correspondente ao pagamento da segunda prestação prevista no item quinto da Carta de Tarefa nº 136, para construção da Escola Municipal de Guapira, no município de Maragogipe.

CONFERIDO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO, EM 15 DE MARÇO DE 1955
Alto de Castro

Salvador,



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME O PROC. Nº 5063/54- INEP

Declare que os signatário executou, realmente, os serviços.

Alto de Castro
Fiscal de INEP.

DELEGACIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA 5ª REGIÃO BAHIA
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

6

1ª VIA

CR: \$30.000,00

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Helderio F. de Oliveira, a quantia supra de trinta mil cruzeiros (0.30.000,00) correspondente ao pagamento da segunda prestação prevista no item quinto da Carta de Tarefa nº 43, para construção da Escola Rural de Macambo do Tomaz Mendes, no município de Espirito Santo.

CONFERIDO
DIVISÃO DO PAGAMENTO EM 5 DE ABRIL DE 1955

Salvador, 12 de Abril de 1955

Edoardo de Souza
TE SOURO NACIONAL Cr\$10.00
12 2
ABRIL 1955

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. N.º 5.063 / 54. INEP

Declaro que o signatário executou, realmente, os serviços.

Edoardo de Souza
Fiscal do INEP.

7

1ª VIA

CR: \$15.000,00 ✓

CONFERIDO

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura por intermédio do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, a quantia supra de quinze mil cruzeiros (R. 15.000,00) correspondente a uma parte por conta de saldo da última prestação desta no item quinto da Carta de Tarefa nº 13, para construção da Escola Rural de Encarnaçao, no município de Itaparica.

Antônio Ferreira do Nascimento
Salvador, de fevereiro de 1954



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. Nº 5.063/54 - INEP



Declaro que o signatário executou, realmente, os serviços.

Salvo de Silva

Fiscal do INEP.

II: VIA

1 2

CR\$:6.265,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), por conta da montagem de 645 peças, confecção e reparos, do mobiliário da Escola Normal de Feira de Santana.///

Salvador, 26 de Outubro de 1955

Herbert Pinto de Carvalho

Herbert Pinto de Carvalho.

Selado c/ Cr.4,50

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO

EM 26 DE 10 DE 1955

Paulo de Oliveira
Inspetor de

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADA
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA POR
MEU PROC. N.º 5.021/55-1/1000

3

CR: \$30.000,00

1ª VIA

CONFERIDO
RECEB. do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio / do Engenheiro Hilderico Pires de Oliveira, a quantia supra / de trinta mil cruzeiros (Cr. 30.000,00) correspondente ao paga- / mento da prestação prevista no item quinto da Carta / de Tarefas nº 162, para construção da Escola Rural de Sapucaia / no município de Rio Real.

DIVISÃO DO CANCELAMENTO, EM 5 DE ABRIL DE 1957

Salvador,



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. N.º 5.083 / 54 - INEP

Declaro que o signatário executou, realmente, os serviços.

Carlos de Azevedo
Fiscal do INEP.

4

1ª VIA

CR: \$30.000,00

CONFERIDO

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro Hildebrando Pinheiro de Oliveira, a quantia supra / de trinta mil cruzeiros (Cr. 30.000,00) correspondente ao pagamento da segunda prestação prevista no item quinto da Carta de Tarefa nº 110 para construção da Escola Rural de São José dos Milheiros, no município de São Felipe.

Salvador



O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME O PROC. N.º 5.063 / 54 - INEP.

Declaro que o signatário executou, realmente, os serviços.

Ulisses Pinheiro
Fiscal do INEP

45

II: VIA

11

CR\$:10.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:10.000,00 (dez mil cruzeiros), por conta da montagem de 650 (seiscentos e cinquenta) peças de mobiliário da Escola Normal de Feira de Santana.///

Salvador, 18 de Outubro de 1955
Herbert Pinto de Carvalho

Herbert Pinto de Carvalho.

Selado c/ Cr.4,50

ATÉSTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

EM 18 DE 10 DE 1955

Salvador Pinheiro
Ins. Peter de INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FÓZ EFETUADÓ
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063/54-INEP

IIª VIA

1 0

CR\$:8.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:8.000,00 (oito mil cruzeiros), correspondente a uma parte por conta da confecção de 72 (setenta e duas) alavancas para basculantes, para a Escola Normal de Feira de Santana.///

Salvador, 18 de Outubro de 1955

Herbert Pinto de Carvalho

Herbert Pinto de Carvalho.

Selado c/ Cr.4,50

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA
EM 18 DE 10 DE 1955

Herbert Pinto de Carvalho
Ins.º Peter do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
ME O PROC. N.º 5.063/54-INEP

DELEGACIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA 5ª REGIÃO - BAHIA
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CR:\$5.000,00

29

VIA

CONFERIDO

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos/
do Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Engenheiro/
Hilderico Pinheiro de Oliveira, em nome do *Estado de 1957*
quantia supra de cinco mil cru-
zeiros (Cr:\$5.000,00) pela execução do projeto arquitetônico para/
construção de três grupos escolares na Cidade do Salvador, in-
cluindo detalhes de esquadrias.

Salvador,



de 1957

Emílio Rodrigues

Declaro que os serviços
foram executados.

[Handwritten signature]

Fiscal do INEP.

II: VIA

3

CR\$80.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), como adiantamento, na forma da cláusula décima quinta do Termo de Ajuste, datado de 10 de agosto de 1954, para executar os serviços de conclusão do pavilhão da Escola Normal de Feira de Santana, neste Estado, devendo o contratado prestar contas dentro de 30 dias a partir desta data.///

Salvador, 8 de junho de 1955
Manso Cabral & Cia Ltda

Manso Cabral & Cia Ltda.

Selado c/ Cr.25,50

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA

EM 8 DE JUNHO DE 1955

Ins^{te} de INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO
TROCAÇÃO E CULTURA, GOVOR
ME O P 5063/54 INEP

13
[Handwritten signature]

Cr\$ 100.000,00 ✓

CONFERIDO

Recebi do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CEM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 100.000,00), relativa a segunda (2a.) parcela do auxílio destinado às obras de ampliação da Escola Regional de Meriti, na forma do Acordo Especial celebrado em 26 de novembro de 1954, entre o I.N.E.P. e a Fundação "Dr. Álvaro Alberto".

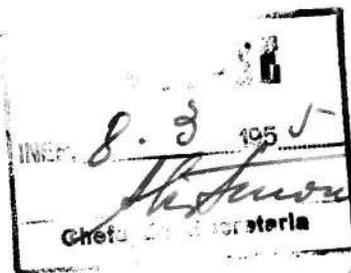
Rio de Janeiro, 7 de março



1955 ✓

DECLARO a exatidão do pagamento supra e que está de acordo com a autorização de despesa nº. 103
Rio, 8 de março 1955

S. C. Dias
[Signature]



DEBITO 135.46
CREDITO 112 ✓

Doc. 4.25
[Signature] ①

Cr\$ 100.000,00 ✓

RECEBI do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CEM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 100.000,00), relativa à primeira (1ª) parcela do auxílio destinado às obras de ampliação da Escola Regional de Meriti, na forma do Acôrdio Especial celebrado em 26 de novembro de 1954, entre o I.N.E.P. e a Fundação "Dr. Álvaro Alberto!"

Rio de Janeiro, *12* de *Jan*



CONFERIDO
EM 16 DE *maio* 1955
12 de 1955
[Signature]
Chefe da Secretaria

DECLARO a exatidão do pagamento supra e que está de acôrdio com a autorização de despesa n° *135.464*

Rio, 12 de *Jan* 1955
S. C. Mathias
of. edu.

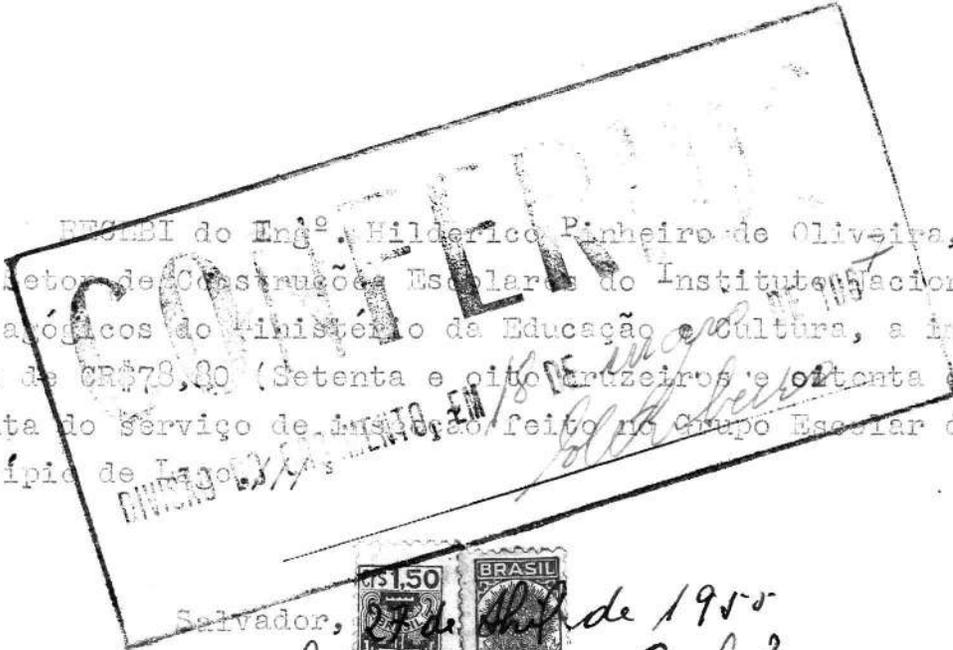
151.46

ch - 82-121

DEBITE 135.464
CREDITE 112 ✓

3 1
1ª VIA

CR\$78,80 ✓



RECEBI do Eng.º Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$78,80 (Setenta e oito reais e oitenta centavos), por conta do Serviço de Instalação, feito no Grupo Escolar da Sede do Município de Ilhéus, Bahia, em 18 de Setembro de 1950.

Salvador,



18 de Setembro de 1950
Silvio Bricio Galvão

Silvio Bricio Galvão.

Selado c/ Cr.2,00

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR. MINISTRO
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME
DECRETO Nº 5.063/54 - INEP

Declaro que os serviços foram realizados.

[Handwritten signature]

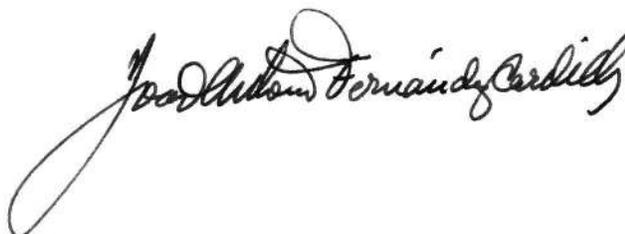
10

1ª VIA

CR\$:2.500,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Barra Grande, no Município de Itaparica, como pagamento do saldo final da 2ª apresentação, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de agosto de 1955.///

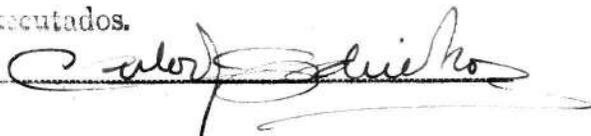
Salvador, 21 de novembro de 1955



Engº. João Antonio Fernandez Cardillo.

Selado c/ Cr.2,50

Declaro que os serviços foram executados.



O PRESENTE PAGAMENTO FOM FEZTUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DE 11/11/55 INEP

CR\$:2.500,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Porto da Telha, no Município de Itaparica, como pagamento da segunda e última prestação, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de agosto de 1955.///

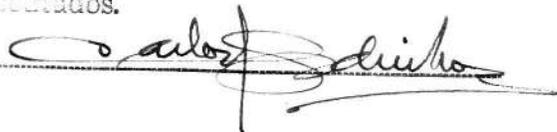
Salvador, 21 de novembro de 1955



Engº. João Antonio Fernandez Cardillo.

Sela do c/ Cr.2,50

Declaro que os serviços foram executados.

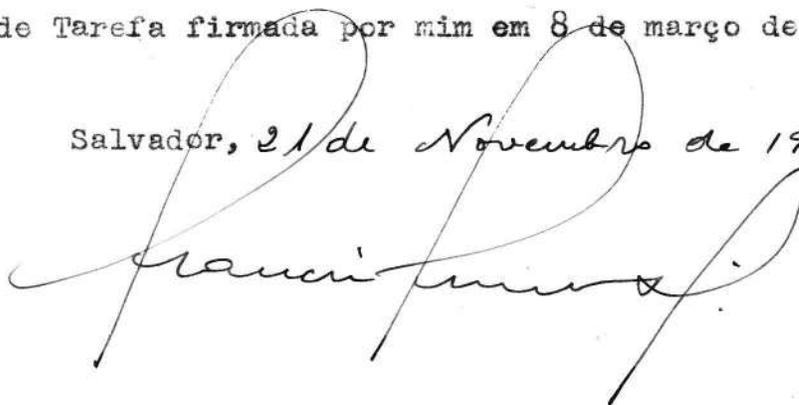


O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO SUPERVISOR
TROPICAL 204 200000000000
ME 0 0 000000000000

CR\$:30.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Bonfim, no Município de Itabuna, como pagamento do saldo final da segunda e última prestação, de acordo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 8 de março de 1955.///

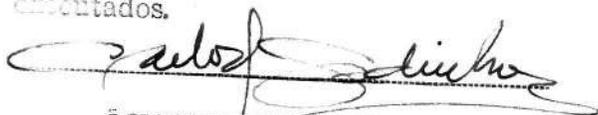
Salvador, 21 de Novembro de 1955



Francisco Ferreira da Silva.

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os serviços foram
prestados.



Ô PRESENTE PAGAMENTO FÔI RECEBIDO
COM AUTENTICAÇÃO DO EXMO. SR. VICE
TRONDA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MEC Nº 1063154 INIEP

CR\$:40.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), como pagamento para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Nuclear (EN/3), da Sede do Município de Sento Sé, por conta da quarta e última prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 26 de abril de 1954.///.

Salvador, 12 de Novembro 1955
Antonio Nunes Sento Sé

Antonio Nunes Sento Sé.

Selado c/ Cr.13,50

Declaro que os serviços foram executados.

Antonio Nunes Sento Sé

O PRESENTE PAGAMENTO FOM EFETUADO
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO
 TROUFA
 1955 INEP

~~57~~

IIª VIA

4

IIIª VIA

CR\$30.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Santa Terezinha, no Município de São Felipe, como pagamento da segunda prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 17 de março de 1954.///

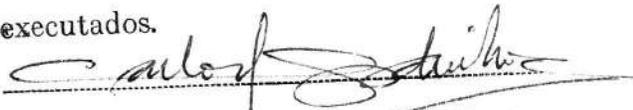
Salvador, 3 de Novembro de 1955

João da Cruz Moraes

João da Cruz Moraes.

Selado c/ Cr.10,50
Declaro que os serviços foram

executados.


O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFOR-
ME O PROC N.º 5.063/54-INEP

CR\$:4.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:4.000,00 (quatro mil cruzeiros), correspondente ao serviço de inspeção efetuado nas Escolas Rurais dos Municípios de Maragogipe, Cachoeira, Castro Alves, Santa Ferezinha, São Felipe, São Felix, São Gonçalo dos Campos, e, Conceição do Almeida.

Salvador, 10 de novembro de 1955

Vivaldy de Senna

Vivaldy de Senna.

Selado c/ Cr.2,50

Declaro que os serviços foram prestados.

Carlos de Almeida

O PRESENTE PAGAMENTO FOI RECEBIDO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO
TRU DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO
ME O PROTOCOLO 5033/54- INEP

CR\$: 30.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Poço de Fôra, no Município de Curaçá, como pagamento do saldo final da segunda e última prestação, de acôrdo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 5 de março de 1954.///

Salvador, 10 de Dezembro de 1954

Temístocles Duarte Lima
 P.P. de João Francisco Felix

Temístocles Duarte Lima, p.p. de João Francisco Felix.

Selado c/ Cr.10,50

Declaro que os valores foram
 calculados.

Carlos Rodolfo

EM PRESENTE PAGAMENTO EM MOEDA
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO
 DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SETOR
 DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES
 ME O PROC. N.º 5.083/54-111111

CR\$:1.900,00

RECEBI do Engenheiro Hildérico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros), como saldo do serviço com a viagem de inspeção nas Escolas de Poções, no Município de Juazeiro, Barra da Cruz, Poço de Pedra, Fazenda de Fora e Sobrado, no Município de Casa Nova, Séde do Município de Sento Sé, Saldama, no Município de Pilão Arcado, Morpará, no Município de Brotas de Macaúbas, Chapada, Ibiacema e Lagoa, no Município de Xique-Xique, Séde do Município de Ibipetuba, Fazenda Jatobá, no Município de Cotegipe, Igarité, Piragiba, Torrinhã e Fazenda Grande, no Município de Barra.///

Salvador, 5 de Dezembro de 1958
 Heyder Barbosa Coelho

Heyder Barbosa Coelho.

Selado c/ Cr.2,50

Declaro que os serviços foram
 prestados.

Heyder Barbosa Coelho

O PRESENTE PAGAMENTO FOI FEITO EM
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
 TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFOR-
 ME O PROC. N. 5053754-1/NEP

CR\$:20.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Ribeirão do Largo, no Município de Encruzilhada, como pagamento por adiantamento, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Compromisso, firmado por mim em 1º de dezembro de 1955.///

Salvador, 6 de dezembro de 1955.

Nelson Palles de Oliveira

Poder Público.

Nelson Palles de Oliveira
Prefeito.

ATESTO A EXATIDÃO DO PAGAMENTO SUPRA
EM 6 DE XII DE 1955

[Assinatura]
Ins^o Peter do INEP

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI RECEBIDA
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. VICE
TRZ DA ESCOLA RURAL DE RIBEIRÃO DO LARGO
ME O P... 1031/54 112 011

CR\$:4.550,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao serviço de inspeção efetuado nas Escolas de Venda Nova, no Município de Santo Antonio de Jesus, Araçá em Jiquiriçá, Traíra, Ribeirão e Séde de Mutuípe, Jacutinga e Upabussú em Itirussú, Palmeiras e Séde em Ubaíra, Avenida, Emburrado e Ibirataia em Ipiaú e Alto da Lagoinha no Município de Ubaíra, num total de 13 unidades.///

Salvador, 6 de dezembro de 1955

Viraldy de Senna

Viraldy de Senna.

Selado c/ Cr.2,50

Declaro que os serviços foram prestados.

Viraldy de Senna

O PRESENTE PAGAMENTO FOI RECEBIDO
COM A INTERMEDIACAO DO EXMO. SR. DIR. GERAL
TODOS OS DIAS DAS 8Hs. A 18Hs. NO
MES DE DEZEMBRO DE 1955

CR\$:10.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:10.000,00 (dez mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Venda Nova, no Município de Santo Antonio de Jesus, de acôrdo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 9 de agosto de 1954.///

Salvador, 23 de Novembro de 1955

Domício Francisco de Andrade

Domício Francisco de Andrade.

Selado c/ Cr.4,50

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos Eduardo

O PRESENTE PAGAMENTO FOM REQUERIDO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXCM. SR. MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOR
ME O PROT. Nº 5063/54 INEP

CR\$:20.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Fazenda Jactobá, no Município de Cotegipe, como pagamento da terceira e última prestação, de acôrdo com as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 2 de junho de 1954.///

Salvador, 24 de Junho de 1955

Manoel Marinho Simões
 Sr. João Corrêa da Rocha Filho

Manoel Marinho Simões, p.p. de João Corrêa da Rocha Filho.

Selado c/ Cr.7,50

Declaro que os serviços foram executados.

Manoel Marinho Simões

O PRESENTE RECEBIMENTO FÓI RESTRADO
 COM AUTORIZAÇÃO DO EXCM. SR. DIR. DE
 TRO. DA ESCOLA RURAL DE FAZENDA JACTOBÁ
 ME O PAZ 5037484 1955

18

IIª VIA

CR\$:600,00

-RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:600,00 (seiscentos cruzeiros), referente ao projeto de uma planta de uma Escola Rural.///

Salvador, 24 de Novembro de 1955

Raimundo Barreto da Silva

Raimundo Barreto da Silva.

Selado c/ Cr.2,50

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos Eduardo

O PRESENTE PAGAMENTO FOI FEITO COM AUTORIZAÇÃO DO BANC. DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. BOLSO Nº ME 0 PRO 5 5053/54 INEP

CR\$:10.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderáco Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:10.000,00 (dez mil cruzeiros), para construção do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Ilha, no Município de Cícero Dantas, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 23 de agosto de 1954.

Salvador, 25 de Novembro de 1955
João Batista de Andrade Souza

João Batista de Andrade Souza.

Prefeito.

Poder Público.

Declaro que os serviços foram executados.

Albino de Almeida

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI FEITADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, POR
MEIO DO PROC. Nº 5.053/54-IN/EP

CR\$:20.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural de Santa Rosa, no Município de Monte Santo, como pagamento da primeira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso, firmado em 11 de agosto de 1955.///

Salvador, 30 de Dezembro de 1955.

Pericles Cordeiro Amador Pinto
Pericles Cordeiro Amador Pinto.

Prefeito.

Poder Público.

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos Eduardo

O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO GOVOR
N.º 1.111/55 DE 11/08/55

CR\$:60.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento da Escola Nuclear (EN/3), da Sede do Município de Ibicuí, por conta do pagamento da terceira prestação, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 14 de junho de 1954.///

Salvador, 28/12/55

José Guedes de Magalhães

José Guedes de Magalhães.

Selado c/ Cr.19,50

Declaro que os serviços foram executados.

Carlos de Azevedo

O PRESENTE PAGAMENTO FOI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. DIRETOR
DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
PEDAGÓGICOS - INEP
ME O PROC. N. 5053/54 - INEP

CR\$:60.000,00

RECEBI do Engenheiro Hilderico Pinheiro de Oliveira, Encarregado do Setor de Construções Escolares do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura, a importância supra de CR\$:60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Sede do Município de Camamú, correspondente ao pagamento da primeira prestação como adiantamento, comprometendo-me a seguir as normas estabelecidas na Carta de Tarefa firmada por mim em 4 de janeiro de 1955.///

Salvador, 4 de Janeiro de 1955



Vital Santos Souza.

Selado c/ Cr.19,50

Declaro que os serviços foram executados.



O PRESENTE PAGAMENTO FÓI EFETUADO
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINIS-
TRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECTOR
ME 0 070 5051154 INSEP

53

II: VIA

Cr\$ 36.549,80

RECEBI do Institut Nacional de Estudos Pedagógicos por intermédio do Eng. Hilderico Pinheiro de Oliveira a importância de Cr\$36.549,80 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos) per conta da execução de um tanque elevado para o setor de construções escolares nas obras de ampliação do Cripnep.

Salvador, 20 de janeiro de 1956

Plácido Moraes dos Santos

Plácido Moraes dos Santos

la via selada com 13,50

Declaro que os serviços foram executados.

RECEBIMOS PAGAMENTO EM ESPÉCIMES
COM AUTORIZAÇÃO DO EXMO SR MINISTRO
DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GOV. BA
ME O PROC N. 5063/55. INEP